



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLV n. 11.029 Campo Grande, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023. 131 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio Cesar Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	63
ATOS DE LICITAÇÃO	75
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	93
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	130
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	131

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.078, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a redação do caput do art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, que dispõe sobre a competência, a forma de elaboração e a publicação dos atos administrativos da esfera do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Sem prejuízo da possibilidade de seu exercício pelo Governador do Estado, autoridade originariamente competente, fica delegada ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com amparo nos incisos V e XX do art. 89 da Constituição e no inciso IV do art. 26 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, a competência para assinar, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, especificamente, os atos:

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15.613, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 2 de janeiro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.079, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece a competência para a emissão de atos administrativos de pessoal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

....."

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso IV deste artigo, sem prejuízo da possibilidade de seu exercício pelo Governador do Estado, autoridade originariamente competente, fica delegada ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica." (NR)

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15.618, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 2 de janeiro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.080, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração dos cargos em comissão dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Em razão da reestruturação dos cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento, símbolo DCA, em cargos em comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento, símbolo CCA, de que trata a Lei Estadual nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, ficam exonerados, a partir de 1º de janeiro de 2023, todos os servidores ocupantes de cargo em comissão, símbolo DCA, do quadro de pessoal dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, nomeados com base na Lei nº 5.305, de 21 de dezembro de 2018.

§ 1º Os dirigentes e os membros de diretorias das entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, que cumprem mandato em decorrência de previsão legal, permanecem no exercício de seus cargos até o término de seus mandatos.

§ 2º Os ocupantes de cargo em comissão, símbolo DCA-7, na função de Assessor de Procurador, nomeados de acordo com o estabelecido no art. 70 da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, permanecem no exercício de seus cargos.

§ 3º Os servidores de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, os servidores públicos estaduais inativos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e aos seus respectivos pensionistas, que fazem jus ao recebimento de valores referente a cargo em comissão, serão realocados em cargos em comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento, símbolo CCA, com base no Anexo II da Lei Estadual nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, nos respectivos cargos e funções atualmente ocupados.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º deste artigo às servidoras que estiverem no gozo de licença maternidade.

Art. 2º Ao servidor ocupante de cargo em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento, símbolo DCA, ainda que detentor de cargo efetivo dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, realocado conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º deste Decreto, não será pago ou indenizado o período aquisitivo de férias não gozadas referente ao exercício do cargo comissionado do qual foi realocado, tendo em vista a continuidade do vínculo de trabalho.

Art. 3º O servidor detentor de cargo efetivo exonerado de cargo em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento, símbolo DCA, terá computado, proporcionalmente, o período de exercício do cargo comissionado, para fins de apuração do valor do adicional de férias, na época do seu gozo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 2 de janeiro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, combinado com o art.165, § 2º da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 84º, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de janeiro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	IN	EG	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NSN	NO	ON			
	CFD					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
57101.16.482.2062.4274	F					
Articulação da Política Habitacional	3	4	1700	0,00	60.000,00	
57101.17.512.2059.3272	F					
Implantação, melhorias e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	3	4	1700	0,00	600.000,00	
57101.25.751.2076.3276	F					
Implantação de Matrizes Energéticas renováveis	3	4	1700	0,00	360.000,00	
57101.25.752.2076.3275	F					
Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos	3	1	1500	0,00	450.000,00	
		3	4	1700	0,00	360.000,00
57101.26.122.0018.4273	F					
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA	3	1	1500	0,00	22.016.700,00	
		3	3	1500	0,00	1.332.300,00
57101.26.781.2061.4272	F					
Construção, reforma e adequação de aeródromos	3	1	1500	0,00	1.410.000,00	
		3	4	1700	0,00	102.400,00
57101.26.782.2061.3271	F					
Desenvolvimento de projetos de infraestrutura de transporte	3	4	1700	0,00	60.000,00	
57101.26.782.2061.4271	F					
Concessão de linhas de transporte intermunicipal de passageiros						

	3	4	1700	0,00	60.000,00
SUBTOTAL			1700	0,00	1.602.400,00
SUBTOTAL			1500	0,00	25.209.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
57201.17.512.2059.4289		F			
Obras de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário					
	3	4	1700	0,00	36.000.000,00
57201.26.122.0018.4288		F			
Manutenção e Operacionalização da AGESUL					
	3	1	1500	0,00	55.452.200,00
	3	3	1500	0,00	15.123.500,00
	3	3	1799	0,00	10.427.100,00
	3	4	1799	0,00	7.002.100,00
57201.26.781.2061.4285		F			
Desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária					
	3	4	1500	0,00	12.000.000,00
	3	4	1700	0,00	1.507.800,00
57201.26.782.2059.4290		F			
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas					
	3	1	1500	0,00	3.693.000,00
	3	4	1500	0,00	30.000.000,00
	3	4	1700	0,00	48.000.000,00
57201.26.782.2061.3281		F			
Plano Estadual de Estradas Turísticas					
	3	4	1500	0,00	13.200.000,00
	3	4	1700	0,00	12.600.000,00
57201.26.782.2061.3282		F			
Desenvolvimento de estudos e Projetos de Infraestrutura					
	3	1	1500	0,00	6.897.000,00
	3	4	1500	0,00	6.633.000,00
	3	4	1700	0,00	6.000,00
57201.26.782.2061.4280		F			
Promoção de ações e projetos para a Rota Bioceânica					
	3	4	1500	0,00	13.200.000,00
	3	4	1700	0,00	13.200.000,00
57201.26.782.2061.4281		F			
Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia					
	3	4	1700	0,00	12.000,00
57201.26.782.2061.4282		F			
Melhoria do sistema de pesagem, radares e segurança nas rodovias					
	3	4	1700	0,00	600.000,00
57201.26.782.2061.4286		F			
Construção, pavimentação e implantação de rodovias					
	3	1	1500	0,00	5.130.000,00
	3	4	1500	0,00	30.000.000,00
	3	4	1700	0,00	24.006.000,00
	3	4	1708	0,00	13.200.000,00
	3	4	1709	0,00	17.000.000,00
	3	4	1750	0,00	38.195.900,00
	3	4	1752	0,00	718.400,00
57201.26.782.2061.4287		F			
Restauração e manutenção de rodovias					
	3	1	1500	0,00	16.368.000,00
	3	4	1500	0,00	8.400.000,00
	3	4	1700	0,00	6.000,00
57201.26.783.2061.4284		F			
Desenvolvimento da infraestrutura ferroviária					
	3	4	1500	0,00	12.000.000,00
	3	4	1700	0,00	3.600.000,00

57201.26.784.2061.4283	F				
Desenvolvimento da infraestrutura hidroviária e portuária					
	3	4	1500	0,00	12.000.000,00
	3	4	1700	0,00	12.000.000,00
SUBTOTAL			1700	0,00	151.537.800,00
SUBTOTAL			1500	0,00	240.096.700,00
SUBTOTAL			1799	0,00	17.429.200,00
SUBTOTAL			1708	0,00	13.200.000,00
SUBTOTAL			1709	0,00	17.000.000,00
SUBTOTAL			1750	0,00	38.195.900,00
SUBTOTAL			1752	0,00	718.400,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
57204.16.122.0018.4301	F				
Manutenção e operacionalização da AGEHAB					
	3	1	1500	0,00	5.744.600,00
	3	3	1500	0,00	7.930.000,00
	3	3	1799	0,00	154.000,00
	3	4	1799	0,00	48.500,00
57204.16.122.2062.4308	F				
Aprimoramento do processo de seleção					
	3	1	1500	0,00	951.800,00
	3	4	1700	0,00	1.000,00
57204.16.122.2062.4309	F				
Qualificação e treinamento					
	3	4	1700	0,00	1.000,00
57204.16.122.2062.4310	F				
Apoio aos municípios para revisão dos planos de diretores de habitação e demais instrumentos de desenvolvimento urbano					
	3	4	1700	0,00	20.000,00
57204.16.123.2062.4307	F				
Redução da inadimplência no setor habitacional					
	3	1	1500	0,00	702.400,00
	3	4	1700	0,00	1.000,00
57204.16.482.2062.4302	F				
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.					
	3	1	1500	0,00	1.666.400,00
	3	4	1700	0,00	3.700.000,00
57204.16.482.2062.4303	F				
Reforma e ampliação de unidades habitacionais					
	3	4	1700	0,00	300.000,00
57204.16.482.2062.4304	F				
Melhoria de infraestrutura urbana					
	3	4	1700	0,00	1.046.500,00
57204.16.482.2062.4305	F				
Regularização fundiária e edificação					
	3	1	1500	0,00	481.900,00
	3	4	1700	0,00	200.000,00
57204.16.482.2062.4306	F				
Projeto Social					
	3	1	1500	0,00	795.200,00
	3	4	1700	0,00	50.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
79203.16.122.0025.4620	F				
Manutenção e operacionalização da AGEHAB					
	3	1	1500	5.744.600,00	0,00
	3	3	1500	7.930.000,00	0,00
	3	3	1799	154.000,00	0,00
	3	4	1799	48.500,00	0,00
79203.16.122.2094.4627	F				
Aprimoramento do processo de seleção					
	3	1	1500	951.800,00	0,00

79203.16.122.2094.4628	3	4	1700	1.000,00	0,00
Qualificação e treinamento		F			
79203.16.122.2094.4629	3	4	1700	1.000,00	0,00
Apoio aos municípios para revisão dos planos de diretores de habitação e demais instrumentos de desenvolvimento urbano		F			
79203.16.123.2094.4626	3	4	1700	20.000,00	0,00
Redução da inadimplência no setor habitacional		F			
79203.16.482.2094.4621	3	1	1500	702.400,00	0,00
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	3	4	1700	1.000,00	0,00
		F			
79203.16.482.2094.4622	3	1	1500	1.666.400,00	0,00
Reforma e ampliação de unidades habitacionais	3	4	1700	3.700.000,00	0,00
		F			
79203.16.482.2094.4623	3	4	1700	300.000,00	0,00
Melhoria de infraestrutura urbana		F			
79203.16.482.2094.4624	3	4	1700	1.046.500,00	0,00
Regularização fundiária e edificação		F			
79203.16.482.2094.4625	3	1	1500	481.900,00	0,00
Projeto Social	3	4	1700	200.000,00	0,00
		F			
	3	1	1500	795.200,00	0,00
	3	4	1700	50.000,00	0,00
		F			
SUBTOTAL			1500	18.272.300,00	18.272.300,00
SUBTOTAL			1799	202.500,00	202.500,00
SUBTOTAL			1700	5.319.500,00	5.319.500,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
57901.26.782.2061.4311					
Desenvolvimento do transporte multimodal		F			
	3	3	1759	0,00	349.227.400,00
	3	4	1759	0,00	1.043.841.900,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
79901.26.782.2093.4630					
Desenvolvimento do transporte multimodal		F			
	3	3	1759	349.227.400,00	0,00
	3	4	1759	1.043.841.900,00	0,00
SUBTOTAL			1759	1.393.069.300,00	1.393.069.300,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
57902.16.482.2062.4316					
Viabilização de projetos		F			
	3	3	1759	0,00	10.000,00
	3	4	1759	0,00	11.569.000,00
57902.16.482.2062.4317					
Adequação fundiária e edificação		F			
	3	4	1759	0,00	50.000,00
57902.16.482.2062.4318					
Apoio ao ordenamento territorial dos municípios		F			
	3	3	1759	0,00	50.000,00
57902.16.482.2062.4319					
Aprimoramento da Gestão do Programa de habitação popular e desenvolvimento urbano		F			

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3	3	1759	0,00	650.000,00
79902.16.482.2094.4631		F			
Viabilização de projetos					
79902.16.482.2094.4632	3	4	1759	11.579.000,00	0,00
Adequação fundiária e edificação		F			
79902.16.482.2094.4633	3	4	1759	50.000,00	0,00
Apoio ao ordenamento territorial dos municípios		F			
79902.16.482.2094.4634	3	3	1759	50.000,00	0,00
Aprimoramento da Gestão do Programa de habitação popular e desenvolvimento urbano		F			
	3	3	1759	650.000,00	0,00
SUBTOTAL			1759	12.329.000,00	12.329.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
79101.16.482.2094.4605		F			
Articulação da Política Habitacional					
79101.17.512.2092.3487	3	4	1700	60.000,00	0,00
Implantação, melhorias e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário		F			
79101.25.751.2095.3490	3	4	1700	600.000,00	0,00
Implantação de Matrizes Energéticas renováveis		F			
79101.25.752.2095.3489	3	4	1700	360.000,00	0,00
Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos		F			
79101.26.122.0025.4602	3	1	1500	450.000,00	0,00
Manutenção e Operacionalização da SEILOG					
79101.26.781.2093.4604	3	4	1700	360.000,00	0,00
Construção, reforma e adequação de aeródromos		F			
79101.26.782.2093.3488	3	1	1500	22.016.700,00	0,00
Desenvolvimento de projetos de infraestrutura de transporte					
79101.26.782.2093.4603	3	3	1500	1.332.300,00	0,00
Concessão de linhas de transporte intermunicipal de passageiros		F			
79101.26.781.2093.4614	3	1	1500	1.410.000,00	0,00
Desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária					
79101.26.782.2093.4603	3	4	1700	102.400,00	0,00
Concessão de linhas de transporte intermunicipal de passageiros		F			
79101.26.782.2093.4603	3	4	1700	60.000,00	0,00
Concessão de linhas de transporte intermunicipal de passageiros		F			
	3	4	1700	60.000,00	0,00
SUBTOTAL			1700	1.602.400,00	0,00
SUBTOTAL			1500	25.209.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
79201.17.512.2092.4607		F			
Obras de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário					
79201.26.122.0025.4606	3	4	1700	36.000.000,00	0,00
Manutenção e Operacionalização da AGESUL		F			
79201.26.781.2093.4614	3	1	1500	55.452.200,00	0,00
Desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária					
	3	3	1500	15.123.500,00	0,00
	3	3	1799	10.427.100,00	0,00
	3	4	1799	7.002.100,00	0,00
		F			

	3	4	1500	12.000.000,00	0,00
	3	4	1700	1.507.800,00	0,00
79201.26.782.2092.4608		F			
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas					
	3	1	1500	3.693.000,00	0,00
	3	4	1500	30.000.000,00	0,00
	3	4	1700	48.000.000,00	0,00
79201.26.782.2093.3491		F			
Plano Estadual de Estradas Turísticas					
	3	4	1500	13.200.000,00	0,00
	3	4	1700	12.600.000,00	0,00
79201.26.782.2093.3492		F			
Desenvolvimento de estudos e Projetos de Infraestrutura					
	3	1	1500	6.897.000,00	0,00
	3	4	1500	6.633.000,00	0,00
	3	4	1700	6.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4609		F			
Promoção de ações e projetos para a Rota Bioceânica					
	3	4	1500	13.200.000,00	0,00
	3	4	1700	13.200.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4610		F			
Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia					
	3	4	1700	12.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4611		F			
Melhoria do sistema de pesagem, radares e segurança nas rodovias					
	3	4	1700	600.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4615		F			
Construção, pavimentação e implantação de rodovias					
	3	1	1500	5.130.000,00	0,00
	3	4	1500	30.000.000,00	0,00
	3	4	1700	24.006.000,00	0,00
	3	4	1708	13.200.000,00	0,00
	3	4	1709	17.000.000,00	0,00
	3	4	1750	38.195.900,00	0,00
	3	4	1752	718.400,00	0,00
79201.26.782.2093.4616		F			
Restauração e manutenção de rodovias					
	3	1	1500	16.368.000,00	0,00
	3	4	1500	8.400.000,00	0,00
	3	4	1700	6.000,00	0,00
79201.26.783.2093.4613		F			
Desenvolvimento da infraestrutura ferroviária					
	3	4	1500	12.000.000,00	0,00
	3	4	1700	3.600.000,00	0,00
79201.26.784.2093.4612		F			
Desenvolvimento da infraestrutura hidroviária e portuária					
	3	4	1500	12.000.000,00	0,00
	3	4	1700	12.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1700	151.537.800,00	0,00
SUBTOTAL			1500	240.096.700,00	0,00
SUBTOTAL			1799	17.429.200,00	0,00
SUBTOTAL			1708	13.200.000,00	0,00
SUBTOTAL			1709	17.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1750	38.195.900,00	0,00
SUBTOTAL			1752	718.400,00	0,00
TOTAL			1500	283.578.000,00	283.578.000,00
TOTAL			1700	158.459.700,00	158.459.700,00
TOTAL			1708	13.200.000,00	13.200.000,00
TOTAL			1709	17.000.000,00	17.000.000,00
TOTAL			1750	38.195.900,00	38.195.900,00

TOTAL			1752	718.400,00	718.400,00
TOTAL			1759	1.405.398.300,00	1.405.398.300,00
TOTAL			1799	17.631.700,00	17.631.700,00
TOTAL GERAL				1.934.182.000,00	1.934.182.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO "O" Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, combinado com o art.165, § 2º da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 84º, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de janeiro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVIEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	EG	F		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	NSN	O	N			
	CFD					
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO						
55101.04.122.0016.4009		F				
Recebimento de bens móveis, material de consumo e imóveis oriundos de créditos tributários inscritos em dívida ativa.						
	3	3	1500		0,00	30.000,00
55101.04.122.0016.4231		F				
Manutenção e Operacionalização da SAD						
	3	1	1500		0,00	64.219.700,00
	3	3	1500		0,00	14.469.800,00
	3	4	1755		0,00	6.309.700,00
55101.04.122.2057.3236		F				
Modernizar a Gestão de Carreiras Funcionais do Poder Executivo estadual						
	3	1	1500		0,00	2.828.000,00
	3	3	1500		0,00	10.000,00
55101.04.122.2057.3237		F				

Aperfeiçoar e Fortalecer a Gestão do Desempenho e Desenvolvimento					
	3	1	1500	0,00	171.300,00
	3	3	1500	0,00	10.000,00
55101.04.122.2057.4232		F			
Promover a Política de Atenção à Saúde do Servidor					
	3	1	1500	0,00	90.500,00
	3	3	1500	0,00	10.000,00
55101.04.122.2087.3241		F			
Implementar a política estadual de sustentabilidade.					
	3	1	1500	0,00	134.000,00
	3	3	1500	0,00	10.000,00
55101.04.122.2087.3242		F			
Implementar uma Política Moderna e Eficiente de Gastos com Pessoal.					
	3	1	1500	0,00	3.759.700,00
	3	3	1500	0,00	10.000,00
55101.04.122.2087.3243		F			
Implantar a Gestão Estratégica de Compras, Materiais e Serviços.					
	3	1	1500	0,00	6.154.600,00
	3	3	1500	0,00	10.000,00
55101.04.122.2087.3244		F			
Implementar o Programa estadual de desburocratização e transformação digital.					
	3	1	1500	0,00	208.100,00
	3	3	1500	0,00	10.000,00
55101.04.122.2087.3245		F			
Implantar a Gestão Estratégica do Patrimônio.					
	3	1	1500	0,00	2.316.200,00
	3	3	1500	0,00	10.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	94.461.900,00
SUBTOTAL			1755	0,00	6.309.700,00
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL					
55201.04.122.0016.4241		F			
Manutenção e Operacionalização da ESCOLAGOV					
	3	1	1799	0,00	6.381.200,00
	3	3	1799	0,00	4.675.000,00
	3	4	1799	0,00	3.598.300,00
55201.04.128.2057.4244		F			
Institucionalização do Sistema Único de Escolas, sob a Gestão da Central da Escola de Governo.					
	3	1	1799	0,00	390.000,00
	3	3	1799	0,00	110.000,00
	3	4	1799	0,00	500.000,00
55201.04.128.2057.4245		F			
Regionalização e Municipalização das Ações da Escolagov					
	3	1	1799	0,00	4.450.000,00
	3	3	1799	0,00	5.050.000,00
	3	4	1799	0,00	3.477.400,00
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL					
77201.04.122.0023.4593		F			
Manutenção e Operacionalização da ESCOLAGOV					
	3	1	1799	6.381.200,00	0,00
	3	3	1799	4.675.000,00	0,00
	3	4	1799	3.598.300,00	0,00
77201.04.128.2090.4594		F			
Institucionalização do Sistema Único de Escolas, sob a Gestão da Central da Escola de Governo.					
	3	1	1799	390.000,00	0,00
	3	3	1799	110.000,00	0,00
	3	4	1799	500.000,00	0,00
77201.04.128.2090.4595		F			

Regionalização e Municipalização das Ações da Escolagov					
	3	1	1799	4.450.000,00	0,00
	3	3	1799	5.050.000,00	0,00
	3	4	1799	3.477.400,00	0,00
SUBTOTAL			1799	28.631.900,00	28.631.900,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.04.272.0016.4251		S			
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV					
	3	1	1802	0,00	9.368.700,00
	3	3	1802	0,00	10.394.000,00
55203.09.272.0017.4254		S			
Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos					
	3	3	1800	0,00	18.000,00
55203.09.272.0017.4255		S			
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS					
	3	1	1500	0,00	657.749.600,00
	3	1	1800	0,00	3.047.038.000,00
	3	1	1803	0,00	8.614.300,00
	3	3	1500	0,00	4.920.000,00
	3	3	1800	0,00	9.264.000,00
55203.09.272.0017.4256		S			
Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares					
	3	1	1803	0,00	60.000.000,00
55203.09.274.0017.4260		S			
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS - Previdência Especial					
	3	1	1800	0,00	6.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
77202.04.272.0023.4596		S			
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV					
	3	1	1802	9.368.700,00	0,00
	3	3	1802	10.394.000,00	0,00
77202.09.272.0024.4597		S			
Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos					
	3	3	1800	18.000,00	0,00
77202.09.272.0024.4598		S			
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS					
	3	1	1500	657.749.600,00	0,00
	3	1	1800	3.047.038.000,00	0,00
	3	1	1803	8.614.300,00	0,00
	3	3	1500	4.920.000,00	0,00
	3	3	1800	9.264.000,00	0,00
77202.09.272.0024.4599		S			
Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares					
	3	1	1803	60.000.000,00	0,00
77202.09.274.0024.4600		S			
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS - Previdência Especial					
	3	1	1800	6.000,00	0,00
SUBTOTAL			1802	19.762.700,00	19.762.700,00
SUBTOTAL			1800	3.056.326.000,00	3.056.326.000,00
SUBTOTAL			1500	662.669.600,00	662.669.600,00
SUBTOTAL			1803	68.614.300,00	68.614.300,00
FUNDO DOS PROCURADORES DE ENTIDADES PÚBLICAS DO MS					
FUNDO DOS PROCURADORES DE ENTIDADES PÚBLICAS DO MS					
55901.04.122.0016.4261		F			
Manutenção e Operacionalização do FUPEP/MS					
	3	1	1759	0,00	98.800,00
	3	3	1759	0,00	6.800,00
	3	4	1759	0,00	4.200,00
FUNDO DOS PROCURADORES DE ENTIDADES PÚBLICAS DO MS					

77901.04.122.0023.4601	F			
Manutenção e Operacionalização do FUPEP/MS				
	3	1	1759	98.800,00
	3	3	1759	6.800,00
	3	4	1759	4.200,00
SUBTOTAL			1759	109.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO				
77101.04.122.0023.4590	F			
Recebimento de bens móveis, material de consumo e imóveis oriundos de créditos tributários inscritos em dívida ativa.				
	3	3	1500	30.000,00
77101.04.122.0023.4591	F			
Manutenção e Operacionalização da SAD				
	3	1	1500	64.219.700,00
	3	3	1500	14.469.800,00
	3	4	1755	6.309.700,00
77101.04.122.2087.3482	F			
Implementar a política estadual de sustentabilidade.				
	3	1	1500	134.000,00
	3	3	1500	10.000,00
77101.04.122.2087.3483	F			
Implementar uma Política Moderna e Eficiente de Gastos com Pessoal.				
	3	1	1500	3.759.700,00
	3	3	1500	10.000,00
77101.04.122.2087.3484	F			
Implantar a Gestão Estratégica de Compras, Materiais e Serviços.				
	3	1	1500	6.154.600,00
	3	3	1500	10.000,00
77101.04.122.2087.3485	F			
Implementar o Programa estadual de desburocratização e transformação digital.				
	3	1	1500	208.100,00
	3	3	1500	10.000,00
77101.04.122.2087.3486	F			
Implantar a Gestão Estratégica do Patrimônio.				
	3	1	1500	2.316.200,00
	3	3	1500	10.000,00
77101.04.122.2090.3480	F			
Modernizar a Gestão de Carreiras Funcionais do Poder Executivo estadual				
	3	1	1500	2.828.000,00
	3	3	1500	10.000,00
77101.04.122.2090.3481	F			
Aperfeiçoar e Fortalecer a Gestão do Desempenho e Desenvolvimento				
	3	1	1500	171.300,00
	3	3	1500	10.000,00
77101.04.122.2090.4592	F			
Promover a Política de Atenção à Saúde do Servidor				
	3	1	1500	90.500,00
	3	3	1500	10.000,00
SUBTOTAL			1500	94.461.900,00
SUBTOTAL			1755	6.309.700,00
TOTAL			1500	757.131.500,00
TOTAL			1755	6.309.700,00
TOTAL			1759	109.800,00
TOTAL			1799	28.631.900,00

TOTAL			1800	3.056.326.000,00	3.056.326.000,00
TOTAL			1802	19.762.700,00	19.762.700,00
TOTAL			1803	68.614.300,00	68.614.300,00
TOTAL GERAL				3.936.885.900,00	3.936.885.900,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO "O" Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, combinado com o art.165, § 2º da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 84º, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de janeiro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
 Governador do Estado

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVIEIRA
 Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	NSN	CFD	ON			
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
65101.08.122.0019.4321	S					
Custeio e Operacionalização das atividades da SEDHAST						
	3	1	1500		0,00	52.045.700,00
	3	3	1500		0,00	7.879.400,00
65101.08.244.0019.4344	S					
Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social						
	3	3	1660		0,00	1.028.800,00
	3	3	1703		0,00	22.234.000,00
	3	4	1660		0,00	1.483.100,00
65101.08.244.2088.4081	S					
Executar o Programa Rede Solidária, com ações socioeducativas, cursos de qualificação profissional e parcerias público privadas, para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social						

	3	1	1500	0,00	3.250.000,00
	3	3	1500	0,00	1.000,00
	3	3	1703	0,00	920.200,00
65101.08.244.2088.4083		S			
Executar as ações do Programa de Complementação Alimentar e Nutricional às Famílias Indígenas					
	3	3	1703	0,00	100,00
65101.08.244.2088.4095		S			
Atender e apoiar famílias beneficiárias do programa					
	3	1	1500	0,00	11.700.000,00
	3	3	1500	0,00	1.000,00
	3	3	1703	0,00	17.800.000,00
	3	3	1761	0,00	89.668.900,00
65101.08.244.2088.4515		S			
Implementar ações de apoio e assessoramento às Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) e municípios					
	3	3	1703	0,00	100,00
65101.08.364.2088.4082		S			
Conceder benefício social ao acadêmico (a) universitário (a) e universitário indígena, por meio de bolsas universitárias					
	3	1	1500	0,00	2.800.000,00
	3	3	1500	0,00	1.000,00
	3	3	1703	0,00	24.200.000,00
65101.08.422.2088.4115		S			
Implementar ações do sistema de segurança alimentar e nutricional - SISAN/MS					
	3	3	1703	0,00	100,00
65101.08.843.0905.9020		S			
Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da SEDHAST					
	3	2	1500	0,00	7.300,00
	3	6	1500	0,00	13.000,00
65101.14.422.2088.4101		S			
Implementar ações do sistema de informação para a Infância e adolescência					
	3	3	1703	0,00	100,00
65101.14.422.2088.4102		S			
Implementar ações de erradicação do sub-registro em MS					
	3	3	1703	0,00	100,00
65101.14.422.2088.4117		S			
Implementar ações socioeducativas em Direitos Humanos					
	3	3	1703	0,00	100,00
65101.14.422.2088.4119		S			
Apoiar tecnicamente e administrativamente aos conselhos de Direito, Comitês, Comissões, Equipes, Grupos de Trabalhos					
	3	3	1703	0,00	100,00
65101.14.422.2088.4120		S			
Implementar ações da Política de Direitos Humanos em Mato Grosso do Sul					
	3	3	1703	0,00	100,00
65101.14.422.2088.4514		S			
Implementar ações de apoio e assessoramento às Organizações da Sociedade Civil (OSC'S)					
	3	3	1703	0,00	2.000.000,00
	3	4	1703	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	77.698.400,00
SUBTOTAL			1660	0,00	2.511.900,00
SUBTOTAL			1703	0,00	68.155.000,00
SUBTOTAL			1761	0,00	89.668.900,00
FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA					
FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA					
65901.08.243.2088.4129		S			
Implementar as ações de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente					
	3	3	1669	0,00	6.245.400,00

FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA 81901.08.243.2096.4649 Implementar as ações de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente	3	4	1669	0,00	1.306.300,00
		S			
	3	3	1669	6.245.400,00	0,00
	3	4	1669	1.306.300,00	0,00
SUBTOTAL			1669	7.551.700,00	7.551.700,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 65902.08.244.2088.4143 Aprimorar a Gestão do SUAS			S		
	3	3	1500	0,00	58.000,00
	3	3	1660	0,00	281.000,00
	3	3	1703	0,00	100.000,00
	3	4	1660	0,00	91.800,00
65902.08.244.2088.4145 Implementar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente			S		
	3	3	1660	0,00	860.000,00
	3	3	1703	0,00	340.000,00
	3	4	1703	0,00	700.000,00
65902.08.244.2088.4146 Conceder o Passe Livre para Pessoas com Deficiência e Idosos			S		
	3	3	1703	0,00	60.000,00
65902.08.244.2088.4147 Fortalecer as instâncias de Controle Social, Articulação e Pactuação			S		
	3	3	1660	0,00	66.000,00
	3	3	1703	0,00	215.000,00
	3	4	1660	0,00	50.000,00
65902.08.244.2088.4148 Estruturar e implementar a Gestão de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social			S		
	3	3	1660	0,00	160.000,00
	3	3	1703	0,00	10.000,00
	3	4	1660	0,00	80.000,00
65902.08.244.2088.4155 Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados			S		
	3	3	1660	0,00	1.486.200,00
	3	3	1703	0,00	4.420.000,00
	3	4	1660	0,00	450.000,00
65902.08.244.2088.4156 Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal			S		
	3	1	1660	0,00	40.000,00
	3	3	1660	0,00	890.000,00
	3	4	1660	0,00	420.000,00
65902.08.244.2088.4157 Cofinanciar o Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social			S		
	3	3	1703	0,00	25.000.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	58.000,00
SUBTOTAL			1660	0,00	4.875.000,00
SUBTOTAL			1703	0,00	30.845.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 65903.14.422.2088.4158 Implementar as ações da Política Estadual de Defesa do Consumidor			F		
	3	3	1759	0,00	4.971.400,00
	3	4	1759	0,00	472.800,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 81903.14.422.2096.4658 Implementar as ações da Política Estadual de Defesa do Consumidor			F		

	3	3	1759	4.971.400,00	0,00
	3	4	1759	472.800,00	0,00
SUBTOTAL			1759	5.444.200,00	5.444.200,00
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
65904.08.241.2088.4161					
Implementar as ações do FEDPI					
	3	3	1660	0,00	3.558.200,00
	3	3	1669	0,00	3.571.100,00
	3	4	1660	0,00	640.000,00
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
81904.08.241.2096.4659					
Implementar as ações do FEDPI					
	3	3	1660	3.558.200,00	0,00
	3	3	1669	3.571.100,00	0,00
	3	4	1660	640.000,00	0,00
SUBTOTAL			1660	4.198.200,00	4.198.200,00
SUBTOTAL			1669	3.571.100,00	3.571.100,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS					
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS					
81101.08.122.0026.4635					
Custeio e Operacionalização das atividades da SEAD					
	3	1	1500	52.045.700,00	0,00
	3	3	1500	7.879.400,00	0,00
81101.08.244.0026.4636					
Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social					
	3	3	1660	1.028.800,00	0,00
	3	3	1703	22.234.000,00	0,00
	3	4	1660	1.483.100,00	0,00
81101.08.244.2096.4637					
Executar o Programa Rede Solidária, com ações socioeducativas, cursos de qualificação profissional e parcerias público privadas, para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social					
	3	1	1500	3.250.000,00	0,00
	3	3	1500	1.000,00	0,00
	3	3	1703	920.200,00	0,00
81101.08.244.2096.4639					
Executar as ações do Programa de Complementação Alimentar e Nutricional às Famílias Indígenas					
	3	3	1703	100,00	0,00
81101.08.244.2096.4640					
Atender e apoiar famílias beneficiárias do programa					
	3	1	1500	11.700.000,00	0,00
	3	3	1500	1.000,00	0,00
	3	3	1703	17.800.000,00	0,00
	3	3	1761	89.668.900,00	0,00
81101.08.244.2096.4648					
Implementar ações de apoio e assessoramento às Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) e municípios					
	3	3	1703	100,00	0,00
81101.08.364.2096.4638					
Conceder benefício social ao acadêmico (a) universitário (a) e universitário indígena, por meio de bolsas universitárias					
	3	1	1500	2.800.000,00	0,00
	3	3	1500	1.000,00	0,00
	3	3	1703	24.200.000,00	0,00
81101.08.422.2096.4643					
Implementar ações do sistema de segurança alimentar e nutricional - SISAN/MS					
	3	3	1703	100,00	0,00
81101.08.843.0905.9035					

Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da SEAD	3	2	1500	7.300,00	0,00
	3	6	1500	13.000,00	0,00
81101.14.422.2096.4641		S			
Implementar ações do sistema de informação para a Infância e adolescência	3	3	1703	100,00	0,00
81101.14.422.2096.4642		S			
Implementar ações de erradicação do sub-registro em MS	3	3	1703	100,00	0,00
81101.14.422.2096.4644		S			
Implementar ações socioeducativas em Direitos Humanos	3	3	1703	100,00	0,00
81101.14.422.2096.4645		S			
Apoiar tecnicamente e administrativamente aos conselhos de Direito, Comitês, Comissões, Equipes, Grupos de Trabalhos	3	3	1703	100,00	0,00
81101.14.422.2096.4646		S			
Implementar ações da Política de Direitos Humanos em Mato Grosso do Sul	3	3	1703	100,00	0,00
81101.14.422.2096.4647		S			
Implementar ações de apoio e assessoramento às Organizações da Sociedade Civil (OSC'S)	3	3	1703	2.000.000,00	0,00
	3	4	1703	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	77.698.400,00	0,00
SUBTOTAL			1660	2.511.900,00	0,00
SUBTOTAL			1703	68.155.000,00	0,00
SUBTOTAL			1761	89.668.900,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
81902.08.244.2096.4650		S			
Aprimorar a Gestão do SUAS	3	3	1500	58.000,00	0,00
	3	3	1660	281.000,00	0,00
	3	3	1703	100.000,00	0,00
	3	4	1660	91.800,00	0,00
81902.08.244.2096.4651		S			
Implementar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente	3	3	1660	860.000,00	0,00
	3	3	1703	340.000,00	0,00
	3	4	1703	700.000,00	0,00
81902.08.244.2096.4652		S			
Conceder o Passe Livre para Pessoas com Deficiência e Idosos	3	3	1703	60.000,00	0,00
81902.08.244.2096.4653		S			
Fortalecer as instâncias de Controle Social, Articulação e Pactuação	3	3	1660	66.000,00	0,00
	3	3	1703	215.000,00	0,00
	3	4	1660	50.000,00	0,00
81902.08.244.2096.4654		S			
Estruturar e implementar a Gestão de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social	3	3	1660	160.000,00	0,00
	3	3	1703	10.000,00	0,00
	3	4	1660	80.000,00	0,00
81902.08.244.2096.4655		S			
Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados	3	3	1660	1.486.200,00	0,00
	3	3	1703	4.420.000,00	0,00

81902.08.244.2096.4656	3	4	1660	450.000,00	0,00
Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal		S			
	3	1	1660	40.000,00	0,00
	3	3	1660	890.000,00	0,00
	3	4	1660	420.000,00	0,00
81902.08.244.2096.4657		S			
Cofinanciar o Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social					
	3	3	1703	25.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	58.000,00	0,00
SUBTOTAL			1660	4.875.000,00	0,00
SUBTOTAL			1703	30.845.000,00	0,00
TOTAL			1500	77.756.400,00	77.756.400,00
TOTAL			1660	11.585.100,00	11.585.100,00
TOTAL			1669	11.122.800,00	11.122.800,00
TOTAL			1703	99.000.000,00	99.000.000,00
TOTAL			1759	5.444.200,00	5.444.200,00
TOTAL			1761	89.668.900,00	89.668.900,00
TOTAL GERAL				294.577.400,00	294.577.400,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO "O" Nº 004/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, combinado com o art.165, § 2º da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 84º, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de janeiro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 004/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023				R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
65201.11.122.0019.4345	F				
Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB	3	1	1500	0,00	9.370.700,00
	3	3	1500	0,00	8.852.600,00
	3	3	1700	0,00	355.400,00
	3	4	1700	0,00	14.400,00
65201.11.334.2088.4121	F				
Fomento ao empreendedorismo solidário, autogestionário ou associado	3	1	1500	0,00	100.000,00
	3	3	1500	0,00	3.000,00
	3	3	1700	0,00	100,00
65201.11.334.2088.4122	F				
Promoção de Serviços e Ações de Crédito	3	1	1500	0,00	100.000,00
	3	3	1500	0,00	3.000,00
65201.11.334.2088.4123	F				
Promoção de Qualificação Social e Profissional	3	1	1500	0,00	100.000,00
	3	3	1500	0,00	2.000,00
65201.11.334.2088.4124	F				
Fomento a inserção de Jovens no Mercado de Trabalho	3	3	1500	0,00	100,00
	3	3	1700	0,00	100,00
	3	4	1700	0,00	100,00
65201.11.334.2088.4125	F				
Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS	3	1	1500	0,00	500.000,00
	3	3	1500	0,00	3.100,00
	3	3	1700	0,00	100,00
	3	4	1700	0,00	200,00
65201.11.843.0905.9021	F				
Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da FUNTRAB	3	2	1500	0,00	65.100,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
83208.11.122.0027.4734	F				
Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB	3	1	1500	9.370.700,00	0,00
	3	3	1500	8.852.600,00	0,00
	3	3	1700	355.400,00	0,00
	3	4	1700	14.400,00	0,00
83208.11.334.2096.4735	F				
Fomento ao empreendedorismo solidário, autogestionário ou associado	3	1	1500	100.000,00	0,00
	3	3	1500	3.000,00	0,00
	3	3	1700	100,00	0,00
83208.11.334.2096.4736	F				
Promoção de Serviços e Ações de Crédito	3	1	1500	100.000,00	0,00
	3	3	1500	3.000,00	0,00
83208.11.334.2096.4737	F				
Promoção de Qualificação Social e Profissional	3	1	1500	100.000,00	0,00
	3	3	1500	2.000,00	0,00
83208.11.334.2096.4738	F				
Fomento a inserção de Jovens no Mercado de Trabalho					

	3	3	1500	100,00	0,00
	3	3	1700	100,00	0,00
	3	4	1700	100,00	0,00
83208.11.334.2096.4739		F			
Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS					
	3	1	1500	500.000,00	0,00
	3	3	1500	3.100,00	0,00
	3	3	1700	100,00	0,00
	3	4	1700	200,00	0,00
83208.11.843.0905.9036		F			
Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da FUNTRAB					
	3	2	1500	65.100,00	0,00
SUBTOTAL			1500	19.099.600,00	19.099.600,00
SUBTOTAL			1700	370.400,00	370.400,00
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
65905.11.334.2088.4168		S			
Apoiar as ações na finalidade do FET/MS					
	3	3	1500	0,00	17.700,00
	3	3	1714	0,00	4.824.700,00
	3	4	1714	0,00	128.000,00
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
83906.11.334.2096.4750		S			
Apoiar as ações na finalidade do FET/MS					
	3	3	1500	17.700,00	0,00
	3	3	1714	4.824.700,00	0,00
	3	4	1714	128.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	17.700,00	17.700,00
SUBTOTAL			1714	4.952.700,00	4.952.700,00
FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO					
FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO					
65906.11.333.2088.4169		S			
Implementar as Ações do FEM/MS					
	3	3	1500	0,00	4.700.000,00
	3	5	1500	0,00	33.200,00
SUBTOTAL			1500	0,00	4.733.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.04.122.0020.4361		F			
Gestão e Operacionalização da SEMAGRO					
	3	1	1500	0,00	21.056.200,00
	3	3	1500	0,00	1.508.600,00
71101.04.123.2078.4564		F			
Fomento da Política de Pagamento por Serviços Ambientais					
	3	3	1500	0,00	1.000,00
71101.18.541.2049.3373		F			
Parcerias para Gestão de Parques e Unidades de Conservação					
	3	3	1500	0,00	1.000,00
71101.18.541.2078.3372		F			
Execução do Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - Aquário do Pantanal					
	3	1	1500	0,00	67.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.18.541.2078.3375		F			
MS Bioma do Pantanal					
	3	1	1500	0,00	20.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.18.541.2078.3376		F			
Recuperação da Bacia do Rio Taquari					
	3	1	1500	0,00	97.000,00

71101.18.541.2078.4562	3	3	1500	0,00	15.000,00
Execução da Políticas Estadual de Unidades de Conservação		F			
71101.18.541.2078.4563	3	3	1500	0,00	1.000,00
Política Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas		F			
71101.18.541.2078.4565	3	3	1500	0,00	1.000,00
Políticas de Resíduos Sólidos no Mato Grosso do Sul		F			
71101.18.541.2078.4566	3	1	1500	0,00	54.000,00
Plano de Ação de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.	3	3	1500	0,00	15.000,00
		F			
71101.19.126.2068.3364	3	3	1500	0,00	1.000,00
Execução do Programa Cidades Digitais		F			
71101.19.126.2068.3365	3	1	1500	0,00	93.000,00
Fomento a Implantação de Redes de Telefonia e Internet nas Zonas Rurais	3	3	1500	0,00	15.000,00
		F			
71101.19.571.2068.4368	3	3	1500	0,00	1.000,00
Fomento às Incubadoras		F			
71101.19.571.2068.4369	3	1	1500	0,00	18.000,00
Marco Legal Regulatório - Divulgação e Capacitação	3	3	1500	0,00	15.000,00
		F			
71101.19.571.2068.4370	3	3	1500	0,00	1.000,00
Promoção e Execução das Ações de Fomento à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação		F			
71101.19.571.2068.4390	3	1	1500	0,00	113.000,00
Execução do Programa Inteligência Territorial Sustentável	3	3	1500	0,00	15.000,00
		F			
71101.19.573.2068.4366	3	3	1500	0,00	1.000,00
Execução do Programa Bioeconomia		F			
71101.20.541.2071.4583	3	3	1700	0,00	649.800,00
Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água	3	4	1700	0,00	7.250.000,00
		F			
71101.20.542.2071.4382	3	1	1500	0,00	173.000,00
Execução do Zoneamento Agroecológico	3	3	1500	0,00	15.000,00
		F			
71101.20.545.2071.4584	3	3	1700	0,00	649.800,00
Gestão do Sistema de Coleta e Transmissão de Dados Meteorológicos	3	4	1700	0,00	7.250.000,00
		F			
71101.20.573.2071.4392	3	1	1500	0,00	126.000,00
Difusão da Política de Manejo Integrado de Pragas	3	3	1500	0,00	15.000,00
		F			
71101.20.606.2071.4381	3	3	1500	0,00	1.000,00
Coordenação de Ações Integradas para fortalecer a Agricultura Familiar		F			
	3	1	1500	0,00	326.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00

71101.20.607.2071.4585	F				
Implementação da Política Estadual de Irrigação					
	3	3	1500	0,00	1.000,00
71101.20.608.2071.3377	F				
Executar a carteira de projetos do Programa Estadual do Cooperativismo (PROCOOP)					
	3	1	1500	0,00	139.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.20.608.2071.4385	F				
Coordenação de Cadeias Produtivas de Origem Animal					
	3	1	1500	0,00	824.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.20.608.2071.4386	F				
Coordenação de Cadeias Produtivas de Origem Vegetal					
	3	1	1500	0,00	579.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.20.608.2071.4388	F				
Executar a carteira de projetos do Pró-Orgânico					
	3	3	1500	0,00	1.000,00
71101.20.608.2071.4391	F				
Apoio a Projetos de Pesquisa Agropecuária					
	3	1	1500	0,00	42.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.20.608.2071.4393	F				
Política Estadual de Aquisição de Alimentos					
	3	1	1500	0,00	106.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.22.661.2069.3366	F				
Agência Virtual de Desenvolvimento					
	3	1	1500	0,00	71.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.22.661.2069.4054	F				
Fomento à instalação de indústrias em áreas do Estado					
	3	3	1500	0,00	1.000,00
71101.22.661.2069.4056	F				
Fomentar a Industrialização de Cadeias Produtivas Prioritárias					
	3	1	1500	0,00	74.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.22.661.2069.4058	F				
Melhoria da Qualidade de Informações Socioeconômicas					
	3	1	1500	0,00	64.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.22.661.2069.4373	F				
Coordenação e execução das ações de promoção e divulgação do Estado de Mato Grosso do Sul					
	3	3	1500	0,00	1.000,00
71101.22.661.2069.4375	F				
Fomento do uso de Energia Renovável e Sustentável					
	3	3	1500	0,00	1.000,00
71101.22.661.2069.4376	F				
Monitoramento e virtualização do processo de concessão de benefícios fiscais					
	3	1	1500	0,00	90.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.22.661.2069.4407	F				
Coordenação das Ações de Desenvolvimento Econômico através do PRÓ-DESENVOLVE					
	3	1	1500	0,00	55.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
	3	3	1703	0,00	185.600.000,00
	3	4	1703	0,00	189.199.900,00
71101.23.691.2069.4055	F				
Fomento ao Comércio Exterior					

	3	1	1500	0,00	113.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.23.691.2069.4059		F			
Implantação da Lei de Liberdade Econômica no Estado do MS					
	3	1	1500	0,00	135.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.23.691.2069.4374		F			
Execução de Ações e Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e ao Estímulo dos Pequenos Negócios					
	3	1	1500	0,00	140.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.23.695.2072.4387		F			
Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR					
	3	1	1500	0,00	104.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.26.782.2070.3367		F			
Articulação para Consolidação de Projetos da Rota Bioceânica					
	3	1	1500	0,00	108.000,00
	3	3	1500	0,00	15.000,00
71101.26.783.2070.4377		F			
Articulações Estratégicas para o Desenvolvimento dos Modais de Transporte Rodoviário, Ferroviário, Aeroviário e Aquaviário					
	3	3	1500	0,00	1.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	27.074.800,00
SUBTOTAL			1700	0,00	19.327.600,00
SUBTOTAL			1703	0,00	374.799.900,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA					
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA					
71201.23.665.0020.4396		F			
Gestão e Operacionalização da AEM-MS					
	3	1	1500	0,00	1.562.600,00
	3	1	1700	0,00	15.000.000,00
	3	3	1500	0,00	409.400,00
	3	3	1700	0,00	6.900.500,00
	3	4	1700	0,00	734.800,00
SUBTOTAL			1500	0,00	1.972.000,00
SUBTOTAL			1700	0,00	22.635.300,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
71202.23.691.2069.4403		F			
Otimização e Melhorias do Sistema Integrador da REDESIM					
	3	1	1799	0,00	5.678.600,00
	3	3	1799	0,00	1.000.000,00
71202.23.692.0020.4401		F			
Gestão e Operacionalização da JUCEMS					
	3	1	1799	0,00	3.547.900,00
	3	3	1799	0,00	3.931.500,00
	3	4	1799	0,00	2.929.800,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
83202.23.691.2099.4696		F			
Otimização e Melhorias do Sistema Integrador da REDESIM					
	3	1	1799	5.678.600,00	0,00
	3	3	1799	1.000.000,00	0,00
83202.23.692.0027.4695		F			
Gestão e Operacionalização da JUCEMS					
	3	1	1799	3.547.900,00	0,00
	3	3	1799	3.931.500,00	0,00
	3	4	1799	2.929.800,00	0,00
SUBTOTAL			1799	17.087.800,00	17.087.800,00
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS					
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS					
71203.04.663.0020.4406		F			

Manutenção e Operacionalização do MS MINERAL					
	3	3	1500	0,00	44.000,00
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS					
83203.04.663.0027.4697		F			
Manutenção e Operacionalização do MS MINERAL					
	3	3	1500	44.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	44.000,00	44.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
71204.18.122.0020.4411		F			
Manutenção e Operacionalização do IMASUL					
	3	1	1500	0,00	34.234.400,00
	3	1	1799	0,00	13.000.000,00
	3	3	1500	0,00	30.500,00
	3	3	1799	0,00	25.500.000,00
	3	4	1756	0,00	46.100,00
	3	4	1799	0,00	11.000.000,00
71204.18.181.2047.4425		F			
Realizar a Fiscalização e Educação Ambiental					
	3	3	1799	0,00	5.500.000,00
	3	4	1799	0,00	2.000.000,00
71204.18.541.2078.3412		F			
Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira -					
AQUÁRIO DO PANTANAL					
	3	1	1799	0,00	2.000.000,00
	3	4	1799	0,00	3.000.000,00
71204.18.541.2078.4427		F			
Fiscalização Ambiental e de Recursos Hídricos					
	3	3	1799	0,00	1.694.400,00
	3	4	1799	0,00	200.000,00
71204.18.541.2078.4428		F			
Coordenação, acompanhamento e execução da Política Estadual de					
Educação Ambiental					
	3	3	1799	0,00	600.000,00
71204.18.541.2078.4429		F			
Conservação e Manejo da Fauna Silvestre					
	3	3	1799	0,00	800.000,00
71204.18.541.2078.4430		F			
Gestão de Unidades de Conservação					
	3	3	1799	0,00	4.500.000,00
	3	4	1799	0,00	6.000.000,00
	3	5	1799	0,00	22.000.000,00
71204.18.541.2078.4439		F			
Desenvolvimento do Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática					
Pantaneira - AQUÁRIO DO PANTANAL					
	3	3	1799	0,00	100.000,00
71204.18.541.2078.4440		F			
Desenvolvimento de ações do Cadastro Ambiental Rural					
	3	3	1799	0,00	50.000,00
71204.18.541.2078.4568		F			
Desconcentração da Gestão Ambiental					
	3	3	1753	0,00	3.000.000,00
	3	3	1799	0,00	1.758.700,00
	3	5	1753	0,00	2.952.700,00
71204.18.541.2078.4569		F			
Gestão de Recursos Pesqueiros					
	3	3	1799	0,00	500.000,00
71204.18.541.2078.4570		F			
Monitoramento da Qualidade Ambiental do Estado de Mato Grosso do					
Sul					
	3	3	1799	0,00	1.400.000,00
	3	4	1799	0,00	300.000,00
71204.18.541.2078.4571		F			

Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos				
	3	1	1799	0,00
				1.250.000,00
	3	3	1799	0,00
				2.550.000,00
	3	4	1799	0,00
				500.000,00
71204.18.542.2078.4448		F		
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul				
	3	3	1799	0,00
				2.000.000,00
71204.18.545.2078.4447		F		
Elaboração e implementação do Programa Estadual de Mudanças Climáticas e Biodiversidade				
	3	3	1700	0,00
				1.164.800,00
	3	3	1799	0,00
				1.000.000,00
	3	4	1700	0,00
				256.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL				
83204.18.122.0027.4698		F		
Manutenção e Operacionalização do IMASUL				
	3	1	1500	34.234.400,00
				0,00
	3	1	1799	13.000.000,00
				0,00
	3	3	1500	30.500,00
				0,00
	3	3	1799	25.500.000,00
				0,00
	3	4	1756	46.100,00
				0,00
	3	4	1799	11.000.000,00
				0,00
83204.18.181.2047.4699		F		
Realizar a Fiscalização e Educação Ambiental				
	3	3	1799	5.500.000,00
				0,00
	3	4	1799	2.000.000,00
				0,00
83204.18.541.2103.3502		F		
Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - AQUÁRIO DO PANTANAL				
	3	1	1799	2.000.000,00
				0,00
	3	4	1799	3.000.000,00
				0,00
83204.18.541.2103.4700		F		
Fiscalização Ambiental e de Recursos Hídricos				
	3	3	1799	1.694.400,00
				0,00
	3	4	1799	200.000,00
				0,00
83204.18.541.2103.4701		F		
Coordenação, acompanhamento e execução da Política Estadual de Educação Ambiental				
	3	3	1799	600.000,00
				0,00
83204.18.541.2103.4702		F		
Conservação e Manejo da Fauna Silvestre				
	3	3	1799	800.000,00
				0,00
83204.18.541.2103.4703		F		
Gestão de Unidades de Conservação				
	3	3	1799	4.500.000,00
				0,00
	3	4	1799	6.000.000,00
				0,00
	3	5	1799	22.000.000,00
				0,00
83204.18.541.2103.4704		F		
Desenvolvimento do Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - AQUÁRIO DO PANTANAL				
	3	3	1799	100.000,00
				0,00
83204.18.541.2103.4705		F		
Desenvolvimento de ações do Cadastro Ambiental Rural				
	3	3	1799	50.000,00
				0,00
83204.18.541.2103.4708		F		
Desconcentração da Gestão Ambiental				
	3	3	1753	3.000.000,00
				0,00
	3	3	1799	1.758.700,00
				0,00
	3	5	1753	2.952.700,00
				0,00
83204.18.541.2103.4709		F		
Gestão de Recursos Pesqueiros				
	3	3	1799	500.000,00
				0,00

83204.18.541.2103.4710 Monitoramento da Qualidade Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul	F				
	3	3 1799	1.400.000,00	0,00	
	3	4 1799	300.000,00	0,00	
83204.18.541.2103.4711 Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos	F				
	3	1 1799	1.250.000,00	0,00	
	3	3 1799	2.550.000,00	0,00	
	3	4 1799	500.000,00	0,00	
83204.18.542.2103.4707 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul	F				
	3	3 1799	2.000.000,00	0,00	
83204.18.545.2103.4706 Elaboração e implementação do Programa Estadual de Mudanças Climáticas e Biodiversidade	F				
	3	3 1700	1.164.800,00	0,00	
	3	3 1799	1.000.000,00	0,00	
	3	4 1700	256.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1500	34.264.900,00	34.264.900,00
SUBTOTAL			1799	109.203.100,00	109.203.100,00
SUBTOTAL			1756	46.100,00	46.100,00
SUBTOTAL			1753	5.952.700,00	5.952.700,00
SUBTOTAL			1700	1.420.800,00	1.420.800,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 71205.20.122.0020.4431 Gestão e Operacionalização da IAGRO	F				
	3	1 1500	0,00	25.066.600,00	
	3	3 1500	0,00	506.400,00	
	3	3 1799	0,00	13.240.700,00	
	3	4 1799	0,00	553.200,00	
71205.20.609.2071.4434 Promoção e execução das políticas públicas de incentivo à expansão da suinocultura, da cotonicultura, piscicultura, Caprinocultura, Criação de novilhos precoces, Arranjo Produtivo local	F				
	3	3 1799	0,00	3.112.900,00	
	3	4 1799	0,00	3.094.000,00	
71205.20.609.2071.4435 Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos	F				
	3	1 1500	0,00	49.000.000,00	
	3	3 1700	0,00	2.393.800,00	
	3	3 1799	0,00	24.624.000,00	
	3	4 1700	0,00	2.393.800,00	
	3	4 1799	0,00	14.030.700,00	
71205.20.609.2071.4436 Promoção e Execução das Políticas Públicas de Educação Sanitária e Inspeção Agropecuária	F				
	3	3 1799	0,00	155.000,00	
	3	4 1799	0,00	50.000,00	
SUBTOTAL			1500	0,00	74.573.000,00
SUBTOTAL			1799	0,00	58.860.500,00
SUBTOTAL			1700	0,00	4.787.600,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.122.0020.4441 Manutenção e Operacionalização da AGRAER	F				
	3	1 1500	0,00	19.503.000,00	
	3	3 1500	0,00	4.092.100,00	
71206.20.423.2071.4445 PROACIN - Programa de Apoio às Comunidades Indígenas de MS	F				

71206.20.573.2071.4444	3	3	1500	0,00	1.608.300,00
AGRAER Pesquisa Agropecuária		F			
	3	1	1500	0,00	3.877.900,00
	3	3	1500	0,00	2.272.000,00
	3	3	1700	0,00	1.000.000,00
	3	3	1799	0,00	120.000,00
	3	4	1700	0,00	4.634.600,00
	3	4	1799	0,00	48.000,00
71206.20.606.2071.3441		F			
Projeto Quintal Produtivo					
71206.20.606.2071.4442	3	3	1500	0,00	8.000,00
ATER para Agricultura Familiar		F			
	3	1	1500	0,00	39.053.000,00
	3	3	1500	0,00	8.731.000,00
	3	3	1700	0,00	3.095.300,00
	3	3	1799	0,00	1.674.700,00
	3	4	1700	0,00	78.779.400,00
	3	4	1799	0,00	30.000,00
71206.20.606.2071.4443		F			
ATER para Médios e Grandes Produtores					
	3	3	1500	0,00	28.200,00
	3	3	1700	0,00	1.407.000,00
	3	4	1700	0,00	2.000.000,00
71206.20.606.2071.4472		F			
Fertiliza MS					
71206.20.608.2071.4473	3	3	1500	0,00	2.040.000,00
Aquisição de máquinas e equipamentos para a agricultura familiar		F			
71206.21.631.2071.4446	3	3	1500	0,00	2.400,00
Desenvolvimento Agrário e Fundiário		F			
	3	1	1500	0,00	4.641.000,00
	3	3	1500	0,00	15.100,00
71206.21.631.2071.4471		F			
ATER para reforma Agrária					
	3	3	1500	0,00	2.400,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
83206.20.122.0027.4716		F			
Manutenção e Operacionalização da AGRAER					
	3	1	1500	19.503.000,00	0,00
	3	3	1500	4.092.100,00	0,00
83206.20.423.2101.4720		F			
PROACIN - Programa de Apoio às Comunidades Indígenas de MS					
	3	3	1500	1.608.300,00	0,00
83206.20.573.2101.4719		F			
AGRAER Pesquisa Agropecuária					
	3	1	1500	3.877.900,00	0,00
	3	3	1500	2.272.000,00	0,00
	3	3	1700	1.000.000,00	0,00
	3	3	1799	120.000,00	0,00
	3	4	1700	4.634.600,00	0,00
	3	4	1799	48.000,00	0,00
83206.20.606.2101.3503		F			
Projeto Quintal Produtivo					
	3	3	1500	8.000,00	0,00
83206.20.606.2101.4717		F			
ATER para Agricultura Familiar					
	3	1	1500	39.053.000,00	0,00
	3	3	1500	8.731.000,00	0,00
	3	3	1700	3.095.300,00	0,00

	3	3	1799	1.674.700,00	0,00
	3	4	1700	78.779.400,00	0,00
	3	4	1799	30.000,00	0,00
83206.20.606.2101.4718		F			
ATER para Médios e Grandes Produtores					
	3	3	1500	28.200,00	0,00
	3	3	1700	1.407.000,00	0,00
	3	4	1700	2.000.000,00	0,00
83206.20.606.2101.4723		F			
Fertiliza MS					
	3	3	1500	2.040.000,00	0,00
83206.20.608.2101.4724		F			
Aquisição de máquinas e equipamentos para a agricultura familiar					
	3	3	1500	2.400,00	0,00
83206.21.631.2101.4721		F			
Desenvolvimento Agrário e Fundiário					
	3	1	1500	4.641.000,00	0,00
	3	3	1500	15.100,00	0,00
83206.21.631.2101.4722		F			
ATER para reforma Agrária					
	3	3	1500	2.400,00	0,00
SUBTOTAL			1500	85.874.400,00	85.874.400,00
SUBTOTAL			1700	90.916.300,00	90.916.300,00
SUBTOTAL			1799	1.872.700,00	1.872.700,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS					
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS					
71207.04.122.0020.4462		F			
Manutenção e Operacionalização da FUNDECT					
	3	1	1500	0,00	2.748.800,00
	3	3	1500	0,00	3.073.700,00
	3	4	1500	0,00	500.000,00
71207.19.571.2068.4463		F			
Fomento aos Ambientes de Inovação do Estado de MS					
	3	3	1500	0,00	6.467.000,00
	3	4	1500	0,00	2.500.000,00
71207.19.571.2068.4465		F			
Lançamento de chamadas públicas para contratação de projetos e programas de pesquisa					
	3	3	1500	0,00	3.333.700,00
	3	3	1700	0,00	300,00
	3	4	1500	0,00	2.125.300,00
	3	4	1700	0,00	300,00
71207.19.571.2068.4467		F			
Fomento de Programas e Projetos de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Recuperação e Uso Sustentável da Biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul					
	3	3	1500	0,00	1.200.000,00
	3	4	1500	0,00	2.300.000,00
71207.19.571.2068.4470		F			
Fomento de projetos de CT&I para programas especiais					
	3	3	1500	0,00	6.777.100,00
	3	3	1703	0,00	1.027.800,00
	3	4	1500	0,00	100,00
71207.19.573.2068.3461		F			
Apoio a Infraestrutura de pesquisa e as ICT s do Estado de Mato Grosso do Sul					
	3	3	1500	0,00	100,00
	3	3	1702	0,00	294.400,00
	3	4	1500	0,00	100,00
71207.19.573.2068.4464		F			

Fomento à difusão do conhecimento científico e tecnológico nos ambientes de Inovação do Estado de MS					
	3	3	1500	0,00	780.500,00
	3	3	1700	0,00	4.710.500,00
	3	4	1500	0,00	300.100,00
	3	4	1700	0,00	1.169.700,00
71207.19.573.2068.4466		F			
Fomento do Desenvolvimento e a Internacionalização dos Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação no Estado de MS	3	3	1500	0,00	8.005.400,00
	3	4	1500	0,00	150.500,00
71207.19.573.2068.4468		F			
Promoção da Atração e Fixação de Pesquisadores para o Estado	3	3	1500	0,00	2.528.000,00
71207.19.573.2068.4469		F			
Fomento de projetos e programas para discussão, divulgação, difusão e popularização de CT&I no Estado	3	1	1500	0,00	600.000,00
	3	3	1500	0,00	2.760.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	46.150.400,00
SUBTOTAL			1700	0,00	5.880.800,00
SUBTOTAL			1703	0,00	1.027.800,00
SUBTOTAL			1702	0,00	294.400,00
FUNDO DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS					
FUNDO DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS					
71901.18.541.2078.4456		F			
Apoiar as ações na finalidade do FUNLES	3	3	1759	0,00	3.990.000,00
	3	4	1759	0,00	2.275.800,00
71901.18.542.0020.4486		F			
Operacionalização do FUNLES	3	3	1759	0,00	70.000,00
FUNDO DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS					
83901.18.541.2103.4743		F			
Apoiar as ações na finalidade do FUNLES	3	3	1759	3.990.000,00	0,00
	3	4	1759	2.275.800,00	0,00
83901.18.542.0027.4742		F			
Operacionalização do FUNLES	3	3	1759	70.000,00	0,00
SUBTOTAL			1759	6.335.800,00	6.335.800,00
FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS					
FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS					
71903.18.544.0020.4491		F			
Gestão de Recursos Hídricos	3	3	1759	0,00	149.600,00
	3	4	1759	0,00	150.000,00
FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS					
83902.18.544.0027.4744		F			
Gestão de Recursos Hídricos	3	3	1759	149.600,00	0,00
	3	4	1759	150.000,00	0,00
SUBTOTAL			1759	299.600,00	299.600,00
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS					
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS					
71904.20.608.2071.4497		F			
Apoiar as Ações na Finalidade do FUNTER	3	1	1759	0,00	507.000,00
	3	3	1759	0,00	4.434.900,00
	3	4	1759	0,00	3.290.800,00
71904.21.631.0020.4496		F			

Gestão e Manutenção das Atividades do FUNTER				
	3	3	1759	0,00
	3	4	1759	0,00
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS				
83903.20.608.2101.4746		F		
Apoiar as Ações na Finalidade do FUNTER				
	3	1	1759	507.000,00
	3	3	1759	4.434.900,00
	3	4	1759	3.290.800,00
83903.21.631.0027.4745		F		
Gestão e Manutenção das Atividades do FUNTER				
	3	3	1759	389.900,00
	3	4	1759	250.000,00
SUBTOTAL			1759	8.872.600,00
FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E SOJA				
FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E SOJA				
71905.20.608.0020.4501		F		
Operacionalização do FUNDEMS				
	3	3	1703	0,00
71905.20.608.2071.4502		F		
Apoiar as Ações na Finalidade da FUNDEMS				
	3	3	1703	0,00
	3	4	1703	0,00
FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E SOJA				
83904.20.608.0027.4747		F		
Operacionalização do FUNDEMS				
	3	3	1703	280.000,00
83904.20.608.2101.4748		F		
Apoiar as Ações na Finalidade da FUNDEMS				
	3	3	1703	9.573.200,00
	3	4	1703	10.000.000,00
SUBTOTAL			1703	19.853.200,00
FUNDO ESTADUAL DE TERRAS INDÍGENAS				
FUNDO ESTADUAL DE TERRAS INDÍGENAS				
71906.14.423.0020.4506		F		
Gestão e Operacionalização do FEPATI				
	3	3	1700	0,00
	3	4	1700	0,00
SUBTOTAL			1700	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
83101.04.122.0027.4660		F		
Gestão e Operacionalização da SEMADDESC				
	3	1	1500	21.056.200,00
	3	3	1500	1.508.600,00
83101.04.123.2103.4691		F		
Fomento da Política de Pagamento por Serviços Ambientais				
	3	3	1500	1.000,00
83101.18.541.2049.3493		F		
Parcerias para Gestão de Parques e Unidades de Conservação				
	3	3	1500	1.000,00
83101.18.541.2103.3499		F		
Execução do Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - Aquário do Pantanal				
	3	1	1500	67.000,00
	3	3	1500	15.000,00
83101.18.541.2103.3500		F		
MS Bioma do Pantanal				
	3	1	1500	20.000,00
	3	3	1500	15.000,00

83101.18.541.2103.3501	F				
Recuperação da Bacia do Rio Taquari					
	3	1	1500	97.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.18.541.2103.4689	F				
Execução da Políticas Estadual de Unidades de Conservação					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
83101.18.541.2103.4690	F				
Política Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
83101.18.541.2103.4692	F				
Políticas de Resíduos Sólidos no Mato Grosso do Sul					
	3	1	1500	54.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.18.541.2103.4693	F				
Plano de Ação de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
83101.19.126.2098.3494	F				
Execução do Programa Cidades Digitais					
	3	1	1500	93.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.19.126.2098.3495	F				
Fomento a Implantação de Redes de Telefonia e Internet nas Zonas Rurais					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
83101.19.571.2098.4662	F				
Fomento às Incubadoras					
	3	1	1500	18.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.19.571.2098.4663	F				
Marco Legal Regulatório - Divulgação e Capacitação					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
83101.19.571.2098.4664	F				
Promoção e Execução das Ações de Fomento à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação					
	3	1	1500	113.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.19.571.2098.4665	F				
Execução do Programa Inteligência Territorial Sustentável					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
83101.19.573.2098.4661	F				
Execução do Programa Bioeconomia					
	3	3	1700	649.800,00	0,00
	3	4	1700	7.250.000,00	0,00
83101.20.541.2101.4685	F				
Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água					
	3	1	1500	173.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
	3	4	1700	11.427.800,00	0,00
83101.20.542.2101.4678	F				
Execução do Zoneamento Agroecológico					
	3	1	1500	374.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.20.545.2101.4686	F				
Gestão do Sistema de Coleta e Transmissão de Dados Meteorológicos					
	3	1	1500	126.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.20.573.2101.4683	F				
Difusão da Política de Manejo Integrado de Pragas					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
83101.20.606.2101.4677	F				

Coordenação de Ações Integradas para fortalecer a Agricultura Familiar					
	3	1 1500	326.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.20.607.2101.4687		F			
Implementação da Política Estadual de Irrigação					
	3	3 1500	1.000,00		0,00
83101.20.608.2101.3498		F			
Executar a carteira de projetos do Programa Estadual do Cooperativismo (PROCOOP)					
	3	1 1500	139.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.20.608.2101.4679		F			
Coordenação de Cadeias Produtivas de Origem Animal					
	3	1 1500	824.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.20.608.2101.4680		F			
Coordenação de Cadeias Produtivas de Origem Vegetal					
	3	1 1500	579.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.20.608.2101.4681		F			
Executar a carteira de projetos do Pró-Orgânico					
	3	3 1500	1.000,00		0,00
83101.20.608.2101.4682		F			
Apoio a Projetos de Pesquisa Agropecuária					
	3	1 1500	42.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.20.608.2101.4684		F			
Política Estadual de Aquisição de Alimentos					
	3	1 1500	106.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.22.661.2099.3496		F			
Agência Virtual de Desenvolvimento					
	3	1 1500	71.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.22.661.2099.4666		F			
Fomento à instalação de indústrias em áreas do Estado					
	3	3 1500	1.000,00		0,00
83101.22.661.2099.4668		F			
Fomentar a Industrialização de Cadeias Produtivas Prioritárias					
	3	1 1500	74.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.22.661.2099.4669		F			
Melhoria da Qualidade de Informações Socioeconômicas					
	3	1 1500	64.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.22.661.2099.4673		F			
Fomento do uso de Energia Renovável e Sustentável					
	3	3 1500	1.000,00		0,00
83101.22.661.2099.4674		F			
Monitoramento e virtualização do processo de concessão de benefícios fiscais					
	3	1 1500	90.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
83101.22.661.2099.4675		F			
Coordenação das Ações de Desenvolvimento Econômico através do PRÓ-DESENVOLVE					
	3	1 1500	55.000,00		0,00
	3	3 1500	15.000,00		0,00
	3	3 1703	185.600.000,00		0,00
	3	4 1703	189.199.900,00		0,00
83101.22.691.2099.4671		F			

Coordenação e execução das ações de promoção e divulgação do Estado de Mato Grosso do Sul					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
83101.23.691.2099.4667		F			
Fomento ao Comércio Exterior					
	3	1	1500	113.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.23.691.2099.4670		F			
Implantação da Lei de Liberdade Econômica no Estado do MS					
	3	1	1500	135.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.23.691.2099.4672		F			
Execução de Ações e Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e ao Estímulo dos Pequenos Negócios					
	3	1	1500	140.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.23.695.2102.4688		F			
Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR					
	3	1	1500	104.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.26.782.2100.3497		F			
Articulação para Consolidação de Projetos da Rota Bioceânica					
	3	1	1500	108.000,00	0,00
	3	3	1500	15.000,00	0,00
83101.26.783.2100.4676		F			
Articulações Estratégicas para o Desenvolvimento dos Modais de Transporte Rodoviário, Ferroviário, Aeroviário e Aquaviário					
	3	3	1500	1.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	27.074.800,00	0,00
SUBTOTAL			1700	19.327.600,00	0,00
SUBTOTAL			1703	374.799.900,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA					
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA					
83201.23.665.0027.4694		F			
Gestão e Operacionalização da AEM-MS					
	3	1	1500	1.562.600,00	0,00
	3	1	1700	15.000.000,00	0,00
	3	3	1500	409.400,00	0,00
	3	3	1700	6.900.500,00	0,00
	3	4	1700	734.800,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.972.000,00	0,00
SUBTOTAL			1700	22.635.300,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
83205.20.122.0027.4712		F			
Gestão e Operacionalização da IAGRO					
	3	1	1500	25.066.600,00	0,00
	3	3	1500	506.400,00	0,00
	3	3	1799	13.240.700,00	0,00
	3	4	1799	553.200,00	0,00
83205.20.609.2101.4713		F			
Promoção e execução das políticas públicas de incentivo à expansão da suinocultura, da cotonicultura, piscicultura, Caprinocultura, Criação de novilhos precoces, Arranjo Produtivo local					
	3	3	1799	3.112.900,00	0,00
	3	4	1799	3.094.000,00	0,00
83205.20.609.2101.4714		F			
Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos					
	3	1	1500	49.000.000,00	0,00
	3	3	1700	2.393.800,00	0,00
	3	3	1799	24.624.000,00	0,00
	3	4	1700	2.393.800,00	0,00

83205.20.609.2101.4715 Promoção e Execução das Políticas Públicas de Educação Sanitária e Inspeção Agropecuária	3	4	1799	14.030.700,00	0,00
		F			
	3	3	1799	155.000,00	0,00
	3	4	1799	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	74.573.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	58.860.500,00	0,00
SUBTOTAL			1700	4.787.600,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.04.122.0027.4725 Manutenção e Operacionalização da FUNDECT		F			
	3	1	1500	2.748.800,00	0,00
	3	3	1500	3.073.700,00	0,00
	3	4	1500	500.000,00	0,00
83207.19.571.2098.4726 Fomento aos Ambientes de Inovação do Estado de MS		F			
	3	3	1500	6.467.000,00	0,00
	3	4	1500	2.500.000,00	0,00
83207.19.571.2098.4728 Lançamento de chamadas públicas para contratação de projetos e programas de pesquisa		F			
	3	3	1500	3.333.700,00	0,00
	3	3	1700	300,00	0,00
	3	4	1500	2.125.300,00	0,00
	3	4	1700	300,00	0,00
83207.19.571.2098.4730 Fomento de Programas e Projetos de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Recuperação e Uso Sustentável da Biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul		F			
	3	3	1500	1.200.000,00	0,00
	3	4	1500	2.300.000,00	0,00
83207.19.571.2098.4733 Fomento de projetos de CT&I para programas especiais		F			
	3	3	1500	6.777.100,00	0,00
	3	3	1703	1.027.800,00	0,00
	3	4	1500	100,00	0,00
83207.19.573.2098.3504 Apoio a Infraestrutura de pesquisa e as ICT s do Estado de Mato Grosso do Sul		F			
	3	3	1500	100,00	0,00
	3	3	1702	294.400,00	0,00
	3	4	1500	100,00	0,00
83207.19.573.2098.4727 Fomento à difusão do conhecimento científico e tecnológico nos ambientes de Inovação do Estado de MS		F			
	3	3	1500	780.500,00	0,00
	3	3	1700	4.710.500,00	0,00
	3	4	1500	300.100,00	0,00
	3	4	1700	1.169.700,00	0,00
83207.19.573.2098.4729 Fomento do Desenvolvimento e a Internacionalização dos Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação no Estado de MS		F			
	3	3	1500	8.005.400,00	0,00
	3	4	1500	150.500,00	0,00
83207.19.573.2098.4731 Promoção da Atração e Fixação de Pesquisadores para o Estado		F			
	3	3	1500	2.528.000,00	0,00
83207.19.573.2098.4732 Fomento de projetos e programas para discussão, divulgação, difusão e popularização de CT&I no Estado		F			

	3	1	1500	600.000,00	0,00
	3	3	1500	2.760.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	46.150.400,00	0,00
SUBTOTAL			1700	5.880.800,00	0,00
SUBTOTAL			1703	1.027.800,00	0,00
SUBTOTAL			1702	294.400,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE TERRAS INDÍGENAS					
FUNDO ESTADUAL DE TERRAS INDÍGENAS					
83905.14.423.0027.4749		F			
Gestão e Operacionalização do FEPATI					
	3	3	1700	374.400,00	0,00
	3	4	1700	374.400,00	0,00
SUBTOTAL			1700	748.800,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO					
FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO					
83907.11.333.2096.4751		S			
Implementar as Ações do FEM/MS					
	3	3	1500	4.700.000,00	0,00
	3	5	1500	33.200,00	0,00
SUBTOTAL			1500	4.733.200,00	0,00
TOTAL			1500	293.804.000,00	293.804.000,00
TOTAL			1700	146.087.600,00	146.087.600,00
TOTAL			1702	294.400,00	294.400,00
TOTAL			1703	395.680.900,00	395.680.900,00
TOTAL			1714	4.952.700,00	4.952.700,00
TOTAL			1753	5.952.700,00	5.952.700,00
TOTAL			1756	46.100,00	46.100,00
TOTAL			1759	15.508.000,00	15.508.000,00
TOTAL			1799	187.024.100,00	187.024.100,00
TOTAL GERAL				1.049.350.500,00	1.049.350.500,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 338, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga as resoluções que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogam-se as Resoluções:

I - nº 92, de 17 de janeiro de 2019;

II - nº 175, de 10 de março de 2020;

III - nº 220, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 2 de janeiro de 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.295, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Reativa benefícios fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso I, alínea **e** do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea **b** do inciso I, bem como o § 3º, todos do art. 8º do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/018532/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **REATIVADOS** os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo nº 1.362/2022, à empresa MARCELL STEIGER ROMIE JARDIM COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA, inscrição estadual n. 28.468.876-2, e CNPJ n. 21.217.137/0015-78, pelos motivos expostos no processo n. 11/018532/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e Aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termos de Acordo e Aditivo:

Termo de Acordo n. 1.371/2022, de 20/09/2022 (processo n. 11/006.662/2022);

Termo de Acordo n. 1.386/2022, de 22/12/2022 (processo n. 11/015.500/2022);

Segundo Aditivo ao Termo de Acordo n. 1.050/2015, de 22/12/2022 (processo n. 11/007.107/2015).

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.129, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a organização do processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do art. 93 da Constituição Estadual e o art. 24 da Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Organizar o processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Estadual Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS).

Parágrafo único. A Matrícula Escolar Digital da Rede Estadual Ensino de Mato Grosso do Sul possibilita à Secretaria de Estado de Educação o acompanhamento, bem como a gestão do ingresso e da permanência do estudante na Rede Estadual de Ensino.

**CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA UNIDADE ESCOLAR DIGITAL**

Sul: Art. 2º São objetivos da Matrícula Escolar Digital da Rede Estadual Ensino de Mato Grosso do

- I - promover a gestão democrática e transparente no acesso às vagas da Rede Estadual de Ensino, qualificando e otimizando o processo da matrícula;
 - II - operacionalizar todo o processo de matrícula digital;
 - III - oferecer comodidade na realização das matrículas;
 - IV - facilitar a pré-matrícula dos estudantes novos;
 - V - conhecer a demanda da unidade escolar em tempo real;
 - VI - gerar um banco de dados para facilitar o planejamento e as tomadas de decisões;
 - VII - acompanhar a gestão democrática do atendimento escolar na Rede Estadual de Ensino.
- Art. 3º A Matrícula Escolar Digital da Rede Estadual Ensino de Mato Grosso do Sul tem como

finalidade:

- I - democratizar o acesso em razão da utilização de critérios;
- II - utilizar as informações para o planejamento e tomada de decisões;
- III - operacionalizar a matrícula para que os estudantes que anteriormente percorriam diversas unidades escolares em busca de vagas, passem a não ter mais essa necessidade;
- IV - garantir a vaga do estudante da REE/MS na unidade escolar em que estuda por meio da Confirmação de Permanência na unidade escolar e/ou Renovação de Matrícula mediante a assinatura do Requerimento de Matrícula;
- V - visualizar em tempo real o quadro de vagas ofertadas;
- VI - proporcionar ao estudante, após as duas etapas de designações previstas no cronograma de matrícula, a busca de vaga remanescente, por meio da autodesignação mediante acesso ao Painel do Aluno.

Parágrafo único. Compete à Central de Matrícula, vinculada a Coordenadoria de Informações Gerenciais (COINGE/SUPAI/SED), a gestão da Matrícula Digital da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete à Central de Matrícula:

- I - verificar, informar e orientar quanto à operacionalização da Matrícula Escolar Digital da Rede Estadual Ensino de Mato Grosso do Sul;
- II - capacitar os Coordenadores Regionais de Educação, por meio de formação presencial ou não presencial, para execução do planejamento da oferta de vagas articulado com os municípios e/ou as unidades escolares jurisdicionadas;
- III - solicitar e orientar os gestores das unidades escolares quanto ao planejamento de vagas;
- IV - analisar e validar o número de turmas e vagas, por etapas/modalidades, definidas para cada unidade escolar;
- V - analisar e autorizar as turmas planejadas pelas unidades escolares;
- VI - articular com a Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação (COPEED/SUPED/SED) a oferta da educação do/no Campo, Quilombola, Indígena e dos Privados de Liberdade;
- VII - realizar o estudo articulado com a Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED/SED) para expansão das etapas/modalidades na REE;
- VIII - realizar o estudo para reordenamento das ofertas de vagas na REE;
- IX - monitorar as demandas de vagas.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Regional de Educação (CRE):

- I - articular com a Central de Matrícula quando houver necessidade de divisão de turmas;

II - auxiliar nas capacitações dos gestores e secretários escolares;
III - subsidiar a Central de Matrícula com informações para a composição dos estudos de demanda;
IV - subsidiar a Central de Matrículas nas respostas de ofícios jurídicos e orientações com relação a pedidos de vagas;
V - auxiliar a Central de Matrícula na efetivação de um planejamento focado na necessidade de cada região, em articulação com a Rede Municipal de Ensino;
VI - planejar as vagas com as unidades escolares jurisdicionadas, registrando em planilha com assinatura da direção escolar, da CRE e do técnico responsável da Central de Matrícula;
VII - analisar o planejamento de vagas no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), com base nas planilhas elaboradas e arquivadas em local de fácil acesso (unidade escolar urbana);
VIII - analisar os planejamentos das unidades escolares da educação do/no Campo, Quilombola, Indígena e dos Privados de Liberdade, sob sua jurisdição, no Sistema de Gestão de Dados Unidade Escolares (SGDE), para fins de oferta de vagas;
IX - analisar criteriosamente a demanda de vagas das unidades escolares jurisdicionadas;
X - verificar nas unidades escolares jurisdicionadas, as condições físicas das salas de aula para a oferta do ensino e autorização do planejamento de vagas;
XI - verificar com a Secretaria Municipal de Educação, em cada município jurisdicionado, os períodos do transporte escolar e informar à Central de Matrículas;
XII - realizar reuniões com a Secretaria Municipal de Educação de cada município jurisdicionado para o planejamento da oferta de ensino, com registro das deliberações em ATA e encaminhar à Central de Matrículas.

Art. 6º Compete à Direção da unidade escolar:

I - Informar à Coordenadoria de Informações Gerenciais (COINGE), via Comunicação Interna, quando houver alterações ocorridas nas dependências (espaços físicos) da unidade escolar, sob a sua responsabilidade;

II - planejar a oferta de vagas para o ano posterior, dando prioridade aos estudantes que utilizam o transporte escolar, de acordo com o turno em que ele é atendido;

III - informar à comunidade escolar sobre as datas das etapas da matrícula escolar;

IV - orientar o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade, com relação ao cadastro da pré-matrícula;

V - auxiliar na pré-matrícula, quando solicitado pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e pelo estudante maior de idade;

VI - informar ao pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e ao estudante maior de idade, a data de atualização do cadastro do estudante e da confirmação da permanência na unidade escolar, desde que haja a oferta do ano subsequente;

VII - auxiliar o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade, na atualização do cadastro do estudante e na confirmação da permanência na unidade escolar;

VIII - acompanhar a atualização do cadastro do estudante e a confirmação da permanência na unidade escolar, realizando busca ativa regularmente, respeitando o prazo estabelecido no cronograma de matrícula;

IX - efetivar a renovação das matrículas dos estudantes que confirmarem a permanência na unidade escolar, por meio do SGDE, mediante a coleta da assinatura do pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e do estudante maior de idade no requerimento de matrícula, respeitando o prazo estabelecido no cronograma de matrícula;

X - realizar a pré-matrícula dos estudantes quando não houver a continuidade dos anos/etapas na unidade escolar e encaminhar à Central de Matrículas a lista desses estudantes com o código do SGDE, nome completo, data de nascimento e as 3 (três) opções de unidade escolar escolhidas por eles, quando houver, de acordo com o cronograma de matrícula;

XI - reposicionar os estudantes retidos no ano/etapa correto, conforme Ata de Resultados Finais, no prazo estabelecido no cronograma de matrícula;

XII - cumprir todas as ações inerentes à matrícula escolar nos prazos estabelecidos no cronograma de matrícula;

XIII - exigir, conferir com o documento original e arquivar na pasta do estudante, todas as cópias da documentação obrigatória para a efetivação da matrícula.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DA MATRÍCULA

Art. 7º A Matrícula Digital possui as seguintes etapas:

I - planejamento de vagas;

II - atualização do cadastro dos estudantes da REE pelo Painel do Aluno;

III - confirmação, no Painel do Aluno, da permanência na unidade escolar dos estudantes da REE;

IV - renovação das matrículas, por meio do SGDE, dos estudantes que confirmaram a permanência na unidade escolar da REE;

V - coleta, na unidade escolar, da assinatura do pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e do estudante maior de idade no requerimento de matrícula (obrigatória para todos os estudantes);

VI - pré-matrícula de estudantes oriundos das unidades escolares da REE que não oferecem

continuidade;

VII - reposicionamento, conforme cronograma, dos estudantes retidos que confirmaram a permanência na unidade escolar;

VIII - 1ª etapa de pré-matrícula dos estudantes novos e estudantes da REE que desejam se transferir para outra unidade escolar da REE;

IX - 1ª etapa de designação dos estudantes;

X - publicação da listagem da 1ª etapa de designação dos estudantes;

XI - efetivação da matrícula da 1ª etapa de designação dos estudantes;

XII - 2ª etapa de pré-matrícula dos estudantes novos e estudantes da REE que desejam se transferir para outra unidade escolar da REE;

XIII - 2ª etapa de designação dos estudantes;

XIV - publicação da listagem da 2ª etapa de designação dos estudantes;

XV - efetivação da matrícula da 2ª etapa de designação dos estudantes;

XVI - após a finalização da efetivação da matrícula da 2ª etapa de designação, o sistema da matrícula digital ficará disponível para pré-matrícula e autodesignação, de acordo com as vagas disponíveis.

§ 1º Os estudantes da educação do/no Campo e Indígena, os quais não tenham acesso aos recursos tecnológicos com internet, poderão realizar as etapas dos itens II e III na secretaria da unidade escolar no ato da renovação de matrícula.

§ 2º A etapa do item III não é obrigatória para os estudantes da educação escolar Indígena.

§ 3º O ato de autodesignação no Painel do Aluno permite ao pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e ao estudante maior de idade a possibilidade de buscar uma unidade escolar com vaga disponível.

§ 4º Os estudantes que foram autodesignados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivar a matrícula na unidade escolar.

CAPÍTULO IV PLANEJAMENTO DAS VAGAS

Art. 8º O procedimento para a realização do planejamento de vagas é fase fundamental para a organização da matrícula e deverá ser elaborado pelos gestores das unidades escolares, sob orientação das Coordenadorias Regionais de Educação às quais estiverem jurisdicionadas, e em articulação com a Central de Matrícula e demais setores da SED/MS.

Art. 9º A organização do planejamento de vagas é elaborada de forma *online* pelos gestores das unidades escolares, por meio do Sistema de Gerenciamento de Dados Escolares (SGDE).

Art. 10. O planejamento da REE é realizado em articulação com a Rede Municipal de Ensino, priorizando a oferta de vagas conforme o turno do transporte escolar.

Parágrafo único. A direção escolar tem a responsabilidade de garantir a reserva de vagas para os estudantes do transporte escolar durante o planejamento de vagas.

Art. 11. O quantitativo de vagas a ser disponibilizado a novos estudantes é automaticamente gerado pelo SGDE após o período de renovação das matrículas dos estudantes que permanecerão na Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas são calculadas de acordo com a capacidade das salas de aula, considerando 1,30m² por estudante.

Art. 12. A autorização das turmas, no SGDE é realizada pela equipe da Coordenadoria de Informações Gerenciais (COINGE/SUPAI/SED), após análise conjunta com as Coordenadorias Regionais de Educação.

Parágrafo único. A Central de Matrícula e as Coordenadorias Regionais de Educação acompanharão o quadro de vagas dos níveis de ensino, anos, turmas e turnos, do ano letivo de 2023 e, caso seja necessário adequar o planejamento, a Central de Matrícula entrará em contato com os gestores das unidades escolares.

CAPÍTULO V ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO ESTUDANTE DA REE

Art. 13. A atualização do Cadastro do Estudante da REE será obrigatória e deverá ser realizada no site www.matriculadigital.ms.gov.br, por meio do Painel do Aluno, inserindo o código SGDE e a senha do estudante. Caso tenham dificuldades na Atualização Cadastral, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade, poderão dirigir-se à unidade escolar para a realização desse procedimento.

Parágrafo único. Os estudantes privados de liberdade terão seus cadastros atualizados pela secretaria escolar.

CAPÍTULO VI CONFIRMAÇÃO DE PERMANÊNCIA

Art. 14. A Confirmação de Permanência na Unidade escolar é procedimento obrigatório para garantir a continuidade do estudo na unidade de ensino e deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e pelo estudante maior de idade, efetuando o *login* no Painel do Aluno e confirmando sua permanência para o ano letivo seguinte, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula.

§ 1º O pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade

que não confirmar a permanência na unidade escolar dentro do prazo estabelecido no Cronograma da Matrícula perderá a vaga. Caso perca o prazo e pretenda permanecer na REE, deverá fazer uma pré-matrícula e pleitear nova vaga.

§ 2º Após a realização da atualização cadastral e confirmação de permanência na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade deverá assinar o requerimento de matrícula, conforme calendário estabelecido.

§ 3º A matrícula do estudante só poderá ser renovada pela unidade escolar se houver a confirmação de sua permanência na unidade escolar, ato que possibilitará o seu acesso à renovação da matrícula e impressão do requerimento de matrícula, que deverá ser assinado pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e pelo estudante maior de idade, conforme cronograma.

§ 4º O estudante retido, mesmo tendo confirmado a permanência na unidade escolar e assinado o requerimento de matrícula no período de renovação de matrícula, só terá a vaga garantida se houver oferta do ano/fase na unidade escolar ou na REE/MS.

§ 5º A direção escolar tem a responsabilidade de garantir a reserva de vagas para os estudantes do transporte escolar, em seus referidos turnos, após a confirmação de permanência na unidade escolar.

§ 6º Estudantes da REE matriculados no período diurno poderão ter suas matrículas renovadas no ano letivo seguinte, no período matutino ou vespertino, de acordo com a organização da REE.

CAPÍTULO VII RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 15. A Renovação da Matrícula é um procedimento interno das unidades escolares, devendo o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade, regularmente matriculado na REE, formalizar a renovação de matrícula, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 16. No ato da renovação de matrícula o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade assinará o requerimento de matrícula, que valerá tanto no caso de aprovação quanto de reprovação. Se aprovado, o estudante será alocado em ano escolar subsequente, se reprovado, permanecerá no mesmo ano escolar.

§ 1º O pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e estudante maior de idade deverá efetuar a renovação de matrícula, conforme cronograma de matrícula.

§ 2º Em caso de estudante retido, a gestão escolar tem a responsabilidade de reposicionar o estudante, conforme cronograma de matrícula.

§ 3º O estudante retido não terá a vaga garantida se não houver a continuidade do ano/fase na unidade escolar ou na REE.

§ 4º Estudantes da REE matriculados do período diurno, poderão ter suas matrículas renovadas no ano letivo seguinte, no período matutino ou vespertino, de acordo com organização da REE.

CAPÍTULO VIII DA PERDA DE VAGA

Art. 17. O estudante perderá a vaga nos seguintes casos:

I - quando o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade não realizar atualização cadastral;

II - quando o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade não confirmar a permanência na unidade escolar ou não renovar a matrícula;

III - quando o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade não assinar o requerimento de matrícula no prazo estabelecido;

§ 1º Caso o estudante perca a vaga, mas pretenda permanecer na REE, deverá fazer uma pré-matrícula e pleitear uma nova vaga.

§ 2º Caso o estudante já tenha efetivado a confirmação ou o pedido de renovação de matrícula e desista de estudar na unidade escolar, será necessário comunicar a secretaria escolar, para que ela realize o procedimento "desfazer a renovação de matrícula" no SGDE, para que o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou estudante maior de idade consiga efetuar um novo pedido de pré-matrícula.

CAPÍTULO IX DAS VAGAS ASSEGURADAS NA REE

Art. 18. Ao estudante regularmente matriculado em unidade escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a qual, porventura, não ofereça continuidade nos anos seguintes, será assegurada vaga em outra unidade escolar, com prioridade de matrícula em relação aos novos estudantes.

Art. 19. A partir do momento em que a unidade escolar estadual não ofereça a continuidade nos anos seguintes, a unidade escolar deverá:

I - orientar o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade que o mesmo deverá informar o desejo de continuar os estudos na REE;

II - fazer uma pré-matrícula no ano pretendido para todos os estudantes aprovados para o ano letivo seguinte;

III - encaminhar lista dos estudantes, conforme modelo enviado pela Central de Matrículas, contendo código SGDE, nome completo, data de nascimento e as 3 (três) opções de unidades escolares escolhidas

por eles, para que sejam direcionados à unidade escolar de preferência, conforme disponibilidade de vagas.

§ 1º A lista deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico matriculadigitalsed@gmail.com, até o dia 30/12/2022.

§ 2º Caso não consiga a vaga em uma das opções de unidade escolar, será assegurada a vaga do estudante em alguma unidade escolar da REE/MS no município onde residir.

§ 3º Terão prioridade em relação aos demais concorrentes, os estudantes surdos pertencentes a REE/MS, que desejarem se matricular em uma das unidades escolares de referência para atendimento Linguístico de Libras, desde que haja vagas disponíveis.

CAPÍTULO X DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVOS

Art. 20. A matrícula para estudantes novos é etapa destinada aos estudantes interessados em pleitear uma vaga em unidade escolar da REE/MS, sendo dividida em três momentos:

I - pré-matrícula;

II - publicação da designação da vaga para a matrícula do estudante;

III - efetivação da matrícula.

Art. 21. Participam dessa etapa:

I - Estudantes novos;

II - Estudantes que não confirmaram a permanência e/ou não assinaram o requerimento de matrícula na própria unidade escolar até o prazo estabelecido em cronograma;

III - Estudantes que abandonaram os estudos na Rede Estadual de Ensino;

IV - Estudantes que queiram se transferir de unidade escolar na própria Rede Estadual de Ensino;

V - Estudantes de unidade escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que não ofereça o ano subsequente e que não informaram à unidade escolar, no prazo estabelecido, que pretendiam continuar na REE.

CAPÍTULO XI DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 22. O pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou estudante maior de idade, que deseja concorrer a uma vaga em uma unidade escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, deverá realizar a pré-matrícula, selecionando no cadastro 3 opções de unidades escolares pretendidas, quando possível, e preencher todos os campos da ficha de cadastro.

Art. 23. O pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou estudante maior de idade poderá preencher o formulário da pré-matrícula pelo endereço eletrônico www.matriculadigital.ms.gov.br, acessando pelo *smartphone*, *tablet* ou *notebook*.

Parágrafo único. Caso não tenha acesso à internet, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade poderá dirigir-se a uma unidade escolar estadual mais próxima, ou ligar para o número 0800 647 0028 (ligação de telefone fixo) ou 3314-1212/3318-1818, ou dirigir-se à Central de Matrícula, se residir no município de Campo Grande, munido da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável, se menor de idade, e comprovante de endereço.

Art. 24. No Sistema de Matrícula Digital, as informações dos dados constantes da ficha de pré-matrícula são de inteira responsabilidade do estudante maior de idade, ou do seu responsável, quando menor.

Art. 25. O pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade que realizar mais de uma pré-matrícula, será considerada válida a pré-matrícula com o número do pedido mais recente.

Art. 26. Para os pedidos de pré-matrícula no período diurno, a unidade escolar poderá efetivar a matrícula no período matutino ou vespertino, de acordo com a organização da REE.

Art. 27. Para o estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 28. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a unidade escolar recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

Art. 29. Para o cadastro de pré-matrícula no Centro de Educação Infantil CEI José Eduardo Martins Jallad (ZEDU), localizado no Parque dos Poderes, é necessária a presença do pai/mãe ou responsável na Central de Matrículas, com os documentos comprobatórios conforme previsto no Decreto n. 15.627, de 4 de março de 2021.

Art. 30. Em conformidade com o processo de matrícula, os estudantes da educação especial devem apresentar, no ato da efetivação da matrícula, laudo médico conforme a especificidade declarada e que nele conste a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Parágrafo único. A não apresentação no ato da matrícula do documento solicitado no *caput* deste artigo acarretará a perda da vaga como prioridade, voltando a concorrer às vagas, por ventura existentes, como os demais estudantes.

Art. 31. O estudante, pai, mãe ou responsável legal **doador de medula/doador de sangue** deverá apresentar o registro de doador, conforme Lei n. 1.272, de 9 de junho de 1992.

Parágrafo único. A não apresentação no ato da matrícula do documento solicitado no *caput* deste artigo acarretará a perda da vaga como prioridade, voltando a concorrer às vagas, por ventura existentes,

como os demais estudantes.

Art. 32. As crianças e os adolescentes vítimas e/ou filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar têm assegurada a prioridade de matrícula na REE desde que apresente o Boletim de Ocorrência e os demais documentos comprobatórios previstos na Lei n. 4.525, de 8 de maio de 2014.

Parágrafo único. A não comprovação prevista neste artigo implica na perda da prioridade e a volta à concorrência de vagas, por ventura existentes, como os demais estudantes.

CAPÍTULO XII DA DESIGNAÇÃO DA VAGA PARA A MATRÍCULA DO ESTUDANTE

Art. 33. Quando da designação, os estudantes que realizaram a pré-matrícula para o ano subsequente serão alocados nas unidades escolares pleiteadas, conforme a disponibilidade de vagas, observando-se as seguintes prioridades:

I - estudante da REE cuja unidade escolar não ofereça continuidade nos estudos;

II - estudantes público da educação especial, que apresentarem laudo no ato da efetivação da matrícula, conforme a especificidade declarada;

III - estudantes surdos que desejam ingressar na REE/MS ou estudantes surdos, regularmente matriculados em unidades escolares estaduais e que não façam parte do Projeto Escolas Polos Linguístico de Libras, mas que desejam se matricular em unidade escolar participante do Projeto Escola Polo Linguístico de Libras, os quais terão prioridade em relação aos demais concorrentes, desde que tenha vaga no período da solicitação;

IV - o estudante, pai, mãe ou responsável legal que comprove ser **doador de medula/ doador de sangue ou vítima de violência doméstica e familiar**;

V - estudante que possua irmão já estudando na unidade escolar da REE pretendida desde que o mesmo tenha efetivado a renovação da matrícula para o ano seguinte.

Art. 34. As designações de vagas na REE/MS para o ano letivo de 2023 ocorrerão em duas etapas:

I - 1ª Etapa de designação - Publicação da listagem em 8 de janeiro de 2023;

II - 2ª Etapa de designação - Publicação da listagem em 15 de janeiro de 2023.

§ 1º Constatada a inexistência de vagas nas unidades escolares indicadas na pré-matrícula, o Sistema designará o estudante para outra unidade escolar da REE/MS, da região de zoneamento dessas unidades escolares.

§ 2º Para garantir sua vaga, os estudantes que foram designados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a efetivação da matrícula na unidade escolar da REE, em todas as etapas de designação.

§ 3º A designação não assegura a vaga ao interessado, se as informações fornecidas no pedido de pré-matrícula não corresponderem à documentação apresentada.

§ 4º A falta de documentação comprobatória, no ato da efetivação da matrícula, ocasionará a perda da vaga para onde o estudante foi designado.

§ 5º Caso o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido para a vaga designada, automaticamente essa vaga será cancelada pelo Sistema, permanecendo as demais opções de vaga para a 2ª etapa de designação.

Art. 35. A partir do dia 25/01/2023, a pré-matrícula ficará disponível durante todo o ano letivo, para o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade escolher a vaga disponível no Sistema da Matrícula Digital (www.matriculadigital.ms.gov.br), no campo Painel do Aluno, na opção Autodesignação.

CAPÍTULO XIII DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 36. O pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e o estudante maior de idade deverá efetivar a matrícula conforme as datas estabelecidas na lista de estudantes designados, a qual será divulgada nos sites da Matrícula Digital (www.matriculadigital.ms.gov.br) e da Secretaria de Estado de Educação (www.sed.ms.gov.br).

Art. 37. Após a designação, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade deverá, obrigatoriamente, comparecer à unidade escolar onde o estudante foi designado, de posse dos documentos listados no artigo 39 desta Resolução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o requerimento de matrícula do ano letivo.

Art. 38. Caso não haja o comparecimento do pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou do estudante maior de idade, nos prazos previstos no artigo 37 desta Resolução, para a efetivação da matrícula, a reserva da vaga será cancelada.

Art. 39. Para realizar a efetivação da matrícula na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou o estudante maior de idade deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

II - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

IV - cópia do RG para estudantes maiores de 18 (dezoito) anos;

- V - Ementa Curricular, se for o caso;
- VI - Guia de Transferência original;
- VII - Histórico Escolar original, se for o caso;
- VIII - cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação;
- IX - cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso;
- X - cópia do cartão do SUS, se houver;
- XI - cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor

de idade;

XII - cópia do documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de idade, conforme o caso;

XIII - cópia do laudo médico, no caso de estudante da educação especial, conforme a especificidade declarada, sendo o laudo multiprofissional para estudantes com altas habilidades/superdotação e o laudo médico conclusivo para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada na pré-matrícula;

XIV - cópia do comprovante das 4 (quatro) últimas doações de sangue dos últimos 2 (dois) anos em nome do estudante, pai/mãe ou responsável legal, sendo obrigatório se informado no pedido de pré-matrícula;

XV - cópia da carteira ou declaração de doador de medula, em nome do estudante, pai/mãe ou responsável legal, sendo obrigatório se informado no pedido de pré-matrícula;

XVI - as **vítimas de violência doméstica ou familiar**, conforme a Lei n. 5.363, de 08/07/2019, deverão procurar a Central de Matrículas ou a Coordenadoria Regional de Educação (interior do estado) para atendimento, apresentando o Boletim de Ocorrência que formalizou a denúncia de violência doméstica ou familiar, bem como uma declaração firmada pela declarante, da qual ateste sua condição, que ficará arquivada no estabelecimento de ensino, sendo que, nos municípios que não sejam sede das Coordenadorias Regionais de Educação, fica sob a responsabilidade das unidades de ensino encaminhar esse pedido à CRE à qual está jurisdicionada.

§ 1º As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos e autenticados pela secretaria da unidade escolar.

§ 2º Não será assegurada vaga quando as informações fornecidas no ato da pré-matrícula, relativas aos incisos XIII, XIV e XV, não corresponderem à documentação apresentada no ato da matrícula;

§ 3º A não apresentação do disposto no inciso III, VIII, X, XI e XII não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento;

§ 4º No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la perante o órgão competente, devendo preencher o Termo de Compromisso, previsto na Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas do ensino fundamental e do ensino médio nas unidades escolares da REE para o ano letivo de 2023.

§ 5º Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no § 4º, a direção da unidade escolar/centro deverá comunicar oficialmente o Conselho Tutelar e a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), para as providências necessárias.

§ 6º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar, no caso de estudante menor de idade, cópia da Cédula de Identidade (RG) em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do documento original, para conferência e autenticação.

§ 7º Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos VI e VII poderão ser substituídos pela Declaração de Unidade escolaridade, conforme prazo estabelecido pela unidade escolar de origem ou pela unidade escolar recipiendária, conforme o caso.

§ 8º Demais orientações sobre a documentação para matrícula, encontram-se na Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas do ensino fundamental e do ensino médio nas unidades escolares da REE para o ano letivo de 2023.

Art. 40. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá preencher um Termo de Identificação, anexo da Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas do ensino fundamental e do ensino médio nas unidades escolares da REE para o ano letivo de 2023, e apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto, acompanhado do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar.

Art. 41. A matrícula do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 42. O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração na unidade escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

Art. 43. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento do estudante.

§ 2º Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a unidade escolar deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 44 No caso de solicitação de matrícula/remanejamento de estudante menor de idade, para o período noturno, o pai/mãe ou responsável deverá apresentar a Declaração de Trabalho ou outro documento

que comprove o conflito de horário para cursar o período diurno.

§ 1º Na Declaração de trabalho deverá constar:

I - CNPJ da empresa (carimbo);

II - telefone de contato da empresa contratante;

III - a função a ser desempenhada pelo menor; e

IV - carga horária de trabalho, detalhada.

§ 2º Quando da apresentação do documento mencionado no caput vislumbrar-se a violação dos direitos do menor, a Direção da unidade escolar deverá informar ao Conselho Tutelar do município, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13 cumulado com o artigo 70-A, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 45. As datas das etapas de Pré-Matrícula, Designação e Matrícula serão anualmente estabelecidas no Cronograma de Matrícula disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação, no sítio da Matrícula Digital (www.matriculadigital.ms.gov.br).

Art. 46. Estão assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais dos estudantes, fornecidos pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade e estudantes maiores de 18 anos no Sistema de Matrícula Digital e no ato da matrícula, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação educacional e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709 de 14/8/2019).

Art. 47. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a RESOLUÇÃO/SED N. 3952, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, e demais disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.130, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura da Extensão Aldeia Cerrito, da Escola Estadual Eldorado, com sede no município de Eldorado/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016, e no Processo n. 29/086659/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura da Extensão Aldeia Cerrito, da Escola Estadual Eldorado, com sede no município de Eldorado/MS, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º A extensão, de que trata o art. 1º desta Resolução, ofertará a etapa do ensino fundamental e do ensino médio e funcionará nas dependências da Escola Municipal Indígena Mbo'Erro Tava Okara Rendy, Aldeia Cerrito, localizada no município Eldorado/MS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura da Extensão Brilho do Sol, da Escola Estadual Indígena Mbo'Eroy Guarani Kaiowá, com sede no município de Amambai/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016, e no Processo n. 29/089157/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura da Extensão Brilho do Sol, da Escola Estadual Indígena Mbo'Eroy Guarani Kaiowá, com sede no município de Amambai/MS, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º A extensão, de que trata o artigo 1º desta Resolução, ofertará a etapa do ensino médio e funcionará nas dependências da Escola Municipal Indígena Mbo'erenda Tupã'i Nandeva, Aldeia Limão Verde, localizada no município Amambai/MS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura da Extensão Cabeceira do Apa, da Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos, com sede no município de Ponta Porã/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016, e no Processo n. 29/088802/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura da Extensão Cabeceira do Apa, da Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos, com sede no município de Ponta Porã/MS, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º A extensão, de que trata o art. 1º desta Resolução, ofertará a etapa do ensino fundamental e do ensino médio e funcionará nas dependências da Escola Municipal Osvaldo de Almeida Matos, localizada no município Ponta Porã/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura da Extensão Unidade Educacional de Internação - UNEI Pantanal, da Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, com sede no município de Corumbá/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016, e no Processo n. 29/089659/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura da Extensão Unidade Educacional de Internação - UNEI Pantanal, da Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, com sede no município de Corumbá/MS, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º A extensão, de que trata o art. 1º desta Resolução, ofertará a etapa do ensino fundamental e do ensino médio e funcionará nas dependências da Unidade Educacional de Internação - UNEI Pantanal, localizada no município Corumbá/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/FESA/2022

Processo nº: **27/006.059/2021**

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 0056/2022

Objeto:

O presente termo tem por objetivo e finalidade **registro de preço para aquisição de medicamento**, especificados no **Termo de Referência - ANEXO I A**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando compromisso de fornecimento dos bens aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico n. **0056/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Fundamentação Legal:

Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n. 15.327/2019 e n. 15.454/2020 e pelas condições do Edital e seus Anexos.

Data da assinatura da 17/10/2022

ATA:

Vigência:

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o Decreto Estadual n. 15.454/2020, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Partes

Órgão Gerenciador:

Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77.

Detentor da Ata:

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A - CNPJ/MF 26.921.908/0001-21
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ n. 81.706.251/0001-98
Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA - CNPJ/MF sob n. 25.211.499/0003-79
Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA - CNPJ n. 09.944.371/0001-04
Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA - 04.307.650/0025-02
Hmedic Distribuidora de Medicamentos LTDA - 72.677.633/0001-29
Astrazeneca do Brasil Ltda - 60.318.797/0001-00

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
017 e 017.1	Insulina glargina - Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: refil com 3 ml.	BIOMM/GLARGILIN	1-un	23.040	18,00	414.720

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
024	Nifedipino - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea de liberação controlada.	MEDQUÍMICA / NIFEDIPRESS	1-un	2.880	0,36	1.036,80

Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
010	Cloridrato de amitriptilina - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EMS/GENÉRICO	1-un	5.640	0,32	1.804,80
022	Mesalazina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: comprimido revestido de liberação prolongada.	EMS/GENÉRICO		6.120	2,32	14.198,40
023	Mesalazina - Dosagem: 800 mg; Apresentação: comprimido revestido.	EMS/GENÉRICO		4.680	1,43	6.692,40
025 e 025.1	Citrato de sildenafila - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EMS/GENÉRICO		13.680	14,46	197.812,80

Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
------	---------------	------------	---------	-------	----------------------	----------------------------

009	Citalopram - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	RANBAXY	1-un	18.684	3,82	71.382,88
015	Insulina glargina - Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: caneta descartável preenchida com 3 ml.	SANOFI		1.200	20,90	25.080,00
016	Insulina glargina - Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	SANOFI		450	144,40	64.980,00
016.1	Insulina glargina - Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	SANOFI		150	144,40	21.660,00

Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
013 e 013.1	Insulina aspart - Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: carpule com 3 ml.	NOVORAPID PENFILL / NOVO NORDISK	1-un	5.388	26,85	144.667,80

Hmedic Distribuidora de Medicamentos LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
011	Exemestano - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	1-un	1.080	6,32	6.825,60
012	Fulvestranto - Dosagem: 250 mg; Apresentação: solução injetável em seringa preenchida de 5 ml; Acompanha: agulha estéril descartável.	ACCORD FARMACEUTICA LTDA		168	291,19	48.919,92

Astrazeneca do Brasil Ltda

Item	Especificação	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
001	Acetato de goserrelina - Dosagem: 3,6 mg; Apresentação: liberação prolongada; Embalagem: seringa preenchida; Acompanha: dispositivo de proteção de agulha.	ZOLADEX / ASTRAZENECA	1-un	48	518,36	24.881,28
002 e 002.1	Acetato de goserrelina - Dosagem: 10,8 mg; Apresentação: liberação prolongada; Embalagem: seringa preenchida; Acompanha: dispositivo de proteção de agulha.		1-un	360	1.327,23	477.802,80

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0385/2022/SES
Processo: 27/002.218/2020

N° Cadastral 20399

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e BEST THERATRONICS LTD

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data da Emissão	Valor R\$
20.27901.10.302.2045.4077.0019-CV.891.029/19	44905208	0281110104	2022NE009087	07/11/2022	817.730,06
	44905208	4100000000	2022NE009123	07/11/2022	381.463,45
	44905208	4100000000	2022NE010658	21/12/2022	76.292,69 (variação cambial)
	44905208	0281110104	2022NE010659	21/12/2022	163.546,01 (variação cambial)

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 1.439.032,21 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos), correspondente a proposta de U\$ 220.845,95, usando o valor do dólar do dia 14/07/2022 (data anterior a adjudicação do certame) cotado a R\$5,43 = U\$ 1,00 (valor apresentado na proposta) e R\$ 239.838,70 referente a variação cambial.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 27/12/2022

Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e MARIA APARECIDA CARNEIRO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.003/2021

Processo nº 27/008539/2021

Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Participes: Município de Porto Murtinho CNPJ n.º 03.107.539/0001-32

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.160.486/0001-41

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de auxílio ao custeio hospitalar

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 28.763,40 em parcela única

Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0008

Dotação orçamentária Natureza da Despesa 33404101

Fonte 0100000000

Nota de Empenho 10731

Data 22/12/2022

Valor R\$ 28.763,40

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 22/12/2022

Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87

Nelson Cintra Ribeiro CPF n.º 099.689.629-53

Ass:

Moacir Gomides Teixeira CPF n.º 456.459.061-87

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.564/2018

Processo nº 27/002259/2018

Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Participes: Associação de Proteção e Assistência as Mães Jataienses, CNPJ n. 03.370.822/0001-52

Município de Jateí, CNPJ n. 03.783.859/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n. 11.913.745/0001-68

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de auxílio ao custeio hospitalar

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 4.223,28 em parcela única

	Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0008		
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa 33404101		
	Fonte 0100000000		
	Nota de Empenho 10725	Data 22/12/2022	Valor R\$ 9.420,18
Ratificação:	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.		
Data ass.:	22/12/2022		
	Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87		
	Edervan Gustavo Sprotte CPF/MF nº 638.245.401-00		
Ass:	Jair Pereira Alves CPF/MF nº 638.245.231-91		

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-II/2021**

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n.15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde Flavio da Costa Britto Neto, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 946048, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF n. 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, n. 30, Amambai, em Campo Grande; e por ELIAS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade R.G n. 001141263 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 289.641.698-67, residente e domiciliado na RUA DR JOSÉ VILELA BASTOS, n. 434, BAIRRO RITA VIEIRA 3, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79052-750 doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 30/ SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-II/2021, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

III – DO OBJETO: Fica rescindido, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 30/ SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-II/2021, – de prestação de serviços por prazo determinado, no qual executou temporariamente as atividades relativas à função de Técnico de Enfermagem, na AGEPEN, a pedido do contratado. Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Campo Grande – MS, 29 de dezembro de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE

ELIAS RIBEIRO DA SILVA
Contratado

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0188/2022/SEJUSP

N° Cadastral 20143

Processo: 31/067.723/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos orçamentários do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP, e JOÃO FURTADO DE MORAES

Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da Delegacia de Polícia de Figueirão, imóvel assim descrito: O referido imóvel está situado

na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 516, Centro, Figueirão/MS, Matrícula nº 20.647, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camapuã/MS. O imóvel tem terreno com área total de 1.000 m² e 122,41 m² de área construída, o imóvel trata-se de uma residência construída em alvenaria em bom estado de conservação, com as seguintes dependências: 01 recepção, 03 (três) quartos, sendo 01 apartamento, 01 sala de estar, 01 banheiro social, 01 copa cozinha, garagem para um veículo e uma varando nos fundos. Tudo conforme parecer Técnico nº 318/2022-JAE/SEINFRA.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da **Funcional Programática nº 10.31901.06.181.2047.4215.0004 - PCFUNRESP, Natureza de Despesa nº 339036, Item nº 3615, Fonte de Recursos nº 024000000.**

Valor: O valor mensal da locação será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme análise da Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul e o Parecer Técnico nº 318/2022- JAE/SEINFRA. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá seu valor mensal estimado em R\$ 574,40 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), e seu reajustamento fica condicionado às alterações feitas anualmente na base de cálculo do imposto (a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sendo que: o valor venal do imóvel é o valor médio de Mercado ao longo do ano), com base no que dispõe a Lei nº 1.466 de 26 de outubro de 1973, e deverá ser formalizado mediante simples apostilamento, conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

Do Prazo: PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: A referida contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses conforme Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 20/12/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOÃO FURTADO DE MORAES

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – e Q7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada por MARCELO LUIZ QUARTEIRO, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA - MATRÍCULA: 47355023

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: FABIANO GOES NAGATA - MATRÍCULA: 7609022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS - MATRÍCULA: 38174023

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: VIVIANI CÁSSIA FERRACINI MESCOLOTTE - MATRÍCULA: 25130023

FUNÇÃO: ESCRIVÃ DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/066.749/2022

CONTRATO Nº 211/2022/SEJUSP/

MS

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede do Departamento de Inteligência Policial – DIP da cidade de Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2022.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 01, 02 DE JANEIRO DE 2023

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 2077/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral 2.406.288 SEJUSP/MS em nome de MARMINA ROMERO BENITES;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 02 de janeiro de 2023.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o proprietário MÁRCIO RIVELINO DE OLIVEIRA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: CLEMIR VIEIRA JUNIOR - MATRÍCULA: 74802022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: ANA ROSA ANTUN DE LIMA BENITES - MATRÍCULA: 127579034

FUNÇÃO: INVESTIGADORA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: THATIANA ISABELA COLOMBO - MATRÍCULA: 495684022

FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: FABIANA ROSA LINO ANTUNES - MATRÍCULA: 129003023

FUNÇÃO: INVESTIGADORA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/200.430/2020

CONTRATO Nº 099/2020/SEJUSP/MS

OBJETO: Locação de imóvel onde funciona a Delegacia da Mulher de Polícia Civil no município de Ponta Porã/MS. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Portaria Nº 237 AGEMS, de 30 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4º, inciso I, alínea “g” da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenho emitidas nos exercícios financeiro de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 inscritas em restos a pagar processados, cujo saldo, em virtude da não entrega do objeto, bens e/ou Diário Oficial Eletrônico n. 11.002 1 de dezembro de 2022 Página 19.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br> serviço, não apresente qualquer obrigação com o credor.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 026/2022
PROCESSO 71/006.991/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Ponta Porã CNPJ nº 03.434.792/0001-09.

Objeto: a) Alterar a cláusula primeira – do objeto, conforme segue:
I – Pelo convênio nº 884.278/2019, serão acrescentados 01 (uma) plantadeira de mandioca, patrimônio 72.181, 02 (duas) Carretas Basculantes, patrimônios 74.077 e 74.078, 01 (um) Guincho, patrimônio 74.678, 01 (uma) Plantadeira Adubadeira, patrimônio 75.493, e 02 (duas) Ensiladeiras, patrimônios 75.502 e 75.503, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021.

Data da Assinatura: 30/12/2022.

Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Hélio Peluffo Filho**, pelo município.

EXTRATO REFERENTE AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 047/2022
PROCESSO 71/019.283/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Douradina CNPJ nº 15.479.751/0001-00.

Objeto: a) Alterar a cláusula primeira – do objeto, conforme segue:
I – Pelo convênio nº 884.278/2019, serão acrescentados 01 (uma) Pá Carregadeira Traseira, patrimônio 73.509 e 01 (uma) Plantadeira Adubadeira, patrimônio 75.491, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021.

Data da Assinatura: 30/12/2022.

Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, pelo município.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0022/2022/AGRAER N° Cadastral 17648

Processo: 71/006.507/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando do dia 28/12/2022 para 28/02/2023
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 28/12/2022
Assinam: André Nogueira Borges e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**Extrato do Contrato N° 0003/2022/FERTEL N° Cadastral 20522**

Processo: 51/005722/2022.
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS) e DM-NEWS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
Objeto: Fornecimento pela Contratada à Contratante de 15 (quinze) licenças de uso de software para integração do processo de produção telejornalística e gerenciamento do fluxo de trabalho, abrangendo o sistema de teleprompter, configuração do sistema com a migração dos dados do sistema de jornalismo atual, implantação do serviço, capacitação de utilização da plataforma e prestação de serviços de suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência.
Ordenador de Despesas: Ayrton Rodrigues.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13122001442000001 - Custeio da FERTEL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33904011 - Locação de Software.
Valor: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Decretos Estaduais n. 15.616/2021 e n. 15.941/2022, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Estadual.
Do Prazo: O prazo de duração das Licenças de uso do software, com prestação de serviços de suporte técnico, será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo dos serviços de implantação do sistema e capacitação de utilização da plataforma, que deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia útil seguinte à assinatura do presente instrumento contratual.
Data da Assinatura: 22/12/2022.
Assinam: Youssif Assis Domingos e Rodrigo de Carvalho Brasiel.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**Extrato do Contrato N° 0405/2022/FUNSAU N° Cadastral 20799**

Processo: 27/013.789/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Tira Reagente de Glicemia**, por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização **da Ata de Registro de Preços nº 068/SAD/2022**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata nº. 0003/2022**, Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903011**, Fonte n. **0240000000**.
Valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 152.750,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto esta-

dual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 21/12/2022 e encerramento em 18/06/2023.
Data da Assinatura: 21/12/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Extrato do Contrato N° 0411/2022/FUNSAU **N° Cadastral 20806**
Processo: 27/009.408/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Órtese, Prótese e Correlatos com fornecimento de Equipamento, para atender a demanda do HRMS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00191/2022**, na **Autorização de Compras nº.40288** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0100000000**.
Valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 1.392.552,10 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 23/12/2022 e encerramento em 20/06/2023.
Data da Assinatura: 23/12/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e José Roberto de Alcântara

Extrato do Contrato N° 0412/2022/FUNSAU **N° Cadastral 20808**
Processo: 27/009.408/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **INFINITY MEDICAL 2002 LTDA**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Órtese, Prótese e Correlatos com fornecimento de Equipamento, para atender a demanda do HRMS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00191/2022**, na **Autorização de Compras nº. 40289** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0100000000**.
Valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 179.589,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 23/12/2022 e encerramento em 20/06/2023.
Data da Assinatura: 23/12/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Camila Zambelli Gois

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 1815/2022/UEMS **N° Cadastral 20801**
Processo: 29/061192/2022
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e MANGMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Objeto: Aquisição de material permanente (Tronco de Contenção e Balança Eletrônica) necessário para atender a revitalização do curral da Unidade Universitária de Aquidauana/MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital

e seus demais anexos, aos quais este contrato está vinculado, notas de empenho 2022NE002728, 2022NE002729 e 2022NE002730, objetivando atender as necessidades da UEMS e ao Convênio nº 924641/2021 - FNDE/UEMS

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12364206840990004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281260048 - Convênio 924641/2021 - FNDE / UEMS, Natureza da Despesa 44905204 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO;
Funcional Programática 12364206840990002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905204 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO

Valor: R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Do Prazo: O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, como preceitua o art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 26/12/2022

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Victor Cardoso de Oliveira Assis

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005477, DE 26 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019234
Requerente	36.838.259/0001-53 - CHRISTIANINI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 44.56" - Longitude: -54° 44' 23.21" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.551,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005478, DE 26 de Dezembro de 2022.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025164
Requerente	77.752.293/0087-68 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso

Município	SETE QUEDAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 56' 46.97" - Longitude: -55° 0' 34.77" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	5.820,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005479, DE 26 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020032
Requerente	22.723.692/0001-39 - HOTEL GRANDELLI LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 26.24" - Longitude: -54° 47' 25.70" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	6.818,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005480, DE 28 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH003563
Requerente	00.857.680/0001-64 - ROYAL APARECIDA - CONVENIÊNCIA E COMBUSTIVEIS EIRELI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 17.90" - Longitude: -54° 5' 45.00" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	9.048,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005481, DE 28 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023280

Requerente	09.608.144/0002-80 - FRIGORIFICO BXB LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NIOAQUE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 9' 31" - Longitude: -55° 52' 54" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	22,50 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005482, DE 28 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023753
Requerente	798.504.801-49 - ANTONIO MARCOS SOARES ABDO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 50' 20" - Longitude: -54° 23' 45.80" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	89.611,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005483, DE 28 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024023
Requerente	562.727.231-72 - CLAUDIOMIRO DA SILVA REICHEL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 8' 20.36" - Longitude: -54° 22' 39.93" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	32.627,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005484, DE 28 de Dezembro de 2022.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025230

Requerente	595.729.141-20 - SERGIO HENRIQUE SCHOFFEN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 26' 11.56" - Longitude: -54° 32' 11.41" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	360,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005485, DE 28 de Dezembro de 2022.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025149
Requerente	255.220.519-49 - JOSÉ ASSIS DE LARA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 2' 57.23" - Longitude: -54° 50' 11.23" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	36.180,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005486, DE 28 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022038
Requerente	18.359.457/0001-52 - E CHIOVETTI FERREIRA EIRELI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 4' 26.66" - Longitude: -54° 11' 38.72" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	10.476,00 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 3/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único a este Edital, nomeado através do Decreto "P" n. 1.355, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.020, de 22 de dezembro de 2022, para realizar a INSPEÇÃO MÉDICA, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, JURAMENTO E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo de Delegado de Polícia, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Apresentação de Documentos e Comprovação de Requisitos, Juramento e Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (sunga para homens), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- b) raio x da coluna cervical, com laudo;
- c) raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- d) hemograma completo;
- e) glicemia (jejum)
- f) creatinina;
- g) ureia;
- h) Avaliação oftalmológica, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista;
- i) Avaliação psiquiátrica, com laudo, realizada por Médico Psiquiatra;

- j) eletrocardiograma, com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a quarenta e cinco anos);
- k) machado guerreiro;
- l) VDRL (sorologia para lues);
- m) sorologia anti-HCV;
- n) sorologia anti HBS e HBS AG;
- o) triglicérides;
- p) colesterol total e frações;
- q) ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudo;
- r) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em através de queratina, por meio de cabelo/pelos (3,6 cm), o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo integrante do quadro da Polícia Civil, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, de 25 de outubro de 2021, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 17 de janeiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2022.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo Delegado de Polícia, integrante do quadro da Polícia Civil.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-5149, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, devendo ser apresentado:

j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;

k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, para o respectivo cargo;

l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo,

observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;

m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);

n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo do quadro da Polícia Civil, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, de 25 de outubro de 2021, o candidato nomeado deverá se apresentar na Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC; Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1203 – Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, na data e horários espe-

cificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, devendo ser apresentado:
 - j1) para cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, para o respectivo cargo e função;
- l) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- m) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- n) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- o) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- p) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

q) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

r) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

s) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 3/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 20/01/2022;

Horário: 7h30min.

b) Etapa II – Apresentação de Documentos e Comprovação de Requisitos, Juramento e Posse.

Local: Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC; Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1203 – Jardim Veraneio, Campo Grande/MS;

Data: 20/01/2022;

Horário: 9h.

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA						
Inscrição	Nome	Condição	Pontuação Preliminar	Curso de Formação	Nota Final	Classificação Geral
636233	MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR (<i>sub judice</i>)	Cotista Negro	238,150	95,98214	430,11428	<i>sub judice</i>

EDITAL n. 125/2022 – SAD/SED/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada através do Decreto "P" n. 1.354, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.020, de 22 de dezembro de 2022, para realizar os procedimentos relacionados à POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. A Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor, de acordo com o estabelecido no Item 3.1 do Edital n. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013.

2. A Etapa XIV – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental da candidata para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar o Exame Médico Admissional, a candidata deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (maiô de duas peças), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

a) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;

b) raio x da coluna cervical, com laudo;

c) raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;

d) hemograma completo;

e) glicemia (jejum)

f) creatinina;

g) ureia;

h) Avaliação oftalmológica, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista;

i) Avaliação psiquiátrica, com laudo, realizada por Médico Psiquiatra;

j) eletrocardiograma, com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a quarenta e cinco anos);

- k) machado guerreiro;
- l) VDRL (sorologia para lues);
- m) sorologia anti-HCV;
- n) sorologia anti HBS e HBS AG;
- o) triglicérides;
- p) colesterol total e frações;
- q) ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudo;
- r) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em através de queratina, por meio de cabelo/pelos (3,6 cm), o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais da candidata e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo de Professor da Carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o estabelecido no Item 3.1 do Edital n. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, do cargo, das áreas de especialização, da jornada de trabalho, da remuneração e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, a candidata deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 17 de janeiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2022.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, a candidata deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pela candidata no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo Professor, integrante do quadro da Secretaria de Educação.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso a candidata não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-5149, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, a candidata deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, devendo ser apresentado:

j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;

k) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo,

observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;

m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);

n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. A candidata deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo do quadro da Secretaria de Estado de Educação, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 3.1 do Edital n. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, a candidata nomeada deverá se apresentar na Secretaria de Estado de Educação – Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, situada à Av. do Poeta, s/n – Parque dos Poderes – Bloco V, Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido

das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Diploma e Histórico Escolar), de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, devendo ser apresentado:
 - j1) para cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida

via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa XVI – Exame Médico Admissional.

5. A candidata deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a concursada, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 125/2022 – SAD/SED/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

a) Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 20/01/2022;

Horário: 7h30min.

b) Posse.

Local: Secretaria de Estado de Educação – Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED - Av. do Poeta, s/n – Parque dos Poderes – Bloco V, Campo Grande/MS;

Data: 20/01/2022;

Horário: 9h.

Cargo/Área: Professor - História

Município: Fatima do Sul - MS

Inscrição	Nome	Classificação
026158076029	LUANA KOLOMAR FERREIRA	9 ^a

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 055/SAD/2022-4 - Aquisição de Medicamentos I;

PROCESSO Nº: 55/011.663/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
05	Ampicilina - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola; Acompanha: ampola diluente com 5 ml .	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 057/SAD/2022 - Aquisição de Fraldas Descartáveis;

PROCESSO Nº: 55/014.859/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
04	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: EG ou XG; Capacidade em quilo: acima de 90 kg; Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos laterais; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade.	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 057/SAD/2022-1 - Aquisição de Fraldas Descartáveis;

PROCESSO Nº: 55/014.859/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
01	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: P; Capacidade em quilo: até 40;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
01.1	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: P; Capacidade em quilo: até 40;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

02.1	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: M; Capacidade em quilo: 40 a 70;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
04.1	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: EG ou XG; Capacidade em quilo: acima de 90 kg;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
06	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: M; Capacidade em quilo: até 9,5; ...	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
07	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: G; Capacidade em quilo: até 12,5;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
08.1	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: EG ou XG; Capacidade em quilo: 12 á 15kg.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
09	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: RN; Capacidade em quilo: até 5 kg;.	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 067/SAD/2022-8 - Aquisição de medicamentos XII;

PROCESSO N°: 55/001.509/2022;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
01	Acetilcisteína - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10.1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11.1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 20 mg / 0,2 ml; Apresentação: solução injetável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
14.1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 80 mg / 0,8 ml; Apresentação: solução injetável;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
16.1	Gencitabina - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó liofilizado ;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
27.1	Sulfato de polimixina B - Dosagem: 500.000 UI; Apresentação: pó líofilo injetável;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 069/SAD/2022-3 - Aquisição de Correlatos Hospitalares IV;

PROCESSO N°: 55/014.860/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
18.1	Seringa - Volume: 20 ml; Tipo: descartável; Material:.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
19	Seringa - Volume: 20 ml; Tipo: descartável; Material: polipropileno transparente;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
19.1	Seringa - Volume: 20 ml; Tipo: descartável; Material: polipropileno transparente;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
20	Seringa - Volume: 3 ml; Tipo: descartável; Material: polipropileno transparente com siliconização interna;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.
Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 070/SAD/2022-5 - Aquisição de Medicamentos XIII;

PROCESSO Nº: 55/001.574/2022;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
05.1	Haloperidol - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
06	Haloperidol - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11.1	Pantoprazol - Dosagem: 40 mg; Apresentação: pó liofilizado ;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
29	Dobutamina - Dosagem: 12,5 mg / ml; Apresentação: solução injetável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
29.1	Dobutamina - Dosagem: 12,5 mg / ml; Apresentação: solução injetável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 074/SAD/2022-2 - Aquisição de Medicamentos V;

PROCESSO Nº: 55/012.013/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
07	Carbonato de lítio - Dosagem: 300 mg; Apresentação: cápsula,.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
19.1	Metilprednisolona - Dosagem: 125 mg; Apresentação: pó liofilizado	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 075/SAD/2022-1 - Aquisição de Medicamentos IX;

PROCESSO Nº: 55/012.457/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
08	Divalproato de sódio - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula,.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10	Fentanila - Dosagem: 0,05 mg / ml; Apresentação: solução injetável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

16	Propofol - Dosagem: 1 %; Apresentação: emulsão para injeção;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
16.1	Propofol - Dosagem: 1 %; Apresentação: emulsão para injeção;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 078/SAD/2022 - Aquisição de Correlatos de Soluções e Saneantes II;

PROCESSO Nº: 55/011.673/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
20	Tintura de benjoin - Dosagem: 20%; Apresentação: líquida.	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 079/SAD/2022-1 - Aquisição de Correlatos Hospitalares V;

PROCESSO Nº: 55/014.882/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
01	Agulha hospitalar - Tipo: quincke; Uso: punção raquidiana; Calibre: 20 G x	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
03	Agulha hospitalar - Uso: descartável; Comprimento: 13 mm; Bisel:	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
07	Clamp - Tipo: umbilical; Material: poliamida ou plástico resistente; Embalagem:	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
08	Pinça hospitalar / laboratorial - Tipo: cheron; Material: plástico;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
16	Sonda - Tipo: Carlens; Tamanho: 39; Uso: pulmão direito ; Material: PVC estéril;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 082/SAD/2022-1 - Aquisição de Medicamentos II;

PROCESSO Nº: 55/011.665/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
------	-----------	------------

18	Metotrexato - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
----	---	---

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 085/SAD/2022-3 - Aquisição de Medicamentos V;

PROCESSO Nº: 55/012.013/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
16.1	Fulvestranto - Dosagem: 250 mg; Apresentação: solução injetável em seringa.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
22.1	Moxifloxacino - Dosagem: 400 mg; Apresentação: solução para infusão	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 091/SAD/2022-2 - Aquisição de Correlatos Hospitalares IX;

PROCESSO Nº: 55/000.108/2022;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
03	Algodão - Tipo: ortopédico; Requisito: camadas contínuas em forma de rolo,	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
04	Algodão - Tipo: ortopédico; Requisito: camadas contínuas em forma de rolo,	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
05	Algodão - Tipo: ortopédico; Requisito: camadas contínuas em forma de rolo.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
05.1	Algodão - Tipo: ortopédico; Requisito: camadas contínuas em forma de rolo,.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 098/SAD/2022-3 - Aquisição de Correlatos Hospitalares VI;

PROCESSO Nº: 55/000.264/2022;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022.

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
09	Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: fios 100% algodão; Medida: 23 x 25 cm;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

09.1	Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: fios 100% algodão; Medida: 23 x 25 cm;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
13	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: dialisador; Uso: hemodiálise; Contém: 2 adaptadores laterais.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
14.1	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: dialisador; Uso: hemodiálise; Contém: 2 adaptadores laterais.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 105/SAD/2022-Aquisição de Correlatos hospitalares IX;

PROCESSO Nº: 55/000.108/2022;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
20.1	Luva - Tipo: hospitalar; Uso: multi uso, estéril; Material: plástico em polietileno;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 109/SAD/2022-3 - Aquisição de Correlatos VII;

PROCESSO Nº: 55/000.137/2022;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
01	Agulha hospitalar - Tipo: hipodérmica; Uso: descartável; Material: aço inoxidável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
06	Agulha hospitalar - Uso: descartável para anestesia peridural;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
07	Agulha hospitalar - Uso: descartável para anestesia peridural;	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11	Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: 100% algodão; Camadas: 4 sobrepostas;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11.1	Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: 100% algodão; Camadas: 4 sobrepostas;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
13	Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: 100% fios de algodão hidrófilo; Medida: dimensões 10 cm x 9 cm.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
13.1	Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: 100% fios de algodão hidrófilo; Medida: dimensões 10 cm x 9 cm.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
17	Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono, estéril; Método de esterilização:.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
18	Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono, estéril; Método de esterilização:.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
24	Luva - Tipo: hospitalar; Uso: cirúrgico; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: nº 6,5;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 111/SAD/2022-7 - Aquisição de Medicamentos XVII;

PROCESSO Nº: 55/002.972/2022;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
01.1	Acetato de abiraterona - Dosagem: 250 mg; Apresentação: cápsula,.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
08.1	Propofol - Dosagem: 1 %; Apresentação: emulsão para injeção;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
14.1	Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 117/SAD/2022-3 - Aquisição de Correlatos Hospitalares IV;

PROCESSO Nº: 55/014.860/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
09.1	Colchonete - Uso: maca; Material: espuma em poliuretano D-28; Medida: 180 x 50 x 5 cm ,.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 119/SAD/2022-1 - Aquisição de Correlatos Hospitalares IV;

PROCESSO Nº: 55/014.860/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
14	Fita Adesiva - Tipo: Cirúrgica; Material: Micropore, com dorso de não tecido;.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 121/SAD/2022-1 - Aquisição de Correlatos Hospitalares II;

PROCESSO Nº: 55/012.444/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
10	Cateter - Espécie: duplo lúmem; Tipo: central; Medida: calibre 4 F de 13 cm à 15 cm de comprimento.....	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 006/SAD/2022-1 - Aquisição de Colchões;
PROCESSO Nº: 55/006.411/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
01	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Revestimento: em tecido com tratamento	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 45; Revestimento: em tecido com tratamento	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 014/SAD/2022-5 - Aquisição de Correlatos Hospitalares III;

PROCESSO Nº: 55/012.449/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
03	Algodão - Tipo: rolo; Material: 100% algodão; Requisito: hidrófilo com fibras, macio e.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
05	Espátula - Uso: abaixador de língua; Material: madeira; Requisito: descartável formato.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28	Sonda - Tipo: Sengstaken Blakemore adulto; Material: flexível, atóxico, apirogênico,.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 018/SAD/2022 - Aquisição de Colchões;
PROCESSO Nº: 55/006.411/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
03	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Dimensão:.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

03.1	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Dimensão:	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
------	---	---------------------------------------

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 019/SAD/2022- 4 - Aquisição de Soluções e Saneantes I;

PROCESSO Nº: 55/011.671/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar os itens da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
02.1	Água destilada - Apresentação: solução injetável estéril;	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
04.1	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%.	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
07	Gluconato de clorexidina - Dosagem: 1 %;.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
08	Gluconato de clorexidina - Dosagem: 2%; Apresentação:.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
09	Gluconato de clorexidina - Dosagem: 2%; Apresentação:.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
10	Detergente hospitalar / laboratorial - Tipo: neutro; Uso: hospitalar, limpeza geral;.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
11	Peróxido de hidrogênio - Porcentagem: 3%; Volume:.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
13	Polivinil pirrolidona iodo - Porcentagem: 10 %; Apresentação:	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
14	Polivinil pirrolidona iodo - Porcentagem: 10 %; Apresentação:.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
15	Polivinil pirrolidona iodo - Apresentação: solução tintura.	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 023/SAD/2022- 4 - Aquisição de Soluções e Saneantes II;

PROCESSO Nº: 55/011.673/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
05	Solução - Tipo: glicerinada 12%; Requisito: com sonda.....	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 041/SAD/2022- 6 - Aquisição de Correlatos II;

PROCESSO Nº: 55/012.444/2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2022

OBJETO: Cancelar o item da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP/ n. 022/2022 e de acordo com o Art. 43, "e", do Decreto n. 15.454/2020 e alterações posteriores, conforme abaixo;

Lote	Descrição	Fornecedor
09	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm ² ; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 30 cm x 1,80 m	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022

Muriel Moreira.

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 2022000000707

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **2022000000707** DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA CLARA, APARECIDA DO TABOADO, BATAGUASSU, BRASILÂNDIA, SANTA RITA DO PARDO E TRÊS LAGOAS/MS - VEÍCULOS PARA **Sucata Aproveitável**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 06/12/2022 e 20/12/2022, ATRAVÉS DO PORTAL CIDA FIXER LEILÕES, PELA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL **APARECIDA MARIA FIXER**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
30	HONDA/CB 250F TWISTER	2016/2017	VERMELHO	PQG5249	GO	MC44E0H000006	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	2.815,57
30	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HST7H51	MS	JC30E14059824	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	995,74
30	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	FBG7209	SP	JC41E1C565383	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.231,81
30	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	HTE9671	MS	KC08E18312534	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.282,79
30	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	NRV6853	MS	MOTOR INSERVIVEL	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.266,16
30	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	ECV0668	SP	MOTOR INSERVIVEL	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	969,14
3	GM/CLASSIC LIFE	2006/2007	BRANCA	HQE5557	MG	M50016426	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.795
1	GM/CORSA CLASSIC	2004/2004	BRANCA	DJB6081	MS	1K0004956	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	2.615
30	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	BJU7622	SP	JC25E-V062004	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	594,53
2	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	CINZA	BMK2879	SC	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	631
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
31	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	BSW9665	SP	KC08E18114634	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.853,37
31	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	LARANJA	ECQ1841	SP	KC16E4A008389	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	2.082,32
4	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERMELHO	AEV4948	PR	MOTOR INSERVIVEL	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	662
32	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTF0775	MS	JC30E78713001	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.436,74
32	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	NGK5387	GO	KC08E18024015	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.782,78
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAGUASSU								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
31	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	HSN9774	MS	KC08E16011788	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.585,69
31	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	AMARELA	HTM3329	MS	JC42E29033835	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.950,23
31	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	NRK1006	MS	KC16E7B332689	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	2.131,63
31	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	DYP5746	MS	KC08E17169893	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.671,98
31	HONDA/CG 150 JOB	2005/2005	BRANCA	HSM0994	MS	KC08E35004864	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.517
31	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	HTR9978	MS	JC42E2A392049	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	2.233,77
31	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	HSO9082	MS	KC08E17005801	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.687,83
31	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRX4517	MS	JC30E1Y100750	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	897,09
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILÂNDIA								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO

32	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HRK9405	MS	JC30E76957021	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.412,35
32	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHO	ESL4163	SP	KC16E8C418067	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	2.273,64
32	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	DXJ5625	SP	JC30E78070832	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.482,47
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
30	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HSN9725	MS	JC30E76847586	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.019,01
30	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	CWM4380	SP	HA07E-2018218	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	908,18
6	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	1997/1998	VERMELHO	HRL8C94	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	589
5	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000	CINZA	HRN6F25	MS	MOTOR NSERVIVEL	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	1.609
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
16	I/FORD FOCUS 2.0L FC	2001/2001	BRANCA	CYO1101	SP	MOTOR INSERVIVEL	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	2.005
17	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2012	BRANCA	HLQ2313	SP	146E10110737898	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	3.938
18	GM/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	VERMELHO	HSA7649	MS	MOTOR INSERVIVEL	CAPELINI E SINHORELI LTDA	752
21	GM/CORSA WIND	1995/1995	BRANCA	HRE3584	MS	B10NZ31083840	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	856
23	FIAT/PALIO WEEKEND	1998/1998	BRANCA	CWJ6621	MS	MOTOR INSERVIVEL	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	1.095
24	VW/GOL CLI	1995/1996	BRANCA	BZY5095	SP	UPC004198	CAPELINI E SINHORELI LTDA	609
36	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	ECI4035	MS	JC41E2A080162	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.578,74
36	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ3920	MS	JC25E-W096094	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	711,88
36	DAFRA/ZIG	2010/2011	VERMELHO	HTT9882	MS	F2MA005697	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	594,47
36	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	PRATA	HSR6189	MS	MOTOR INSERVIVEL	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.011,27
37	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	DOV4566	SP	KC08E16800874	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.140,76
37	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	DEK6F49	SP	JC30E22129675	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	879,59
37	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	PRETA	HTM7461	MS	E3C9E-028649	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	857,23
38	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR7206	MS	JC41E2A096956	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.699,17
38	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	DGR9695	SP	MOTOR INSERVIVEL	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.575,33
38	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	VERMELHO	EOK0554	SP	KC16E5C542508	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	2.249,21
38	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	NGX5333	GO	JA04E27076120	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.827,83
38	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSS7567	MS	JC30E77075851	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.445,06
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	ECJ0064	SP	JC41E1A023730	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.593,02
15	VW/GOL SPECIAL MB	2015/2015	VERMELHO	IWJ3011	RS	CPB689583	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	6.141
38	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHO	PXH1868	MG	KC16E7F541795	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	2.461,5
38	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSN3498	MS	MOTOR INSERVIVEL	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.615,54
37	KASINSKI/COMET 250R	2011/2012	VERMELHO	EWD7779	SP	GT250147082	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.580,8
37	HONDA/POP 110I	2020/2020	BRANCA	QAW0164	MS	JB01E0L023551	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.590,64
37	DAFRA/ZIG	2010/2010	AZUL	HTS5049	MS	F1BA001017	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	397,51
37	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	BRV3210	MS	F466BR216233	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	749,9
37	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHO	HST7435	MS	KC08E24025539	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.118,4
37	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	CJG0428	SP	MOTOR INSERVIVEL	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	629,16
36	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	HST4588	MS	MOTOR INSERVIVEL	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	0
36	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	DFA9899	SP	JC30E13051281	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.175,64
36	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRT7227	MS	JC25EX-124082	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	880,17
36	SHINERAY/50Q	2015/2016	PRATA	QAC3769	MS	1P39FMAGA041814	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	772,54
36	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2003	PRATA	HSQ2624	MS	HA07E23012654	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.030,84
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	ECW6322	SP	JC41E19540049	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.503,41
36	SUNDOWN/WEB 100	2007/2008	PRETA	HTB2268	MS	JBK7073830	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	525,01
35	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	VERMELHO	HTE3518	MS	JC42E29035079	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.216,13
35	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	PRETA	HSR6333	MS	MC35E-7013600	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.269,31
35	HONDA/XRE 300	2015/2015	BRANCA	AZW1165	SP	ND11E1F028095	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	2.868,52
35	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	HTH2839	MS	F466BR332617	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	727,37
35	YAMAHA/XTZ 125XK	2008/2009	PRETA	EJN3687	SP	E3D3E-004125	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	797,01
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	KAU4822	MT	JC41E1A567093	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.078,11
35	JTA/SUZUKI BURGMAN I	2013/2014	VERMELHO	S/PLACA	--	F48B-BR121215	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.213,59
35	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHO	HSV4115	MS	E382E-115226	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	770,42
35	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	BFZ6565	MS	JC30E14039185	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	986,94
33	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	DNR2653	SP	KC08E16869732	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.468,07
11	VW/PARATI 16V	1998/1999	VERMELHO	CLD6036	SP	MOTOR INSERVIVEL	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	1.879
35	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	ARM9421	PR	C2L8027894	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	669,13
35	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	HSP7055	MS	KC08E16950447	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.065,45



34	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	DHI7577	SP	MOTOR INSERVIVEL	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.213,25
34	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRATA	DOZ0088	SP	KC08E56817011	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.277,66
34	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSX6829	MS	JC30E78055359	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.153,21
34	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	AKY2670	PR	JC30E23648518	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.161,95
34	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	PRATA	HST3384	MS	JC30E23659246	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.161,95
34	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRETA	HTE2451	MS	E3C9E-002438	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.009,12
33	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ9269	MS	HA07E13070937	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.205,42
33	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	VERMELHO	OEK6370	SE	JC48E2D025129	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	2.199,3
32	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHO	S/PLACA	--	WY139FMA13358205	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	691,31
29	VW/GOL 1.0	2005/2005	PRATA	MVX4711	MS	ASF061880	CAPELINI E SINHORELI LTDA	815
26	FIAT/PALIO EX	1999/2000	AZUL	LCX4618	MS	MOTOR INSERVIVEL	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	782
25	VW/GOL 16V	1999/2000	CINZA	AIW1903	MS	MOTOR INSERVIVEL	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	1.552
20	GM/CORSA WIND	1998/1998	BRANCA	BJE9821	SP	BS0110982	CAPELINI E SINHORELI LTDA	1.093
19	GM/CORSA GL	1998/1999	BRANCA	HRO2061	MS	JC0060812	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	1.384
14	VW/GOL I	1996/1997	BRANCA	HRI4345	MS	371224	CAPELINI E SINHORELI LTDA	452
13	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	DDU9399	MS	AFR481787	CAPELINI E SINHORELI LTDA	574
12	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1998	CINZA	CQX4985	MS	MOTOR INSERVIVEL	CAPELINI E SINHORELI LTDA	573
10	VW/GOL 16V	1998/1998	PRATA	LCA4557	MS	AFR297408	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	1.561
9	FORD/KA GL	2000/2000	PRATA	HUR1370	MS	C4CY715896	GARBI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR	504
8	VW/GOL SERIE OURO	2001/2001	CINZA	DDS0736	MS	AFR445848	CAPELINI E SINHORELI LTDA	631
7	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	HSZ0009	MS	AFR414750	CAPELINI E SINHORELI LTDA	634
38	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	AZUL	HRX6293	MS	E308E009749	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	484,9
38	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	HSV8533	MS	F466BR197810	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.131,44
32	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	DJS5205	MS	MC35E-3107187	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.572,41
32	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	VERMELHO	HSO0923	MS	JA04E26004857	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.758,39
32	HONDA/POP100	2012/2012	PRETA	S/PLACA	--	HB02E1C047579	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.241,62
33	JTA-SUZUKI/GS120	2013/2014	PRATA	S/PLACA	--	E468-BR100622	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	830,56
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRI7747	MS	JC41E2B750727	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.580,29
33	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	VERMELHO	DJT2428	SP	JC30E24033832	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.363,26
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	VERMELHO	HTT8709	MS	JC41E2B517116	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.580,29
32	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	DNC8733	MS	KC08E55818234	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.592,23
33	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	HTM1216	MS	F466BR340155	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.001,96
33	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	PRETA	HTM2198	MS	KC15E5A001008	D S DE OLIVEIRA FRANCA ME	1.101,84
34	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	CINZA	HSR0345	MS	KC15E19101785	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.499,25
34	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	HSX5718	MS	JA04E28122403	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.547,28
34	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRATA	HTH3127	MS	F466BR351746	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	892,32
39	CHEVROLET/CLASSIC LS	2010/2011	PRETA	EQG6658	SP	NAA024774	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	4.015
28	RENAULT/SANDERO STW 16HP	2014/2014	BRANCA	OOA8546	GO	K7MM764Q117147	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	6.393
27	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1993	BRANCA	BPG9D45	SP	146B50113744323	CAPELINI E SINHORELI LTDA	382

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202200000405 - CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, CAARAPO/MS, ITAPORA/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 07/03/2022, 10439 de 15/03/2021, 10595 de 04/08/2021, 10771 de 07/03/2022, 10772 de 08/03/2022, 10803 de 12/04/2022, 10807 de 19/04/2022, 10855 de 08/06/2022, 10903 de 29/07/2022 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 26, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **02/01/2023** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.br; com **encerramento previsto para 16/01/2023** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.leiloesonline.ms.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias 11, 12 e 13/01/2023, no pátio Amambai – Localizado na rodovia MS-156 (Amambai - Caarapó) KM 3, em frente ao parque de exposições, na sede da Leilões Online MS - Pátio Agrárias - Av. Des. Leão Neto do Carmo, 917-b, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, em frente a Uniderp Agrárias e pátio da Autotran – Rua Coronel Ponciano de Mattos, 51B, 79839-060, Dourados - MS

Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco Bradesco, Agência 5246-9, Conta corrente 48924-7, em favor da Leilões Online MS LTDA, CNPJ: 27.838.438/0001-08**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer

junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Janeiro).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro(a) Público Oficial, Sr. Gustavo Corrêa Pereira da Silva, pelos telefones (67) 3388-0216, ou pelo e-mail contato@leiloesonline.ms.com, ou na empresa de leilões, em Campo Grande – MS, sito à Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 917, Jardim Veraneio, Campo Grande (MS) – 79.037-100.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2022000000405.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	FORD/FIESTA	2006/2006	PRETA	9BFZF10B668447347	CAJA68447347	4.104,00
2	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R019471	JC41E19019471	1.308,00
3	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08108R276744	KC08E18276744	1.431,00
5	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	ROXA	9C6KE1210A0040453	E3C9E-040464	1.055,00
42	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	9C2KC08106R010242	KC08E16010242	1.642,00
43	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHO	9C2KC1680CR437368	KC16E8C437368	2.267,00
44	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	VERMELHO	9C6KE1510C0035535	E3G8E-035558	1.605,00
45	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	9C6KE122090046629	E3D1E-046536	1.303,00
46	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	VERMELHO	9C6KE1940G0055074	E3L4E-055074	2.012,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
6	HONDA/CB 300R	2009/2010	AMARELA	9C2NC4310AR043046	NC43E1A043046	851,00
7	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR521001	JC41E2C521001	1.193,00
8	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4120CR526583	JC41E2C526583	728,00
9	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08505R027266	KC08E55027266	1.415,00
10	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	9C2KC08207R024495	KC08E27024495	1.436,00
11	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M244718	F466BR301964	751,00
12	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	PRETA	9C6KE1940F0036881	E3L4E-036883	820,00
13	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0000781	E3L2E-001004	1.294,00
47	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	9C6KE1510B0006443	E3G8E-006391	1.305,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
14	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2012/2013	BRANCA	9BD17106LD5855641	310A10111269746	5.824,00
15	FORD/FIESTA EDGE	2002/2003	CINZA	9BFZF12C238038490	CPJA38038490	3.156,00
16	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R092531	JA04E28092531	1.641,00
17	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	9C2HA07101R256676	HA07E-1256676	752,00
18	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	9C2MC35008R064877	MC35E-8064877	1.658,00

19	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR741552	JC41E2B741552	1.465,00
20	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	AZUL	9C2JC41209R036237	JC41E29036237	1.403,00
21	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	9C2JC30212R506159	JC30E22506159	1.041,00
22	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08208R097273	KC08E28097273	1.822,00
23	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR145670	JC41E2A145670	1.676,00
24	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R055954	KC08E15055954	1.366,00
25	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2011	PRETA	9C2KD0540BR109608	KD05E4B109608	2.410,00
26	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	CINZA	9C2KC16109R023064	KC16E19023064	1.685,00
27	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R061738	JA04E28061738	1.976,00
40	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R082693	HA07E13082693	1.135,00
48	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR009250	JC41E2A009250	1.104,00
49	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41209R096871	JC41E29096871	1.265,00
50	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	AZUL	9C2KC08107R003600	KC08E17003600	1.329,00
51	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR222887	KC15E5A222887	1.434,00
52	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR475908	KC16E7D475908	1.773,00
53	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	9C2KC08205R023955	KC08E25023955	1.366,00
54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2009	CINZA	9C2KC15309R005370	KC15E39005370	1.607,00
55	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08105R142082	KC08E15142082	1.213,00
56	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR549971	KC16E8B549971	1.705,00
57	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0039737	E3G7E-039738	1.240,00
58	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	ROXA	9C6KE1520C0109270	E3G9E-109273	1.181,00
59	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	ROXA	9C6KE1200A0048482	E3C8E-048484	1.147,00
60	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	AMARELA	9C2JA04108R006514	JA04E18006514	1.349,00
61	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	9C2HA0710YR257129	HA07EY257129	610,00
62	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERDE	9C2HA07104R008525	HA07E14008525	1.003,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
4	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	9C6KE1520C0077664	E3G9E-077666	1.088,00
28	FORD/FIESTA	2005/2006	PRATA	9BFZF10B568409740	CAJA68409740	3.438,00
29	GM/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	PRETA	9BGRD08X03G114309	9E0009676	3.144,00
30	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERDE	9C2JC4820BR093216	JC48E2B093216	1.747,00
31	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4220AR131602	JC42E2A131602	1.905,00
32	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	9C2JA04108R042098	JA04E18042098	1.474,00
33	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	CINZA	9C2JC42309R102343	JC42E39102343	1.693,00
34	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	9C2HA07102R048172	HA07E12048172	921,00
35	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	AZUL	9C2HA07205R005821	HA07E25005821	1.197,00
36	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	9C2KC08504R025562	KC08E54025562	1.201,00
37	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1660BR505068	KC16E6B505068	1.758,00
38	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R809690	KC08E15809690	1.312,00
39	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	9C6KE1210A0030388	E3C9E-030554	1.362,00
41	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08608R026938	KC08E68026938	816,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 31952/2022

PROCESSO nº 75/001.267/2022

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL/FCMS, CNPJ 15.579.196/0001-98, e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, CNPJ 03.501.517/0001-52, por seu Prefeito Municipal Manoel Eugênio Nery, CPF n. 489.358.081-72.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula oitava do Termo de Convênio nº 31952/2022 que passa a vigorar até 30 de junho de 2023, com prazo para prestação de contas até 30 de julho de 2023.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio nº 31952/2022, não retificadas por este termo.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº. 11.261/2003.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pela Concedente: Gustavo de Arruda Castelo, CPF n. 528.195.231-53.

Pelo Conveniente: Manoel Eugênio Nery, CPF n. 489.358.081-72.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/010.149/2022	Aquisição Emergencial de Antibióticos (Amoxicilina + ácido clavulânico, Ciprofloxacino, Metronidazol)	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001 e 003	R\$ 5.834,64
		PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002	R\$ 564,48

Em 30 de dezembro de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/011.048/2022	Aquisição Emergencial de Medicamentos (Dexclorfeniramina, Prednisolona e Cloreto de Potássio)	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	001	R\$ 6.510,00

Em 30 de dezembro de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1, DE 1ª DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR PEDRO ARLEI CARAVINA como Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1ª de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2, DE 1ª DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA como Secretário de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1ª de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3, DE 1ª DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA como Controlador-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, combinado com o art. 8º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir de 1ª de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4, DE 1ª DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA como Secretário de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1ª de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR ANA CAROLINA ARAUJO NARDES como Secretária de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso II, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR ANA CAROLINA ALI GARCIA como Procuradora-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar n. 116, de 21 de dezembro de 2005, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 7, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR HÉLIO QUEIROZ DAHER como Secretário de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035 de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 8, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA como Secretário de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 9, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR ANTONIO CARLOS VIDEIRA como Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 10, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE como Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 11, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR MARCELO FERREIRA MIRANDA como Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 12, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR JAIME ELIAS VERRUCK como Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR HÉLIO PELUFFO FILHO como Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 14, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIANE SALETE DETONI ROCHA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Secretária-Executiva do Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.1º, § 3º, do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

REALOCAR os recursos humanos abaixo relacionados, ocupantes de cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, símbolo DCA, em cargos em comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento, símbolo CCA, com base no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, não se produzindo em relação a esses servidores os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Carlos Alberto de Assis	Administração Superior Especial e Assessoramento	Diretor-Presidente	CCA-01
Rejane Amorim Monteiro	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Diretora da Diretoria de Inovação, Relações Institucionais e Serviços Correlatos	CCA-07
Iara Sônia Marchioretto	Direção Especial e Assessoramento	Diretora da Diretoria de Regulação e Fiscalização-Saneamento Básico e Resíduos Sólidos	CCA-08
Valter Almeida da Silva	Direção Especial e Assessoramento	Diretor da Diretoria de Regulação e Fiscalização-Gás Canalizado, Energia e Mineração	CCA-08

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.1º, § 3º, do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

REALOCAR MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA no cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, não se produzindo em relação a esse servidor os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.1º, § 3º, do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

REALOCAR os recursos humanos abaixo relacionados, ocupantes de cargo em comissão na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, símbolo DCA, em cargos em comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento, símbolo CCA, com base no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, não se produzindo em relação a esses servidores os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Laércio Alves de Carvalho	Administração Superior Direta	Reitor	CCA-SEC
Celi Corrêa Neres	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Vice-Reitora	CCA-07

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.1º, § 3º, do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

REALOCAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO no cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Diretor-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, não se produzindo em relação a esse servidor os efeitos exoneratórios de que trata o art. 1º do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 1.929, de 21 de dezembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe que deverá permanecer à disposição do ex-governador Reinaldo Azambuja Silva, pelo período de quatro anos, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome
121578021	Wander de Souza Martins
132730021	Adriano Santos Mendes
100518022	João Cláudio Clemente
37080021	Oclilane Sanches do Nascimento

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora JOZILEIDE GUIMARÃES COSTA CUNHA, matrícula n. 61626024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 645/ES7/4, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10, *caput*, e §1º e art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 29 de setembro de 2022 (Processo n. 31/079541/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.963, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Agência Estadual de Administração do

Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10, § 1º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
81279022	Kimiko de Freitas	Policial Penal	3/11/2022	31/084912/2022
72273021	Rita de Cassia Alves da Cunha	Policial Penal	29/4/2022	31/086281/2022
60950023	Terezinha Bortolotto	Policial Penal	3/11/2022	31/084918/2022

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.964, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
75588021	Luiz Antônio Feliciano dos Reis	Auditor Fiscal da Receita Estadual	24/10/2022	11/015146/2022
15897021	Nelcir José de Rezende	Auxiliar Fazendário	25/10/2022	11/015257/2022
101718021	Wilson Taira	Auditor Fiscal da Receita Estadual	3/11/2022	11/015710/2022

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.965, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.455, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.950, de 26 de setembro de 2022, que autorizou a cedência da servidora ROSEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES, matrícula n. 97760021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, para a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a contar de 8 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000929/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.966, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 1.455, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.990, de 19 de setembro de 2019, que concedeu abono de permanência à servidora

WAYNE APARECIDA DE FREITAS, matrícula n. 44121021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, por ter sido concedida indevidamente (Processo n. 29/039907/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.967, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor WILLIAM DE SÁ SOUZA, matrícula n. 51158021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Inspeção de Alunos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Procuradoria-Geral do Estado, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 12 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000930/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ACÓRDÃO: 4.845

PROCESSO N.: 55/006329/2022

INTERESSADO: DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA

ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGO

RELATOR: CONS. ROBINSON BOGUE MENDES

REVISORA: CONSA. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

DECISÃO/GAB/SAD

Vistos etc,

Os autos foram instaurados para proceder a análise do requerimento apresentado pelo servidor Douglas Miranda de Souza, matrícula n. 15205021, ocupante do cargo de Professor, acerca da possibilidade de acumular o cargo de Polícia Penal Estadual, de fl. 2.

O pedido foi analisado pelo Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - Crase/MS, sendo proferido Acórdão, não unânime, anexado aos autos à fl. 48, que por maioria dos votos, julgou lícita a acumulação dos cargos de Polícia Penal Estadual com o de Professor, reconhecendo ao servidor, o direito de acumular referidos cargos.

Na sequência, o processo foi encaminhando à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (PGE/CJUR-SAD) para análise e parecer, tendo em vista que o Acórdão contraria o Parecer PGE/MS/N. 024/2018 (CJUR-SAD/N. 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 025/2018.

Em resposta, a Coordenadoria Jurídica por meio do Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SAD/N. 053/2022, às fls. 55/73, referendado pela Decisão PGE/MS/CJUR-SAD/N. 033/2022, à fl. 74/v, e Decisão PGE/MS/GAB/N. 285/2022, às fls. 76/77, opinou pelo veto ao Acórdão proferido, considerando as razões expostas no mencionado Parecer Vinculado, decorrentes do entendimento exposto no Parecer PGE/MS/N. 024/2018 (CJUR-SAD/N. 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 025/2018.

Retornaram a este Gabinete para Decisão acerca da homologação ou não do Acórdão de n. 4.845. Isso posto, em consonância com o disposto no art. 55, do Decreto Estadual n. 10.863, de 22 de julho de 2002, cominado com os termos e fundamentos lançados no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SAD/N. 053/2022, às fls. 55/73, que acolho e adoto como razão de decidir, veto integralmente a decisão do Crase/MS, proferida por meio do Acórdão n. 4.845, que por maioria dos votos, julgou lícita a acumulação dos cargos de Polícia Penal Estadual com o de Professor, reconhecendo ao servidor, o direito de acumular referidos cargos.

Após a publicação, encaminhem-se os autos ao Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado (Crase/MS) para conhecimento e posterior restituição deste feito ao Órgão de origem para demais providências pertinentes, inclusive, dar ciência desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.852
PROTOCOLO : CRASE/1941
PROCESSO Nº : 11/022555/2019
INTERESSADO : **REGINALDO COSTA DE ALBUQUERQUE**
ASSUNTO : INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS
RELATOR : CONS. VINÍCIUS SPINDOLA CAMPELO
REVISORA : CONSª. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO - REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS - APOSENTADORIA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 129 DA LEI ESTADUAL 1.102/90 -. PARECER PGE/MS/Nº 004/2013 E PARECER VINCULADO PGE/CJUR-SAD 037/2021. PRESCRIÇÃO. ARTIGOS 123 C/C 184 DA LEI 1.102/90. RECURSO IMPROVIDO.

1. A regra geral é a impossibilidade de acumular férias, incentivando sua ocorrência periódica e a anualidade. O acúmulo, excepcionalmente, é autorizado por até dois períodos, por comprovada necessidade de serviço (caput do art. 123 da Lei 1.102/90).

2. Surge o direito do servidor pleitear indenização de férias não gozadas por suspensão ou interrupção do direito, por ato da Administração Pública, fundamentado em uma das hipóteses do art. 129, da Lei (Estadual) nº 1.102/90, desde que motivado o impedimento de gozo a posteriori dentro do prazo legal de acumulação, conforme jurisprudência mansa e pacífica dos Tribunais Superiores, que veda o enriquecimento ilícito da Administração Pública.

3. Todos os atos referentes à suspensão e interrupção de férias deverão ser objetos de decisão de autoridade superior, estritamente motivados em uma das hipóteses do art. 129, da Lei (Estadual) nº 1.102/90 e publicados no Diário Oficial.

4. Inexistência nos autos de qualquer comprovação quanto à suspensão do gozo de férias por necessidade do serviço público, conforme estipula o art. 129 da Lei Estadual n. Nº do processo nº: Folha R Rubrica D Data 1.102/90, bem como pela inexistência de comprovação quanto a qualquer impedimento que tenha levado a impossibilidade do gozo das férias no período de até dois anos subsequentes ao período requerido, nos moldes do entendimento paradigma emitido no Parecer PGE/MS/Nº 004/2013, aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/GAB/nº 505/2013, bem como o Parecer Vinculado PGE/CJUR-SAD 037/2021.

5 Prescrição: a pretensão do servidor de pleitear administrativamente direitos que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em 05 (cinco) anos. No caso concreto, não há que se falar em direito à pretendida indenização, por se encontrar a pretensão fulminada pela prescrição, com fundamento nos artigos 123 c/c 184 da lei 1.102/90.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 5 de outubro de 2022, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator, com acréscimo feito pela Conselheira Revisora, em negar provimento ao Recurso Administrativo interposto, vencidos o Conselheiro Robinson e a Conselheira Maria Carolina, que votaram pelo provimento do recurso.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2022.

Vinícius Spíndola Campelo
Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo

**CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.852
PUBLIQUE-SE****EM 30 / 12 /2022.****Ana Carolina Araujo Nardes**Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**

ACÓRDÃO : 4.855
PROTOCOLO : CRASE/1950
PROCESSO Nº : 55/005361/2022
INTERESSADA : **JOSIMAR DE MATOS FURTADO VIEIRA**
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIREITOS, VANTAGENS E BENEFÍCIOS
Informações Complementares: Revisão de Proventos
RELATORA : CONSª. MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA
REVISOR : CONS. PABLO HENRIQUE GARCETE SCHRADER

EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO EM EXERCÍCIO. REQUERIMENTO DE REVISÃO DE DIREITOS, VANTAGENS E BENEFÍCIOS. REVISÃO DE PROVENTOS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO CARGO. GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONTRA A FAZENDA ESTADUAL. ARTIGOS 123 C/C 184 DA LEI 1.102/90. RECURSO IMPROVIDO.

1. Disposições constantes dos arts. 180 c.c. 184, I, da Lei Estadual nº 1.102/1990, devem ser invocadas, uma vez que determinam as regras relativas ao direito de pleitear, administrativamente, quanto atos que afetem interesses patrimoniais e créditos resultantes das relações de trabalho.

2. Acolhida a preliminar de prescrição da pretensão jurídica e declarada prejudicada a análise de mérito do requerimento, tendo em vista que a interessada deixou transcorrer in albis o prazo quinquenal estabelecido pelos arts. 180 c.c. 184, I, da Lei Estadual nº 1.102/1990, sem acionar a administração com o fito de questionar tempestivamente questões relativas à sua remuneração

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2022, por unanimidade de votos, pelo improvido do recurso, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 2 de dezembro de 2022.

Maria Carolina Iung de Lima
Conselheira Relatora**Oriovaldo Lino Leite**
Presidente do CRASE/MS**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.855
PUBLIQUE-SE****EM 30 / 12 /2022.****Ana Carolina Araujo Nardes**Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.856
PROTOCOLO : CRASE/1947
PROCESSO Nº : 31/705291/2019
INTERESSADO : **CRISTHOFFERSON PAVANI DE FREITAS**
ASSUNTO : REVISÃO DE ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO
RELATORA : CONSª. MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA
REVISOR : CONS. PABLO HENRIQUE GARCETE SCHRADER

EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO EM EXERCÍCIO. REQUERIMENTO DE REVISÃO DE DIREITOS, VANTAGENS E BENEFÍCIOS. REVISÃO DE ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO. CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO. PEDIDO ESCORADO NO § 1º DO ART. 40 DA LEI ESTADUAL Nº 3.841/2009 c.c. ART. 46 DA LEI ESTADUAL 2.065/1999. NOVA HABILITAÇÃO OU TITULAÇÃO COM CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO. APROVEITAMENTO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS NA PÓS- GRADUAÇÃO COMPROVADO. RECURSO RECEBIDO E PROVIDO.

1. O pressuposto para solicitar revisão de Adicional de Capacitação não é somente a obtenção de nova titulação ou capacitação e sim que nova titulação ou capacitação verse sobre tema educacional que possa contribuir especificamente para o exercício das atribuições do cargo. Tal constatação não deixou de ser compreendida pelo recorrente, que não juntou somente um novo título, e sim novo certificado que versa exatamente sobre GESTÃO DE TRÂNSITO e LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

2. Dentre os requisitos estabelecidos pela norma jurídica para a majoração do percentual de Adicional de Capacitação não se encontra nova escolaridade que sirva como capacitação específica para o exercício das atribuições do cargo, permitindo-o desempenhar atividades com maior grau de complexidade, a norma determina somente que a nova habilitação ou titulação, versando sobre as atividades e assuntos afetos ao cargo em questão, permita ao servidor tornar-se MAIS CAPAZ para DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, jamais postulando que as atividades do cargo, a partir da titulação, adquiram maior grau de complexidade

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2022, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conhecer do Recurso Administrativo interposto e dar-lhe provimento.

CRASE/MS - Campo Grande, 9 de dezembro de 2022.

Maria Carolina Iung de Lima
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.856
PUBLIQUE-SE**

EM 30 / 12 /2022.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.857
PROTOCOLO : EAC/6186
PROCESSO Nº : 29/063149/2022
INTERESSADA : **EMILY SORES PEREIRA**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA
REVISOR : CONS. PABLO HENRIQUE GARCETE SCHRADER

EMENTA – DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. SERVIDORA DETENTORA DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO LABORATORIAL DE NÍVEL MÉDIO ACUMULADO COM O CARGO DE PROFESSORA CONVOCADA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO AFASTADA. EXEGESE DO ART. 37, XVI, ALÍNEA 'B', DA CARTA MAGNA. ANÁLISE DOS TERMOS "CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO". APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO CONTIDA NO PARECER PGE/MS/Nº 024/2018 QUANTO À NECESSÁRIA ANÁLISE CONCRETA DA NATUREZA PREDOMINANTE DAS ATRIBUIÇÕES

DESENVOLVIDAS NO CARGO ACUMULADO. NATUREZA TÉCNICA DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO LABORATORIAL COMPROVADA. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COMPROVADA. CUMULAÇÃO LÍCITA DOS CARGOS EM EXAME. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A vedação à acumulação tem por finalidade impedir que a mesma pessoa ocupe vários cargos ou exerça várias funções e seja integralmente remunerado por todas sem, contudo, desempenhá-las com eficiência. Por outro lado, a Constituição da República, diante da possibilidade de melhor aproveitar a capacidade técnica e científica de seus profissionais, trouxe algumas exceções à regra da não acumulação, com a ressalva de que deve haver compatibilidade de horários.

2. Ilustra, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), que os profissionais técnicos de laboratório "coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos. Administram e organizam o local de trabalho. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico". E também indica que, para a ocupação de técnico de laboratório "**requer-se curso técnico, em nível médio, oferecido por instituições de formação profissional e escolas técnicas**".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2022, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em conhecer do Recurso Administrativo interposto e dar-lhe provimento.

CRASE/MS - Campo Grande, 9 de dezembro de 2022.

Maria Carolina Iung de Lima
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.857
PUBLIQUE-SE**

EM 30 / 12 /2022.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.858
PROTOCOLO : EAC/6183
PROCESSO Nº : 29/017459/2022
INTERESSADO : **KAIQUE GOMES MACHADO**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONS^a. MIRELLA BARBOSA VIEIRA
REVISORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO

EMENTA ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. -. SERVIDOR INCIDE NA ACUMULAÇÃO DO CARGO: POLÍCIA MILITAR - FUNÇÃO: CABO/PM, EXERCENDO SUAS ATIVIDADES EM ESCALA DE 24X72 HORAS E PROFESSOR CONVOCADO, CARGA HORÁRIA 2,5 HORAS SEMANAIS. IMPOSSIBILIDADE. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

1. Necessidade da análise pelo Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado - CRASE/MS sobre a compatibilidade de horários para fins de acumulação legal de cargos, nos termos do art. 37, inc. XVI da Constituição Federal.

2. Com a edição da Emenda Constitucional nº 101/2019, a qual alterou a redação do artigo 42 da Constituição Federal, acrescentando o parágrafo 3º, foi prevista expressamente a aplicação aos servidores militares dos Estados, do Distrito Federal

e dos Territórios, das disposições do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, o qual versa sobre as exceções à vedação constitucional de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, desde que atendidos os pressupostos para a acumulação, quais sejam: compatibilidade de horários e a prevalência da atividade militar.

3. O Estatuto da Carreira Militar - Lei Complementar n. 053/90, não dispôs expressamente sobre a duração da jornada de trabalho dos policiais/bombeiros militares, estipulando apenas que cada grupo de policiais previstos na estrutura (círculo de praças) concorreriam às escalas de serviço destinadas ao respectivo Quadro. No caso concreto houve a necessidade de concessão, eventual e precária autorização de ajustes na carga horária legal (24x72) no cargo de Cabo da PMMS, para a realização de suas atividades de Professor Convocado. Dessa maneira verifica-se o não enquadramento, na alínea "b", do inciso XVI do artigo 37 da CF c/c o § 3º do artigo 42 da CF, visto que o requisito "compatibilidade de horários" deve ser certificado, ainda, pelo dirigente superior do órgão ou entidade no qual o servidor desempenha suas atribuições, sendo, no caso concreto, atestado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, por meio do Despacho n. 084/Gab Cmt G/2022 (fls. 32/33), que não há a compatibilidade de horários para o desempenho satisfatório de suas funções de Polícia - Cabo da PMMS. Registre-se, que a compatibilidade de horários, com a prevalência da atividade militar, deve ser entendida no sentido de que a chefia imediata do militar não está obrigada a ajustar o horário do serviço militar para que se faça possível e viável a compatibilidade de horário exigida.

4. Aplicação da DECISÃO PGE/MS/GABIN. 163/2022, DECISÃO PGE/MS/GAB/N. 333/2020 que homologou o PARECER PGE/MS/CJUR-SAD/N. 036/2020 e, do Parecer Normativo PGE/MS/CJUR/SAD/Nº057/2019, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/Nº378/2019, estando suspensa a aplicação do Parecer PGE/MS/CJUR-SAD n. 57/2019, na parte que concluiu pela inacumulabilidade do cargo de militar da carreira de Praça PM/BM, em consonância com a Decisão Judicial proferida em sede de Agravo de Instrumento n. 1401144- 82.2021.8.12.0000 até que ultimada a decisão de mérito a ser proferida nos autos da Ação Coletiva n. 0826587-18.2020.8.12.0001, mantendo-se incólume o conteúdo remanescente do referido Parecer.

5. Fica afastada a má-fé do servidor visto que inexistente qualquer indicativo de que o recorrido não tivesse realizado suas atividades de forma satisfatória. Quanto ao pagamento em favor do servidor, no caso de ter exercido as atividades delineadas na Planilha de Convocação de f. 2/3, em que pese a situação alhures aventada, não há indicativo nos autos de que os serviços não foram devidamente prestados, entendendo que assiste ao servidor a percepção de seus vencimentos, sob pena de verdadeiro enriquecimento sem causa da Administração Pública.

6. Fica notificado o servidor da presente decisão do acúmulo ilegal de cargos públicos, devendo apresentar opção no prazo improrrogável de 10 dias, entretanto, em não sendo feita a escolha do cargo que pretende permanecer investido, configurará a má-fé deste pela permanência da acumulação ilegal, consoante jurisprudências atuais. Assim, deverá o servidor atentar-se as exceções previstas na Legislação supracitada, e, ainda, comparecer na SUGED/SAD, no prazo de dez dias para regularização de sua situação funcional, sob pena das medidas previstas no artigo 4º da Lei 1.756/97 e artigo 226 da Lei 1.102/90.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2022, por unanimidade de votos, em julgar pela ilicitude do acúmulo do cargo: Polícia Militar - função: Cabo/PM e Professor Convocado, nos termos do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 9 de dezembro de 2022.

Mirella Barbosa Vieira
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.858
PUBLIQUE-SE**

EM 30 / 12 /2022.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.859
PROTOCOLO : EAC/6174
PROCESSO Nº : 29/016891/2022
INTERESSADO : **MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONS^a. MIRELLA BARBOSA VIEIRA
REVISORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO
REDATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

EMENTA - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - SERVIDOR INCIDE NA ACUMULAÇÃO DO CARGO DE POLÍCIA MILITAR COM PROFESSOR COVOCADO - ATIVIDADE MILITAR LABAORADA EM ESCALA DE 24 X 72 HORAS - IMPOSSIBILIDADE ANTE A COMPROVADA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

1. Com a edição da Emenda Constitucional nº 101/2019, que alterou o artigo 42 da Constituição Federal, acrescentando o parágrafo 3º, foi **prevendo** expressamente a aplicação aos servidores militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, das disposições do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, versando sobre as exceções à vedação constitucional de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, desde que atendidos os pressupostos para a acumulação, no que tange à comprovação da compatibilidade de horários e a prevalência da atividade militar.

2. O Estatuto da Carreira Militar - Lei Complementar n. 053/90, não estabeleceu expressamente sobre a duração da jornada de trabalho dos policiais/bombeiros militares, estipulando apenas que cada grupo de policiais previstos na estrutura (círculo de praças) concorreriam às escalas de serviço destinadas ao respectivo Quadro. No caso concreto houve a necessidade de concessão, eventual e precária autorização de ajustes na carga horária legal (24x72) no cargo de Cabo da PMMS, para a realização de suas atividades de Professor Convocado. Dessa maneira verifica-se o não enquadramento, na alínea "b", do inciso XVI do artigo 37 da CF c/c o § 3º do artigo 42 da CF, visto que o requisito "compatibilidade de horários" deve ser certificado, ainda, pelo dirigente superior do órgão ou entidade no qual o servidor desempenha suas atribuições, sendo, no caso concreto, atestado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, por meio do Despacho n. 084/Gab Cmt G/2022 (fls. 32/33), que não há a compatibilidade de horários para o desempenho satisfatório de suas funções de Polícia - Cabo da PMMS. Registre-se, que a compatibilidade de horários, com a prevalência da atividade militar, deve ser entendida no sentido de que a chefia imediata do militar não está obrigada a ajustar o horário do serviço militar para que se faça possível e viável a compatibilidade de horário exigida.

3. No caso sob exame, o PARECER PGE/MS/CJUR-SAD/N. 57/2019, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/Nº378/2019, exclusivamente na parte que concluiu pela inacumulabilidade do cargo de militar da carreira de Praça PM/BM, encontra-se suspenso em cumprimento à Decisão Judicial proferida em sede de Agravo de Instrumento n. 1401144- 82.2021.8.12.0000 até que ultimada a decisão de mérito a ser proferida nos autos da Ação Coletiva n. 0826587-18.2020.8.12.0001, mantendo-se incólume o conteúdo remanescente do referido Parecer, conforme se colhe da DECISÃO PGE/MS/GAB/N. 163/2022, e DECISÃO PGE/MS/GAB/N. 333/2020 que homologou o PARECER PGE/MS/CJUR-SAD/N. 036/2020.

4. Fica o servidor investigado notificado da presente decisão do acúmulo ilegal de cargos públicos, diante da comprovada incompatibilidade de horários, assim como deverá apresentar nos autos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a regularização de sua escala de trabalho junto à Polícia Militar, ou mesmo sua jornada junto a rede estadual de ensino, demonstrando de modo indubioso a compatibilidade de horários, sob pena de configuração de má-fé ante a permanência da acumulação nos moldes ora desempenhada, e subsequentemente incorrer nas medidas estabelecidas pelo artigo 4º da Lei Estadual n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e artigo 226 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2022, por unanimidade de votos, em julgar pela ilicitude do acúmulo do cargo de Polícia Militar, função Cabo/PM e Professor Convocado, porém, com prazo assinado para comprovar sua regularização, no que tange à desincompatibilização da carga horária, nos termos do voto do Conselheiro Redator.

CRASE/MS - Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

Oriovaldo Lino Leite
Conselheiro Redator

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.859
PUBLIQUE-SE**

EM 30 / 12 /2022.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,
resolve:

DISPENSAR os Procuradores do Estado das Chefias e Subchefias dos respectivos setores, conforme quadro abaixo:

Matrícula	NOME	Chefia / Subchefia	A contar
64755021	Adalberto Neves Miranda	CHEFIA/PITCD	02/01/2023
41785021	Adriano Aparecido Arrias de Lima	CHEFIA/CASC	02/01/2023
41785021	Adriano Aparecido Arrias de Lima	SUBCHEFIA/PP	23/01/2023
433654021	Caio Gama Mascarenhas	SUBCHEFIA/PJ CHEFIA CJUR -DETRAN	09/01/2023
95728021	Carlo Fabrizio Campanile Braga	CHEFIA/CJUR-EPE	02/01/2023
9804021	Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago	CHEFIA/CJUR-AGEPREV	02/01/2023
112286021	Cristiane Muller Dantas	CHEFIA/CIGE	02/01/2023
111367021	Denis Cleiber Miyashiro Castilho	CHEFIA/CJUR-SEL	02/01/2023
117946021	Doriane Gomes Chamorro	CHEFIA/CJUR-SEGOV	02/01/2023
88332021	Eimar Souza Schröder Rosa	CHEFIA/PCSP	02/01/2023
35749021	Fernando Cesar Caurim Zanele	CHEFIA/CJUR-SEFAZ	02/01/2023
482698021	Henri Dhouglas Ramalho	SUBCHEFIA/PCSP	02/01/2023
95310021	Jaime Caldeira Jhunyor	CHEFIA/CJUR-IMASUL	02/01/2023
81151021	João Claudio Dos Santos	CHEFIA/CJUR-SETESCC CJUR- FCMS	02/01/2023
472919021	Jordana Pereira Lopes Goulart	CHEFIA/PS	18/01/2023
17764021	José Aparecido Barcello De Lima	CHEFIA/PCDA	02/01/2023
125416021	José Wilson Ramos Costa Júnior	SUBCHEFIA/PCDA	02/01/2023
53779021	Jucelino Oliveira Da Rocha	CHEFIA/PRCOX	02/01/2023
101309021	Juliana Nunes Matos Ayres	CHEFIA/CJUR-SED	02/01/2023
122870021	Julizar Barbosa Trindade Junior	CHEFIA/PRTL	02/01/2023
433668021	Kaoye Guazina Oshiro	CHEFIA/CJUR-SES	02/01/2023
128196022	Kemi Helena Bomor Maro	CHEFIA/CJUR RESIDUAL	02/01/2023
433675021	Leonardo Campos Soares Da Fonseca	CHEFIA/PEL	02/01/2023
25507021	Lidiane Cristina Cornaccini Sallesse Lorenzoni	CHEFIA PAG	18/01/2023
112413021	Ludmila Dos Santos Russi	CHEFIA/ESAP	02/01/2023
122497021	Nathália Dos Santos Paes De Barros	CHEFIA/PP	02/01/2023
87587022	Nilton Kiyoshi Kurachi	CHEFIA/PAT	02/01/2023
46277021	Oslei Bega Júnior	CHEFIA/PJ /CJUR-AGEHAB	09/01/2023
28675021	Paulo Cesar Branquinho	CHEFIA/PRD	02/01/2023
472908021	Pedro Henrique Da Silva Mello	CHEFIA/CJUR-SAD/CJUR-AGEMS	02/01/2023
38868021	Rafael Antonio Maua Timoteo	CHEFIA/CJUR-SEJUSP	02/01/2023

66397021	Rafael Coldibelli Francisco	SUBCHEFIA/PAT	02/01/2023
46093021	Rafael Koehler Sanson	CHEFIA/COPGE	02/01/2023
118753021	Renata Corona Zuconelli	CHEFIA/PAA	02/01/2023
28126021	Senise Freire Chacha	CHEFIA/CJUR-SEMADESC	02/01/2023
89337021	Suleimar Sousa Schroder Rosa	CHEFIA/CJUR-AGESUL/CJUR-SEILOG	02/01/2023
53275021	Ulisses Schwarz Viana	CHEFIA/PRB	02/01/2023
121954022	Vanessa de Mesquita e Sá	CHEFIA/CJUR CCP/CJUR-FUNSAU	02/01/2023
124695021	Wagner Moreira Garcia	CHEFIA/CJUR-SEAD/CJUR-CGE	02/01/2023

Campo Grande-MS, 30 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado para as Chefias e Subchefias dos respectivos setores, conforme quadro abaixo:

Matricula	NOME	Chefia / Subchefia	A CONTAR
64755021	Adalberto Neves Miranda	CHEFIA/PITCD	02/01/2023
41785021	Adriano Aparecido Arrias de Lima	CHEFIA/CASC	02/01/2023
433654021	Caio Gama Mascarenhas	CHEFIA/ PJ	09/01/2023
95728021	Carlo Fabrizio Campanile Braga	CHEFIA/CJUR-EPE	02/01/2023
104430021	Christiana Puga de Barcelos	SUBCHEFIA / PP	23/01/2013
9804021	Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago	CHEFIA/CJUR-AGEPREV	02/01/2023
106044021	Cristiane da Costa Carvalho	CHEFIA/PRD	02/01/2023
112286021	Cristiane Muller Dantas	CHEFIA/CIGE	02/01/2023
111367021	Denis Cleiber Miyashiro Castilho	CHEFIA/CJUR-SEL	02/01/2023
117946021	Doriane Gomes Chamorro	CHEFIA/CJUR-SEGOV	02/01/2023
88332021	Eimar Souza Schröder Rosa	CHEFIA/PCSP	02/01/2023
35749021	Fernando Cesar Caurim Zanele	CHEFIA/CJUR-SEFAZ	02/01/2023
433674021	Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	CHEFIA / PAA	02/01/2023
482698021	Henri Dhoulgas Ramalho	CHEFIA / CJUR-SAD / CJUR- AGEMS	02/01/2023
95310021	Jaime Caldeira Jhunyor	CHEFIA/CJUR-IMASUL	02/01/2023
81151021	João Claudio dos Santos	CHEFIA/CJUR-SETESCC/ CJUR-FCMS	02/01/2023
472919021	Jordana Pereira Lopes Goulart	CHEFIA PAG	18/01/2023
17764021	José Aparecido Barcello de Lima	CHEFIA/PCDA	02/01/2023
125416021	José Wilson Ramos Costa Júnior	PCDA / SUBCHEFIA	02/01/2023
53779021	Jucelino Oliveira da Rocha	CHEFIA PRCOX	02/01/2023
101309021	Juliana Nunes Matos Ayres	CHEFIA / CJUR-SED	02/01/2023
122870021	Julizar Barbosa Trindade Junior	CHEFIA PRTL	02/01/2023
433668021	Kaoye Guazina Oshiro	CHEFIA/PS	18/01/2023
433668021	Kaoye Guazina Oshiro	CHEFIA / CJUR-SES	02/01/2023
128196022	Kemi Helena Bomor Maro	CHEFIA / CJUR-RESIDUAL	02/01/2023
112413021	Ludmila dos Santos Russi	CHEFIA / ESAP	02/01/2023
130209021	Maria Fernanda Carli De Freitas Müller	SUBCHEFIA PJ	09/01/2023
482696021	Natalie Brito Garcia	SUBCHEFIA/PCSP	09/01/2023
122497021	Nathália dos Santos Paes De Barros	CHEFIA / PP	02/01/2023
87587022	Nilton Kiyoshi Kurachi	CHEFIA/CJUR-DETRAN	09/01/2023
46277021	Oslei Bega Júnior	CHEFIA / CJUR-AGEHAB	09/01/2023
38868021	Rafael Antonio Maua Timoteo	CHEFIA / CJUR-SEJUSP	02/01/2023
66397021	Rafael Coldibelli Francisco	CHEFIA / PAT	02/01/2023
46093021	Rafael Koehler Sanson	CHEFIA / COPGE	02/01/2023
28126021	Senise Freire Chacha	CHEFIA / CJUR-SEMADESC	02/01/2023

89337021	Suleimar Sousa Schroder Rosa	CHEFIA / CJUR-AGESUL / CJUR-SEILOG	02/01/2023
36293021	Thais Gaspar	SUBCHEFIA / PAT	09/01/2023
53275021	Ulisses Schwarz Viana	CHEFIA / PRB	02/01/2023
121954022	Vanessa de Mesquita e Sá	CHEFIA / CJUR-CCP / CJUR- FUNSAU	02/01/2023
124695021	Wagner Moreira Garcia	CHEFIA/CJUR-SEAD / CJUR-CGE	02/01/2023

Campo Grande-MS, 30 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 285, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, os Procuradores do Estado, conforme quadro abaixo:

Matrícula	NOME	ESPECIALIZADA/COORDENADORIA	A CONTAR
41785021	Adriano Aparecido Arrias de Lima	CASC	23/01/2023
499007021	Filipe Rocha Drummond	PS	02/01/2023
482698021	Henri Dhoulgas Ramalho	CJUR-SAD	02/01/2023
472919021	Jordana Pereira Lopes Goulart	PAG	18/01/2023
499012021	Leonardo da Matta Schaffor Guerra	PS	11/01/2023
25507021	Lidiane Cristina Cornaccini Sallesse Lorenzoni	PP	23/01/2023
87587022	Nilton Kiyoshi Kurachi	CJUR-DETRAN	09/01/2023
46277021	Oslei Bega Júnior	CJUR-AGEHAB	09/01/2023
472908021	Pedro Henrique da Silva Mello	PAA	02/01/2023
499017021	Priscilla de Siqueira Gomes	CJUR- AGEMS	09/01/2023
499018021	Tarcisio Barbosa Farias de Melo	CJUR-SEL	09/01/2023

Campo Grande-MS, 30 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

ANULAR os contratos temporários firmados com ANDERSON PERES FERRO, inscrito no CPF sob o n. 048.273.791-30, referentes aos períodos de fevereiro de 2018 a dezembro de 2018 e de março de 2019 a dezembro de 2019, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Declaratória n. 0800460-04.2021.8.12.0035, em trâmite perante a Vara Única Cível da Comarca de Iguatemi/MS, sendo mantidos os efeitos financeiros dos contratos temporários, conforme Tema 916 – STF (RE 765.320 – C.I. N. 1663/SUGESP/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.263, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 087, de 31/01/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N.044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/05/2020 (C.I. N. 1370/CODIF/SED/2022).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
48000021	ANDRÉIA FERREIRA ANTUNES	PROFESSOR	III	IV	25/03/2016 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 27/10/2022	28/10/2022
84196021	CICERO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	VI	VII	08/11/2015 a 27/05/2022 e de 01/01/2022 a 11/06/2022	12/6/2022
112043021	CRITIANA REGINA PINOTTI	PROFESSOR	III	IV	22/08/2015 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 25/03/2022	26/3/2022
47581021	RINALDO EUZEBIO CAMARA	PROFESSOR	VI	VII	04/03/2016 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 6/10/2022	7/10/2022

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor ANESTARDO DE PAULA DEUS, matrícula n. 7238024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (Processo n. 29/016750/2009 – C.I. N. 1372/CODIF/SED/2022).

Resolução "P" SED n. 1.913/09, de 21 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.529, de 25 de agosto de 2008, página 18.:

Para que, ONDE CONSTA:
"... 10% por 5 anos a partir de 18/2/2008...".

PASSE A CONSTAR:
"... 10% por 5 anos a partir de 9/8/2008...".

Resolução "P" SED n. 2.441/15, de 9 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.001, de 10 de setembro de 2015, página 27.:

Para que, ONDE CONSTA:
"... 07/11/2007 a 05/11/2012 a partir de 5/11/2012...".

PASSE A CONSTAR:
"... 10/08/2008 a 08/08/2013 a partir de 8/8/2013...".

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 498/08, de 26 de março de 2008, publicada no Diário Oficial n. 7.181, de 27 de março de 2008, página 34, referente ao Adicional por Tempo de Serviço do servidor ALVARO JOSÉ VEDOVATI GARCIA, matrícula n. 51129023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, publicada indevidamente, conforme especificações abaixo, para fins de regularização de vida funcional (Processo n. 29/048581/2021 – C.I. N. 1373/CODIF/SED/2022).

Para que, ONDE CONSTA:
"...a partir de 19/8/2007...".

PASSE A CONSTAR:
 "...a partir de 30/7/2006...".

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor DECIO JULIO VICENTIN BRAGA, matrícula n. 92253021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (Processo n. 29/028711/2020 – C.I. N. 1374/CODIF/SED/2022).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde constou	Passes a constar
RESOLUÇÃO "P" SED Nº 2.052/09, de 14 de setembro de 2.009.	Diário Oficial nº 7.542, de 15 de setembro de 2.009, página 23.	10% 05 ANOS A PARTIR DE 15/9/2007	10% 05 ANOS A PARTIR DE 22/7/2011
RESOLUÇÃO "P" SED Nº 3.142, de 3 de outubro de 2.017.	Diário Oficial nº 9.507, de 4 de outubro de 2.017, página 18.	MAIS 5% 10 ANOS A PARTIR DE 17/12/2012	MAIS 5% 10 ANOS A PARTIR DE 20/7/2016

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.264, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 1371/CODIF/SED/2022).

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	66842021	29/086926/2022	5	15	19/6/2005 a 17/6/2010	17/6/2010
ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	66842021	29/086926/2022	5	20	18/6/2010 a 16/6/2015	16/6/2015
ALVARO JOSÉ VEDOVATI GARCIA	51129023	29/048581/2021	5	10	31/7/2006 a 29/7/2011	29/7/2011
ALVARO JOSÉ VEDOVATI GARCIA	51129023	29/048581/2021	5	15	30/7/2011 a 31/1/2013 e de 1º/7/2014 a 24/12/2017	24/12/2017
ANESTARDO DE PAULA DEUS	7238024	29016760/2009	5	15	9/8/2013 a 7/8/2018	7/8/2018
CLELIA MARCONDES DE SOUZA	85166022	29/087038/2022	5	10	20/2/2011 a 18/2/2016	18/2/2016
DIONE CORDEIRO CALADO	88104022	29/006388/2007	5	10	18/5/2003 a 8/2/2006 e de 27/3/2006 a 30/6/2008	30/6/2008
DIONE CORDEIRO CALADO	88104022	29/006388/2007	5	15	1º/7/2008 a 29/6/2013	29/6/2013
DIONE CORDEIRO CALADO	88104022	29/006388/2007	5	20	30/6/2013 a 28/6/2018	28/6/2018

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVANDER ANTONY FEITOZA DA COSTA, matrícula n. 493501021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Maria Helena Albanese, localizada no município de Corumbá/MS, a contar de 1º de janeiro de 2023, em decorrência da dispensa da servidora Meire da Costa Monteiro, matrícula n. 72753021 (Processo n. 29/089601/2022 – C.I. N. 558/COGES/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 876, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 1º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JAIR ALVES BARRETO, matrícula n. 4140025, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Chefe do Núcleo Regional de Saúde de Paranaíba, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 26 de novembro de 2021, para fins de regularização funcional.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 877, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA APARECIDA DE SOUZA, matrícula n. 30710021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe do Núcleo Regional de Saúde de Paranaíba, no período de 28 de novembro a 27 de dezembro de 2022, em substituição do titular JAIR ALVES BARRETO, matrícula n. 4140025, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 260, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor da CI nº 361/IALF/SEJUSP/2022, de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **MELISA PORTO TRONCHINI**, Perita Criminal, Classe Especial, matrícula nº 77532022, POC 311, Código 27015, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 28, incisos VII e VIII c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº. 114/2005, pela função de Diretora do

Instituto de Análises Laboratoriais Forenses – IALF, símbolo DAPC-2, em substituição a Titular, a Perita Criminal Josemirtes Socorro Fonseca Prado da Silva, Classe Especial, matrícula nº 058441021, no período de **02/01/2023 a 16/01/2023**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1090, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **DIEGO DA SILVA FERREIRA ROSA** - Mat. 102882021, para responder pela função de **Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, no período de **09 a 18 de janeiro de 2023**, durante o afastamento do titular, cumulativamente com as funções que já exerce, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 2809/GAB/PMMS, de 28 de dezembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares da **área do Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA-1)**, fins de regularização funcional, conforme segue abaixo:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	OPM ORIGEM	OPM DESTINO
CB QPPM	JULIEMERSON DA ROSA VIEIRA	416365021	3ª CIPM / AMAMBAl-MS	3º PEL / 3ª CIPM – CORONEL SAPUCAIA – MS
CB QPPM	JEFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	426713021	3º PEL / 3ª CIPM – CORONEL SAPUCAIA – MS	3ª CIPM / AMAMBAl-MS

(Solução a CI N. 2589/CPA01/PMMS, de 29 de dezembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERSON ANTONIO ROZENI – Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 95022021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1092, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n.

190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da **área do Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA-1)**, conforme segue:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	OPM ORIGEM	OPM DESTINO
2º SGT QPPM	JAQUESON JACOMELLI	115376021	9ª CIPM/CPA-1/R.U-DOURADOS-MS	14º BPM/CPA-1/FÁTIMA DO SUL-MS

(Solução a CI N. 2589/CPA01/PMMS, de 29 de dezembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERSON ANTONIO ROZENI – Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 95022021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da **área do Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA-1)**, fins de regularização funcional, conforme segue:

GRAD	NOME	MATRICULA	ORIGEM	DESTINO
3º SGT QPPM	EDER CERRI ELICH	92298021	3ª CIPM/AMAMBAl-MS	3º PEL/3ª CIPM – CORONEL SAPUCAIA-MS
3ºSGT QPPM	CLEINER MARTINS LOPES	33879021	3ª CIPM/AMAMBAl-MS	3ºPEL/3ª CIPM – CORONEL SAPUCAIA-MS
3ºSGT QPPM	JOÃO SOUSA DA SILVA	129684021	2º GPM/2ºPEL/3ª CIPM – TACURU - MS	3º PEL/3ª CIPM – CORONEL SAPUCAIA-MS
CB QPPM	WENDY FERNANDES RIBEIRO	426760021	3º PEL/3ªCIPM – CORONEL SAPUCAIA – MS	3ª CIPM/AMAMBAl-MS
CB QPPM	ADENILSON DOS SANTOS ROMEIRO	425562021	3º PEL/3ªCIPM – CORONEL SAPUCAIA – MS	3ªCIPM/AMAMBAl-MS
SD QPPM	BRUNO DA SILVA PINHEIRO	490404021	3ª CIPM/AMAMBAl-MS	2ºGPM/2ºPEL/3ªCIPM – TACURU-MS

(Solução a CI N. 2589/CPA01/PMMS, de 29 de dezembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERSON ANTONIO ROZENI – Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 95022021

PORTARIA "P" N. 305/GABCMTG/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

RESOLVE:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM	DOE DESIGNAÇÃO
3º SGT QPPM	122435021	CARLOS ROBERTO DIAS PEREIRA	1ªCIPM/CPA-3/Bonito-MS	10.913, 12/08/2022
CB QPPM	425407021	WELLINGTON JUNIOR DE AGUIAR	12ºBPM/CPA-1/Naviraí-MS	10.879, 01/07/2022

3º SGT QPPM	29134021	AIRAN AMARAL RODRIGUES	12ºBPM/CPA-1/Naviraí-MS	10.879, 01/07/2022
2º SGT QPPM	83188022	NATAL CESAR DE LIMA RAMALHO	12ºBPM/CPA-1/Naviraí-MS	10.758, 15/02/2022
3º SGT QPPM	121505022	AMADEU FREITAS BRITO	6ªCIPM/CPM/Campo Grande-MS	10.979, 31/10/2022
CB QPPM	120886022	CLEBER NOGUEIRA DE OLIVEIRA	14ºBPM/CPA-1/Fátima do Sul-MS	10.948, 23/09/2022
2º SGT QPPM	111385021	FERNANDO DA SILVA SOUZA	6ªCIPM/CPM/Campo Grande-MS	10.851, 03/06/2022
3º SGT QPPM	109155021	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	5ºBPM/CPA-2/Coxim-MS	10.758, 15/02/2022
3º SGT QPPM	35854021	JUAN PEIXOTO CABREIRA	5ºBPM/CPA-2/Coxim-MS	10.758, 15/02/2022
3º SGT QPPM	120164021	JOSE EDUARDO DOS SANTOS QUEIROZ	7ºBPM/CPA-3/Aquidauana-MS	10.758, 15/02/2022

2. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM
CB QPPM	119598021	ERIK MARCELINO DE ARAUJO	12ºBPM/CPA-1/Naviraí-MS
3º SGT QPPM	55046021	VALDECIR PINHEIRO ALVES	12ºBPM/CPA-1/Naviraí-MS
SD QPPM	459848021	WELYTON PEREIRA DA SILVA FREITAS	2ªCIPM/CPA-1/Maracaju-MS
3º SGT QPPM	122586021	DONIVAL NOGUEIRA DA SILVA	2ªCIPM/CPA-1/Maracaju-MS
CB QPPM	58489021	ROGERIO PEREIRA DE SOUZA	2ªCIPM/CPA-1/Maracaju-MS
CB QPPM	105614021	ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA	2ªCIPM/CPA-1/Maracaju-MS
2º SGT QPPM	90457021	FABRICIO SILVEIRA PINTO	14ºBPM/CPA-1/Fátima do Sul-MS
3º SGT QPPM	102828021	WILSON MARQUES FERREIRA FILHO	14ºBPM/CPA-1/Fátima do Sul-MS
3º SGT QPPM	97464021	PAULO MARCOS DA SILVA	14ºBPM/CPA-1/Fátima do Sul-MS
CB QPPM	18276021	MARCIO LANZA DA SILVA	14ºBPM/CPA-1/Fátima do Sul-MS
CB QPPM	425099021	EVERSON RODINEY GONCALVES CHAPARRO	9ªCIPM/CPA-1/Dourados-MS
3º SGT QPPM	112204021	JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	11ºBPM/CPA-3/Jardim-MS
3º SGT QPPM	15152021	MARCELO FLORENTINO	11ºBPM/CPA-3/Jardim-MS
1º SGT QPPM	113587022	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA BENITES	7ºBPM/CPA-3/Aquidauana-MS
2º SGT QPPM	115188021	MURILO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR	7ºBPM/CPA-3/Aquidauana-MS
3º SGT QPPM	12038021	ELSIO DA SILVA SANTANA	7ºBPM/CPA-3/Aquidauana-MS
3º SGT QPPM	100781021	EDINEIA MARTINS DIAS	7ºBPM/CPA-3/Aquidauana-MS
CB QPPM	121265021	JOSE NIXON SOUZA DOS SANTOS	7ºBPM/CPA-3/Aquidauana-MS
CB QPPM	83363021	WAGNER ORTIZ DA SILVA	7ºBPM/CPA-3/Aquidauana-MS

Campo Grande – MS, 29 de dezembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 356, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Ten QAOBM Alessandro Vargas da Silva Santos, matrícula n. 95.271-021, do 14ºSGBM/Ind./CBMMS (Porto Murtinho-MS) para o 5ºGBM/CBMMS (Três Lagoas-MS), a contar de 4 de janeiro de 2023.

Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito ao referido militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EDITAL 002/2022

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que homologa dos resultados finais da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2020 e 2021, conforme consta no anexo deste Edital, concluindo o Ciclo da ADI dos anos 2020 e 2021.

Campo Grande/MS, 30 de dezembro de 2022.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL, em exercício

Anexo do Edital n.002/AGESUL/2022
Avaliação de Desempenho Individual (ADI)

Matrícula	Servidor	Função	NOTA 2020	NOTA 2021
93193021	ABEL EVARISTO BALOQUE	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	83,67	83,41
16096022	ABEL LOPES MACIEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	82,97	98,73
479757022	ADAILTON BALDOMIR BATISTA NETO	ASSESSOR DE PROCURADOR	93,21	C002
32930021	ADAIR VICENTE DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	79,10	87,41
427225021	ADANILTO FAUSTINO DE SOUZA JUNIOR	ASSESSOR	93,41	99,16
23658021	ADAO ALONSO SUAVE	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	88,17	90,97
30111021	ADÃO DA SILVA MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	87,15	83,27
438661022	ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO	ASSESSOR	86,00	97,37
70728021	ADELSON ANUNCIAÇÃO VILHALVA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	80,00	C002
16003021	ADERLAN LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	C002	87,52
108522021	ADEVALDO RAMOS	OPERADOR TRATOR DE ESTEIRA	95,48	92,11
102210021	ADILSON ESSER DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	96,39	91,91
63339021	ADONIAS NARCISO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	93,88	93,01
474190021	ADRIANE DOS SANTOS QUEIROZ	ASSISTENTE III	95,00	C001
52069021	AFONSO CELSO DE ANUNCIAÇÃO CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	80,00	86,83
106327021	AFRANIO ROMERO	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS	83,00	82,12
15776023	ALBERTO FIGUEIREDO	ASSISTENTE I	83,00	82,27
1045021	ALCEU GONÇALVES CHARÃO	LUBRIFICADOR	82,40	C001
32272025	ALCIDEMA SEVERINO DA SILVA	ASSISTENTE I	81,81	96,77
9068021	ALDO CASSATI RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	85,21	C001
116709021	ALEX MORINIGO MACHADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,00	91,43
22047021	ALEXANDRE HENRIQUE ROEDA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	88,40	82,68
472078022	ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA	GESTOR DE PROCESSO	79,69	83,28
117301021	ALFREDO SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,94	91,56
10638021	ALICIO ANTUNES SOARES	ELETRICISTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	83,43	C001
480300021	AMANDA MARIA MENEGATI GEBARA	ASSESSOR	79,29	C001
36994027	ANA BEATRIZ MONTEIRO PERDOMO	ASSESSOR	90,78	83,69
434942021	ANA CARLA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR	84,27	84,95
18589021	ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA LOPES	ASSISTENTE	84,02	84,81
125557021	ANDERSON AZEVEDO DE SOUZA	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	56,00	63,60
427036023	ANDRÉ SIMÕES	COORDENADOR	88,38	C001
474421021	ANDRESSA CHIARELLO SILVA	ASSESSOR	93,08	C001
69669025	ANDRYA ALVES DOS SANTOS	GERENTE	82,05	82,09
37198021	ANESIO PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	90,08	88,01

2141021	ANGELA MARIA QUINTANA	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	91,63	94,68
3696021	ANIZIO PEREIRA DE OLIVEIRA	LUBRIFICADOR	87,17	85,07
481833021	ANTOINE HENNADIPGIL JUNIOR	DIRETOR	81,18	89,09
17231021	ANTONIO ADELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	COZINHEIRO CANTEIRO DE OBRAS	C002	83,76
12852021	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	79,14	C003
478743022	ANTONIO CESAR TROMBINI	ASSESSOR ESPECIAL	77,37	C001
36927021	ANTONIO CESARIO DE SOUZA	OPERADOR MÁQUINAS MOTORIZADAS	C002	88,27
2883022	ANTONIO DA SILVA ESCOBAR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	83,47	75,17
58224021	ANTONIO DACAL JUNIOR	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	85,79	100,00
106873021	ANTONIO EDUARDO TEIXEIRA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	83,00	83,35
73784021	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	85,09	73,24
131152021	ANTONIO JORGE VIEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	89,54	90,29
77071021	ANTONIO LINO MARQUES	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS	85,94	83,89
61629021	ANTONIO MANOEL DE CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	73,47	82,03
86579021	ANTONIO MARQUES FERREIRA	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS	83,93	C001
28172024	APARECIDO DIONIZIO BATISTA	TÉCNICO ORGANIZACIONAL	87,91	91,85
8761021	APARECIDO SARAIVA PAIM	ASSESSOR	94,41	99,04
24235021	ARGEMIRO RAMOS NEVES FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	89,52	92,16
39078021	ARI AIRTON DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	84,65	94,68
112490021	ARIES MISTIERI VALENTIM	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	86,78	89,49
14791021	ARISTEU DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	88,78	92,03
17378021	AROLDO DA SILVA EVANGELISTA	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	83,00	82,48
482017021	ARTHUR PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR	90,00	82,52
9729021	ASTROGILDO BOGARIM	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	90,00	82,16
81788021	ATILA GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	84,01	82,21
437987022	AUGUSTO CESAR CIRINEU CONTE	ASSESSOR	94,22	82,69
31988021	AUGUSTO CESAR DE SOUZA	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	87,17	88,43
21846021	AUGUSTO FLAVIO VILORDO	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS	90,00	81,64
49304022	BENJAMIM ALVES DE OLIVEIRA	GESTOR DE APOIO OPERACIONAL	96,94	100,00
449826023	BIANCA OLMEDO CORREA	ASSESSOR	85,78	94,57
334654021	BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE I	100,00	98,95
114423021	BONIFÁCIO PERES BARBOSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	79,25	84,43
314827021	BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS	ASSISTENTE	94,29	93,71
50019022	BRAZ AMERICO FERREIRA	AGENTE ORGANIZACIONAL	71,92	79,52
427847023	BRUNA GOMES DO NASCIMENTO	ASSESSOR	73,46	72,91
427692024	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE	98,13	82,05
438316022	BRUNO DE MACEDO BARBATO	ASSESSOR	98,57	98,53
331726021	BRUNO GONCALVES VAZ	ASSESSOR	C001	83,48
471321021	CAIO MONTEIRO VELOSO	ASSESSOR	91,16	96,50
79990022	CAMILA BARBOSA GUTIERREZ DA SILVA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	97,15	99,84
65234022	CARLA ADRIANA PINTO MIRANDA	ADVOGADO	95,80	94,83
486764021	CARLA MARA DA SILVA F. BELLARD	ASSESSOR	C001	96,71
45519023	CARLOS CESAR GIMENES	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	86,47	94,64
464618021	CARLOS CEZAR BARBOSA PEREIRA	ASSISTENTE I	82,48	82,00
80092021	CARLOS HENRIQUE DA S. GONÇALVES	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	82,67	95,25

69390021	CARLOS ROBERTO RODRIGUES ALVES	LUBRIFICADOR	85,96	84,85
10606021	CARLOS ZOBERTO BULHÕES BRAGA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,00	81,60
304137021	CAROLINA FROES POLVORA	ASSESSOR	94,97	C001
388925021	CAROLINA GOMES FERRO COELHO	ASSESSOR	55,02	C002
483580021	CAROLINE DOS SANTOS MENEZES	ASSESSOR	99,54	99,87
384780022	CASSIO LUIS DE SÁ BANCHIERI	ASSESSOR	C001	93,97
38973024	CELSO CHASTEL SILVA	GERENTE	83,20	84,87
66217021	CELSO CORREIA RAMOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	91,44	87,76
472079022	CELSO HIRAHATA	ASSESSOR	100,00	99,84
83970021	CELSO OVELAR	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	83,52	64,13
67796021	CESAR PEREIRA FRAGA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	81,93	97,92
34604021	CICERO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	77,40	75,20
94897022	CINTHIA LIMA DA COSTA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	95,39	97,28
116913022	CIRILO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	90,94	97,28
122627021	CLARISMUNDO JOSÉ AMORIM	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS	81,84	83,71
67876023	CLAUDIA CRISTINA FACINA BATISTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES	98,75	98,72
42582025	CLAUDIA REGINA FRIGERI DE SANTANA MENEZES	GESTOR DE PROCESSO	100,00	100,00
480577021	CLAUDINEI DA SILVA MOTA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	82,77	C001
113742021	CLAUDINEI DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	89,33	90,08
90997021	CLAUDINEI JESUS ALVES GARCIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,96	87,69
43322021	CLAUDINEY APARECIDO DE ALBUQUERQUE	LANTERNEIRO	86,48	86,03
88249021	CLAUDIO GOMES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	85,68	92,77
70145021	CLAUDIO VASCONCELOS PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	82,19	91,76
28365021	CLAYRES PINTO CORRÊA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	83,00	C002
488151021	CLAYTON ALVES FERREIRA	ASSISTENTE	C001	78,29
105441021	CLEPER MEDIETA CARNEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,00	83,17
44629021	CLETO GONÇALVES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	81,85	90,51
20288021	CLEUSON ATANAZIORODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,85	97,87
109818021	CLOVIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,78	84,37
356248022	CRISTIANE DO NASCIMENTO BRITTO	GERENTE	89,72	C001
437946023	DALVIM ROMAO CEZAR JUNIOR	ASSESSOR	84,88	93,48
97696024	DAMASIO ANTONIO SILVEIRA LOPES	ASSISTENTE	93,01	99,17
21201022	DAMIANO ROMERO ARCE	AGENTE ORGANIZACIONAL	90,00	82,16
79971023	DANIEL ZANFORLIM BORGES	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	95,33	93,69
105138021	DANIELA MECENAS TAIRA	ATENDENTE INFANTIL	95,84	100,00
438056021	DANIELLE RENATA ORTIZ DOS SANTOS	GESTOR DE PROCESSO	92,25	92,88
469195024	DANTON ALMEIDA CARDOSO	ASSISTENTE	70,00	98,95
49560021	DARILDO JOÃO VAROLO RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	90,00	82,13
427835022	DAYANA BASILIO BATISTA	ASSESSOR	93,41	100,00
429330025	DEBORA DA SILVA PEREIRA	DIRETOR EXECUTIVO	88,68	93,45
13943025	DENISE FERREIRA DE MACEDO ABRÃO	GERENTE	87,88	83,73
124186021	DEUMAR RIBEIRO ALVES NEVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	92,43	93,77
477986021	DEUMIRA PEREIRA RAMOS PALACIO	ASSISTENTE III	88,60	78,99
75020022	DIONE RAULLER DE OLIVEIRA PEDRO	GERENTE	67,93	95,09
449827021	DIONIZIO AUGUSTO SILVA BATISTA	ASSISTENTE	88,65	91,20
65228025	DIVINA PERPÉtua GARCIA DE CARVALHO	ASSISTENTE III	96,33	92,89
4797021	DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA GONÇALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	90,00	68,43

3589026	DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA MARIÚBA	GERENTE	C001	99,68
23844021	DONIZETI RODRIGUES DA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	83,00	C001
464613021	DOUGLAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE I	84,62	81,76
434955021	DULEIMA MELO BUENO DA SILVA	ASSISTENTE II	90,00	91,13
104511021	EDEILSON ALMEIDA DOMINGOS	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS	81,10	75,39
123279021	EDER PALADINI DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	82,88	82,37
80717021	EDERSON RAMOS NUNES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	91,64	93,44
76974021	EDILSON TAVARES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	88,00	96,44
433810022	EDINEY NERY	ASSESSOR	86,61	91,79
37196021	EDINILSON LÉLIS GONÇALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	88,26	91,60
98379021	EDIR SILVA MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	89,11	91,83
91428021	EDIVALDO MOREIRA CONEGUNDES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	80,27	77,17
78590021	EDMILSO RAMIRES SALTIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	80,56	92,16
435770021	EDMILSON NOGUEIRA ESCOBAR	GERENTE REGIONAL	84,62	C001
120927024	EDNA SHINKAWA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE ORGANIZACIONAL	87,83	96,96
117519023	EDNALVA APARECIDA DE JESUS	ASSISTENTE	80,94	C002
58696022	EDSON CALVIS	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	90,06	79,24
85716021	EDSON KLEINHANS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,49	82,13
44699023	EDSON MACHADO ROCHA	ASSISTENTE	C001	82,01
81105021	EDSON MOURA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	81,68	89,44
62643021	EDSON SARATE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	85,14	69,29
435544024	EDUARDO GABRIEL RAMALHO DIONIZIO	GERENTE	96,85	95,08
18792021	EDVAL JORGE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	98,55	94,51
16820021	EDVALDO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	83,89	66,85
45719021	EFERSON FRANCISCO DA SILVA MENEZES	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS	90,00	89,59
39338021	ELADIO RECALDI	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	90,00	82,20
30287021	ELENIL VELASQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	61,88	C002
475833022	ELI OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR	83,49	87,89
70968024	ELIANE TERUYA	ASSESSOR	83,57	99,17
65582021	ELIAS GREGORIO DE MELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	C001	85,60
42572021	ELIAS MORAES	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	84,33	81,81
123668025	ELIZA S. AQUINO SARAVI	COORDENADOR GERAL	85,53	74,01
108112024	ELIZABETE DA SILVA	ASSESSOR	99,58	99,60
40528023	ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA	ASSESSOR	79,88	C001
430095022	ELZA ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE	82,23	92,75
119856021	EMANUEL DOMINGOS DE FARIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	84,78	79,09
427060026	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA	SECRETÁRIO ESPECIAL	90,00	88,77
119129021	ENEIAS MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,86	93,20
46902021	ENIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	91,95	94,44
478688021	ERICA MONIQUE FERREIRA DE LIMA	ASSISTENTE III	93,67	84,79
97789021	ERLON BORDON LOPES	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	84,82	90,56
477194024	EULALIA RODRIGUES SABURA	ASSISTENTE I	93,72	C003
44345021	EVALDO MOREIRA LOPES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,46	92,16
131781021	EVANDRO RENATO RIGOTTI	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	76,71	85,32
438501022	FABIANA CAROLINA CORRÊA	ASSISTENTE I	90,65	94,63
482256021	FABIANA XAVIER RODRIGUES	ASSISTENTE III	83,49	80,96

39947022	FABIO FREITAS CORONEL	AGENTE ORGANIZACIONAL	90,00	81,97
486790021	FABRICIA MARIA BASMAGE VASCONCELOS	ASSESSOR	C001	100,00
10652023	FABRICIO BOSSAY BRAGA	GERENTE	89,81	89,03
101589024	FELIPE MIYAHIRA	ASSESSOR	69,77	C001
363037021	FELIPE REIS POUSO SALAS	ASSESSOR	99,78	99,80
30792021	FERNANDO CHAVES NEIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	83,00	82,23
9646021	FERNANDO COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	80,00	94,32
479595021	FERNANDO LEITE DOS SANTOS	ASSESSOR	C003	99,20
40360021	FERNANDO DE SOUZA BRAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	86,01	84,69
480842021	FERNANDO PORTO SOARES	ASSESSOR	89,27	89,25
481838021	FERNANDO RODRIGUES DA ROSA POTRICK	ASSISTENTE	83,19	C002
92640022	FIRMINO PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE	81,53	83,00
125997023	FLAVIA FRANCO SIMIOLI MONTEIRO	ASSESSOR	98,42	94,68
102526021	FLAVIO CANDAL GOMES	ASSESSOR	98,83	99,01
464614021	FLAVIO HENRIQUE LEPESTEUR	GERENTE	95,68	95,79
124661021	FLÁVIO VIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	88,04	88,01
129679021	FRANCISCA TERKO INOUE	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	92,58	99,88
488438021	FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR	C001	89,87
488443021	FRANZ LEONE DE OLIVEIRA CHAVES	ASSESSOR	C001	89,65
427360026	GEISEANE MARIA PEDROSO VIEIRA SZIMONEK	ASSESSOR	98,38	83,35
468436022	GEIZIANY SOUZA ROSA	ASSISTENTE III	87,03	82,67
486325021	GELIO PROENÇA BRUM FILHO	ASSESSOR	C001	72,11
22176021	GELSON DE OLIVEIRA VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	84,87	100,00
67038021	GERALDO FERREIRA CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	76,92	82,84
61715021	GERALDO FERREIRA NEVES	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	C003	93,04
52993021	GERSON DA SILVA LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	96,94	91,31
427136022	GIANNE RODRIGUES DE CARVALHO FABIAN	GESTOR DE PROCESSO	90,11	98,36
42613021	GILDSON ARIMURA ARIMA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	100,00	99,68
79561021	GILSON AUGUSTO V. CARPES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,95	89,17
481283022	GILSON MARCOS DA CRUZ FILHO	GERENTE REGIONAL	C001	99,47
469180021	GISLAINE CELIA CABRAL DE SOUZA	ASSISTENTE	93,87	82,36
127280023	GLAUCIA ERNESTINA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR	66,01	99,44
59679022	GUILHERME CESAR RIBEIRO SPIES	ASSESSOR	C001	95,59
485845021	GUILHERME RANGEL LIMA	ASSESSOR	83,02	92,15
489428021	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	ASSESSOR	C001	100,00
104246025	HERCULES DE OLIVEIRA	ASSESSOR	66,73	99,68
39865024	HIDELBRANDO MALHEIROS	ASSISTENTE	96,91	99,03
62048021	HUMBERTO CARLOS PIMENTA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	85,15	87,83
471455021	HUMBERTO HENRIQUE TEIXEIRA SALES	GERENTE	89,99	96,26
44736021	HUMBERTO HIGA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	85,75	100,00
448685021	IGOR MATHEUS DE CARVALHO	ASSESSOR	81,49	93,81
481576021	IGOR TARDIANE FLORES	ASSESSOR	91,14	97,97
90993021	IRLIAN ASSIS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,42	85,69
487916021	ISMAEL RODRIGUES DE CARVALHO FABIAN	ASSISTENTE	C001	67,09
476015021	ITALO BRUNO FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE	94,41	C001
17948022	IVAN MARCONDES MACHADO	ASSESSOR	C001	93,84
50783021	IVAN YVARRAS MARTINS	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	73,00	87,47
464615023	JACKSON TEOFILO MARTINEZ DE MEDEIROS	ASSISTENTE III	C001	84,00
54150022	JAMIL DE CAMPOS AUM	ASSISTENTE	82,36	C001
481829021	JAMIL RIBEIRO	COORDENADOR	87,14	C001

480075021	JAMILSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE II	90,37	C001
60924021	JANIO BARBOSA RESENDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	84,11	94,41
34626021	JARLEN SANTOS LEMOS	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	63,02	93,60
40283021	JAVAN GONÇALVES AMORIM	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	86,13	83,52
28357022	JEAN CARLOS MARTINS SANTANA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	85,82	91,52
349574021	JEFERSSON BENITES GARCIA	ASSISTENTE III	82,12	91,95
9929021	JERONIMA GARAIAS MARTINS	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	73,00	82,41
436769022	JESSICA DAS NEVES NANTES	ASSISTENTE I	85,96	81,45
44561023	JOANA JOSÉ EVANGELISTA	ASSISTENTE III	90,00	92,56
68258022	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	C001	85,55
55476021	JOAO BATISTA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	82,41	73,61
51303021	JOÃO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	81,80	75,75
482040021	JOAO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA	ASSESSOR	65,43	98,86
64159021	JOÃO IVO GOMES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	86,31	87,16
52668021	JOÃO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	83,00	92,32
485886021	JOAO MARCELO MARTINS H. CERZOSIMO	ASSESSOR	C001	98,05
15989021	JOÃO SILVESTRE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	80,10	83,55
27862021	JOAQUIM FRANCISCO DA MAIA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	80,00	84,32
478732021	JOAQUIM FRANCISCO HERRERA DO NASCIMENTO	ASSESSOR	87,00	C001
438541021	JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS	ASSISTENTE	87,05	90,00
16040024	JOAQUINA MARIZETE MARTINS CENTENARO	ASSISTENTE	85,46	100,00
107799021	JOEL ANOTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	55,65	64,92
72022021	JOEL BORGES DA SILVA	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS	85,99	89,77
464616022	JOEL DOURADO DE ASSIS	ASSESSOR	93,68	90,47
70056021	JOEL ROSA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	89,74	91,65
54290021	JOELSON VIEIRA DE ALBUQUERQUE	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	90,00	82,29
473852022	JORGE AUGUSTO Y.TAMASHIRO	ASSESSOR	99,58	97,28
20571022	JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	73,58	78,27
488150021	JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR	ASSESSOR	C001	87,21
72298021	JORGE LUIZ GOMES	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE MÁQUINAS	77,00	C001
74994021	JORGE RIOS ARZAMENDIA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	81,88	80,12
32243021	JORGE VALTHER RIOS	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	83,00	C001
55113021	JOSÉ CARLOS BANDEIRA FILHO	LUBRIFICADOR	88,07	89,63
428604022	JOSE CARLOS GONÇALVES LIMA	GERENTE REGIONAL	80,00	99,48
61894021	JOSÉ CARLOS LIMEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	88,72	91,11
114612021	JOSÉ CARLOS MARTINS COINETE	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS	82,73	100,00
60350021	JOSÉ COSTA LIMA NETO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	91,13	92,32
52133021	JOSE DA CRUZ GOMES PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	81,80	66,31
80412022	JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	94,44	97,12
475398022	JOSE EDUARDO PEREIRA SARAIVA	ASSESSOR	66,83	100,00
59359021	JOSÉ FLORES	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	83,64	80,00
23737021	JOSÉ FRANCISCO MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	88,59	93,24

104154021	JOSÉ GARCIA RAIMUNDO	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	82,14	81,20
46870021	JOSÉ GILSON GONÇALVES PEREIRA	LUBRIFICADOR	85,88	90,56
31545021	JOSÉ GOMES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	86,45	85,35
45116021	JOSÉ MARIA ALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	80,00	86,13
59009021	JOSÉ MARIA NUNES	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	78,55	86,41
486791021	JOSE PAES DE LIMA NETO	GERENTE	C001	97,92
6552021	JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	82,71	C001
35280021	JOSÉ PIMENTA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	80,00	81,81
41300021	JOSÉ RAIMUNDO SIQUEIRA	LUBRIFICADOR	80,00	82,13
37193021	JOSÉ ROBERTO ALVES	ASSISTENTE II	92,07	93,48
28635021	JOSÉ RUDIMAR DAS CHAGAS	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	82,33	89,39
437674022	JOSE SEIJO UEMA JUNIOR	ASSESSOR	73,09	C001
430091022	JOSIANE DE SOUZA	ASSISTENTE	C003	80,79
112110021	JOSIEL PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	86,00	78,19
53571021	JUAREZ AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,75	74,63
9995022	JUAREZ RODRIGUES MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	82,97	76,73
72416021	JUCIEL BEZERRA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	80,70	76,24
489035021	JULIANA MIRANDA TOLEDO XIMENES	ASSESSOR	C001	98,49
92054021	JULIÃO BARBOSA CRISTALDO	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	81,94	97,11
83726021	JURACI ALVES DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	88,56	90,45
469760022	KARINA ASUNTA ESCARLANTE RIBEIRO	ASSESSOR	98,57	97,53
438509021	KEILA SILVA ROSA	ASSISTENTE	86,79	C001
395682021	KLINGER RODRIGUES PIRES JUNIOR	GERENTE REGIONAL	C001	94,83
27775021	LAUCIDIO FREITAS	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	90,00	82,00
430087022	LEDA JOSEFA DE ARAUJO	GESTOR DE PROCESSO	85,72	86,35
62560022	LEIA SOUZA MALDONADO	GESTOR DE PROCESSO	85,54	89,12
72774021	LEOCIDIO ASSUNÇÃO ROJAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	89,76	89,24
396985021	LETICIA MARIA JARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE	76,28	94,20
355603022	LILIAN LOURENÇO GIACOMELLI	ASSESSOR	83,35	88,97
18931021	LINCOLN PINHO COELHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	88,45	89,87
7936022	LISANTÔNIO LORCA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	88,66	93,32
74974024	LIZANDRA SCHUAIGA ESPRICIDO	ASSESSOR	100,00	98,55
122141021	LOURIVALDO SOARES SANO	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS	88,09	85,68
468352021	LUCAS FERREIRA BIANCHI GODOY	GERENTE REGIONAL	90,35	96,68
57664025	LUCIA CRISTINA SILVA	GERENTE-GERAL	83,56	91,52
468753021	LUCIANO ESPINDOLA	GERENTE	90,29	85,17
486990021	LUCIANO RUPEL	ASSESSOR	C001	99,21
486246021	LUCIANO SADER VILELA	ASSESSOR	C001	92,71
114940021	LUCINEI XAVIER CORREIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,79	91,41
57928021	LUIS PAULO GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,55	90,95
478612021	LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO	SECRETARIO ESPECIAL	92,22	C001
14662021	LUIZ ALBERI ROSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	91,01	96,93
120945021	LUIZ ALBERTO T. GARCETE	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	90,00	91,75
84626021	LUIZ ARNALDO DOMINGUES	TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	90,00	82,16
56788021	LUIZ CARLOS COELHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,32	93,11
112016021	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,00	82,29
61980021	LUIZ EDUARDO LOURENCONI	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	96,57	98,56
63099021	LUIZ FERNANDO FISCHER	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	56,00	C003
54885021	LUIZ MARIO ANACHE	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	91,92	97,25
118329026	LUIZ RODRIGUES MARQUES	ASSESSOR	87,25	93,93

27849024	LUZIA FÁTIMA MARTINS PARÉ	ASSISTENTE	92,14	98,52
75042023	LUZIGLEME SERGANI DE SOUZA	ASSESSOR	83,35	84,00
481841021	LYS CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE	82,71	73,49
69031021	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	AGENTE ORGANIZACIONAL	82,60	82,56
75762021	MARA SILVIA CARVALHO VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA	C001	84,23
434187022	MARC KENZO HIGA	ASSESSOR	84,24	93,31
57720021	MARCIA ALVARES MACHADO CERQUEIRA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	89,75	90,93
482261021	MARCIA ROSA LOPES TAVARES	ASSESSOR	88,70	81,12
89816021	MARCILIO PAES DA CUNHA	OPERADOR MÁQUINAS MOTORIZADAS	C001	92,97
477983021	MARCIO ARANTES DA SILVA	ASSISTENTE III	81,20	95,05
116106021	MARCIO ANTONIO SANTOS PINTO DE ARRUDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,53	90,40
123360021	MARCIO JUNIOR JARA	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	83,00	82,81
479766022	MARCIO WAGNER KATAYAMA	ASSESSOR	83,23	92,28
473735022	MARCOS DA SILVA	ASSESSOR	98,74	98,23
49364021	MARCOS HIGA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	85,07	98,88
437963022	MARCOS STECCA RENNO	ASSESSOR	92,30	96,44
449833021	MARIA DE LOS ANGELES PLA Y LAKATOS	ASSISTENTE	92,50	81,61
479992022	MARIA FERNANDA BALESTIERI MARIANO DE SOUZA	GESTOR DE PROCESSO	C001	95,78
101872022	MARIA FERNANDA DE LOPES E SANTOS	ASSESSOR	84,59	C001
20952021	MARIA HELENA C. MAYMONE	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	85,81	98,67
51518022	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	AGENTE ORGANIZACIONAL	82,50	81,44
470117021	MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES	ASSISTENTE I	95,73	98,81
446505021	MARIANA CRISTINA INACIO DOS SANTOS	ASSESSOR	96,42	C001
480191021	MARIANA SCARDINI MENEGAZO	ASSESSOR	82,78	99,39
468431021	MARIO MARCIO ALVES FARO	GERENTE REGIONAL	92,54	96,21
91740021	MARIO SERGIO PINTO DE ARRUDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	86,16	81,73
52041022	MARISA MULLER DE LIMA	ASSISTENTE II	81,73	C001
85219021	MARLENE VITOR DE OLIVEIRA MEDEIROS	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	96,23	97,60
45451021	MATUSALEM ALVES OSTEMBERG	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	92,14	99,80
88325023	MAURICIO AZAMBUJA FONSECA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	98,39	C002
438309022	MAURIMAX VILALBA LIMA	ASSESSOR	88,15	90,40
437969023	MAURO AZAMBUJA FLORES	COORDENADOR	91,99	92,55
31900021	MAURO LEITE PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	87,05	C002
2100025	MAXIMO AGUILERA	ASSISTENTE III	83,00	84,00
22667021	MAXWELL THOME GOMEZ	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	80,28	91,44
335257022	MAYRA DE OLIVEIRA RIBERA	ASSISTENTE	95,33	92,73
103411023	MILTON FAUSTINO DE MENEZES	TÉCNICO ORGANIZACIONAL	89,15	90,03
489144021	MOZART GOMES DOS SANTOS	DIRETOR DE EMPREENDIMENTOS CIVIS	C001	91,68
17393021	NABOR BISPO DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	C001	90,89
30598021	NATALINO LEITE DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	89,65	90,36
36256021	NELSON APARECIDO PAULA GARCIA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	96,83	93,01
32391021	NELSON DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	86,06	85,75
74159021	NELSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	88,13	93,03
59502021	NELSON MEDIETA GONCALVES	OPERADOR MÁQUINAS MOTORIZADAS	C001	91,71
62065021	NELSON RODRIGUES SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	91,47	92,12
14432024	NERIO FERREIRA DE CARVALHO	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	83,38	97,61
125044021	NEWTON MONSORES DOS SANTOS	LUBRIFICADOR	86,93	85,15
26460021	NEWTON STEFANO TAKAZONO	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	99,14	C002
11905025	NILMA SILVA LOURENÇO SOUZA	ASSISTENTE	C001	95,04
449832021	NICOLLY PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE III	95,19	C001

65981023	NILO CORREA	ASSISTENTE	C001	83,95
99638021	NILSON DE FREITAS STOLLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	80,73	72,03
435790021	NILZA CRISTINA DA SILVA LOPES	GESTOR DE PROCESSO	88,62	82,55
10156024	ODERCIO REZENDE GOMES	ASSISTENTE	74,14	C002
70310022	OLDAIR DE FARIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	80,00	82,08
32780021	ONOFRE RODRIGUES MIRANDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,80	86,89
54034021	ORONI DIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	76,07	88,59
476778022	OSCAR CESAR FERREIRA XAVIER	ASSESSOR	83,00	82,40
30849023	OSNÉRIO CORREIA DA SILVA	ASSISTENTE III	83,83	95,31
11019021	OSWALDO JESUS MACIEL BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	83,87	99,84
65813022	OTACILIO SILVA DE MATTOS FILHO	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	83,21	99,40
437973022	PATRICIA AZAMBUJA BULGARELLI	ASSESSOR	82,55	98,40
477012021	PATRICIA ESTELA PINTO MUCCILO	ASSISTENTE	96,05	94,16
118390023	PATRICIA FREITAS SANTIAGO NANTES	ASSESSOR	95,35	90,92
78277021	PATRICIA SAYONARA MORAIS DE MIRANDA	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	84,70	90,25
69997021	PAULO CESAR DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGESUL	82,01	C001
65365025	PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO ORGANIZACIONAL	84,05	91,15
61731021	PAULO CESAR MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	95,10	93,53
56173024	PAULO CEZAR GOMES	TÉCNICO ORGANIZACIONAL	89,16	93,87
46213021	PAULO GILBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	84,85	75,08
71592021	PAULO JAIR M. DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,14	80,13
74093022	PAULO JOSE DIETRICH	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	89,99	91,90
472644023	PAULO LOPES JUNIOR	GESTOR DE PROCESSO	90,69	96,71
23478021	PAULO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	79,30	C003
41179021	PEDRO AFONSO TORRES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,00	82,29
427664022	PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO	ASSESSOR	99,90	99,87
30355023	PEDRO BENEVIDES SOBRINHO	ELETRICISTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	88,17	C002
39830021	PEDRO CELSO DE OLIVEIRA FERNANDES	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	90,38	91,45
74904021	PEDRO ZEDUARDO FALCÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	91,43	96,19
481579022	PHABLO GUSTAVO DE SANTANA	DIRETOR EXECUTIVO	90,32	90,08
479756021	RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	ASSESSOR	96,54	97,40
437983021	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR	86,82	90,87
437923023	RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	ASSESSOR	C001	87,35
11909021	RAIMUNDO NONATO DOROTEU	OPERADOR MÁQUINAS MOTORIZADAS	C001	81,44
103586028	RALFE DUARTE BARBOSA	GERENTE	84,92	81,87
65031021	RAMÃO ANTONIO DE ARRUDA	ASSISTENTE	92,18	95,09
70712021	RAMÃO EDÉSIO DE ASSIS	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS	87,92	84,73
45404021	RAMÃO RIOS ARZAMENDIA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	85,91	87,64
31481021	RANULFO CAVALHEIRO GODOI	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	83,07	99,20
31697024	REGINA MARIA ALFONSO AGRIMPIO	ASSISTENTE	81,14	92,51
44547021	REGINALDO LUIS DA SILVA	LUBRIFICADOR	86,79	89,73
55784021	REINALDO GONÇALVES	LUBRIFICADOR	90,00	82,67
449828022	RENAN DA SILVA ANDRADE	DIRETOR	80,21	94,68
486242021	RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER	ASSESSOR	C001	88,27
479686022	RENATA RIGOTTI	ASSISTENTE I	C001	95,39
21825021	RENATO COSTA	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	85,03	85,75
487785021	RENATO DE OLIVEIRA YONAMINE	ASSESSOR	C001	100,00
482830021	RENATO DO AMARAL OLIVEIRA	ASSESSOR	94,00	99,60
103893022	RENE YOCITATSU HIGA	ASSESSOR	85,85	97,28

437980021	RENILDA OTA MIYASATO	ASSESSOR	66,66	99,01
364883021	RHUAN GABRYEL GONÇALVES	COORDENADOR GERAL	87,00	C002
102139021	RHUDEMBERTO LANGE FERREIRA	ASSESSOR	98,33	C002
107418021	RICARDO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	84,02	87,91
42154023	RICARDO DE SOUZA ROSA	ASSESSOR	76,44	81,35
4057024	RICARDO HENRIQUE MENDES SALIBA	ASSESSOR	95,69	C001
37208021	RICARDO LUGO SAMUDIO	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	94,88	98,83
106315021	RICARDO RAMÃO ESPINOSA IFRAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,00	82,56
432126022	RICARDO XIMENES	GERENTE	94,66	99,71
116273021	RIVAEEL SANTOS MELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	88,38	86,89
104689023	ROBERTO CARLOS PETUCO	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	83,70	95,68
480812021	RODRIGO LIMA CAVALCANTE	ASSESSOR	78,57	76,28
482258021	RODRIGO MANVALLER MUNHOZ	ASSESSOR	93,60	C001
91245021	ROGERIO LOPES LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	89,60	96,40
106269021	ROMILDO FURTADO CUSTODIO	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS	82,43	83,79
34815021	RONALDO AGUIRRE DIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,00	C002
73708021	RONALDO CARDOSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,26	92,00
78662021	RONALDO DINIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	81,12	88,81
75298023	RONALDO MARCIANO POUSO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	89,12	86,69
12347023	RONEY SARACHO CAMARGO	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	83,00	C001
87242021	RONILSON OSSUNA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	83,61	93,96
119938021	ROOSEVELT DE CAMPOS BORGES FILHO	ASSESSOR	91,92	97,73
100827021	ROSA MARIA DUARTE HOKAMA	GESTOR DE PROCESSO	83,23	C002
58589023	ROSEMARY CANHETE JARA DINIZ	ASSISTENTE	87,07	80,07
112023021	ROSIMAR PEREIRA PIRES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	84,65	93,68
94998021	ROSIMEIRE DA SILVA ZAFRA	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	82,87	91,57
51432021	ROSINHA FERNANDES	COZINHEIRO DE CANTEIRO DE OBRAS	83,31	81,96
82105021	ROZEMAR ANTÔNIO DE QUEIROZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,00	92,76
481001021	RUBSNEY GOMES MIRANDA	ASSISTENTE III	85,19	C001
58447021	RUI ONORI DE REZENDE	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	84,17	98,52
73089021	RUI ROSENDO DA TRINDADE	BORRACHEIRO	87,21	87,92
479442022	SAULO CARVALHO DE SIQUEIRA	ASSESSOR	79,09	97,73
49707021	SEBASTIÃO ALVES VALENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	90,00	82,56
41263021	SEBASTIÃO CUER	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	90,16	87,35
109569021	SEBASTIÃO JOSÉ DIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,99	85,64
57276029	SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E TRANSPORTES	C001	94,48
18070021	SERGIO KIYOSHI SHIMABUCO	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	93,00	100,00
18017021	SEVERINO NERY DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	87,11	94,61
480573021	SHINSUKE ONO	GESTOR DE PROCESSO	84,18	C002
435748022	SHINZI SHINOHARA	GERENTE	62,49	90,84
123781021	SILVANE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	79,07	75,97
92328021	SILVANO JORGE DE CRISTO	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	80,00	85,07
23631022	SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	65,40	95,68
53179022	SILVIO BORGES GARCIA	TÉCNICO ORGANIZACIONAL	89,45	95,11
25257021	STEFANO ANDRADE DE BRIDA	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	91,93	97,35
480168021	STEPHANY MATIAS DE SOUZA NEVES	ASSISTENTE	78,92	64,52
74386021	SUELI PINHEIRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL	96,06	94,15

486872021	SUELLEN CHRISTIANNE A. MATSUMOTO	ASSESSOR	C001	78,03
79708021	SUZANA LORENZON WETTERS	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	83,64	90,84
10101021	TADEU MASCENA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	88,42	86,37
480299023	TALITA OLIVEIRA DOMINGUES	ASSESSOR	95,91	98,97
433767021	THAIS DA SILVA BORBA	ASSISTENTE II	88,28	84,28
437644021	THAIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE	91,68	83,84
344298022	THAYANNE COUTO MOREL	ASSESSOR	96,93	98,65
384658021	THAYNÁ SOUZA GOMES	ASSISTENTE III	86,35	97,87
481835021	THIAGO ABDO OJEDA MUSSURY	ASSESSOR	90,74	98,88
476477022	TIAGO RIQUELME OLIVEIRA	ASSESSOR	88,08	93,92
31394023	TIBURCIO SILVA	ASSISTENTE III	90,81	95,03
61836021	UBALDINO PIRES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,12	95,31
95684021	UBIRACI CARLOS DE QUEIROZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	77,26	80,00
32270021	VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	88,69	94,14
13638021	VALDEIR APARECIDO DA SILVA	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS	83,53	C002
75705021	VALDENIR NOGUEIRA DE ASSIS	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	86,27	92,67
8109021	VALDEVINO CAMILO DOS SANTOS	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	78,91	82,16
122736021	VALDINEI GARCIA PORTELA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	89,32	89,20
115120021	VALDIR FISCHER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,12	88,05
53409021	VALDIR FRANCISCO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	81,67	89,05
90235021	VALDOMIRO FAVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	80,00	82,51
108306021	VALDOMIRO MARQUES LOBATO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	80,93	73,97
486793021	VALERIO SKOVRONSKI FILHO	ASSESSOR	C001	86,60
71168021	VALMIR DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	88,35	90,01
466261021	VANDELICE GONÇALVES	ASSISTENTE III	82,49	82,37
41742021	VANDERLEI DE SOUZA MESSIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	89,56	92,61
66740026	VANIA FERREIRA FIORI	ASSESSOR	86,76	C002
49457021	VANILDO ANTÔNIO ROSSI	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	81,27	81,33
30398021	VERA LUCIA MACEDO DE ARAGÃO	ASSISTENTE I	83,17	82,92
437945021	VICENTE LIMA DE MENEZES	ASSESSOR	95,38	98,01
81096021	VILSON DIAS DA SILVA	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE MÁQUINAS	78,48	78,12
481860021	VINICIUS CERESER TOMASI	COORDENADOR	85,43	89,09
489339021	VIVIANE LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE III	C001	89,91
131504021	WAGNER DOS SANTOS ARAUJO	MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS	83,82	89,96
427456022	WAGNER GOMES PERDOMO	GERENTE	85,96	83,65
112249021	WALACIR GRACIOLLI SERENA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,00	82,13
1854021	WALDEMAR ARISTIMUNHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,00	82,29
45305021	WALTER GOMES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS	84,09	98,81
32807021	WANDERLEI ARAÚJO DE BARROS	BORRACHEIRO	85,94	84,39
42555021	WANDIR BALBUENA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	90,00	82,68
488152021	WENER WELLINGTON BALTA IWAUCHI	ASSESSOR	C001	92,00
470567021	WILLIAN SEGAWA REZENDE PEREIRA	ASSISTENTE	86,95	86,25
24580021	WILSON DINIZ GIACOMETTI	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	96,55	93,44
23860022	WILSON FREITAS DA SILVA	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS	93,55	90,44
488440021	WILSON HOKAMA	ASSESSOR	C001	80,44
133232021	ZULEIDE SIMABUCO HIGA	DIRETOR	93,85	97,30

Código	Descrição
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI – Artigo 19, Inciso II e III
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI – Artigo 19, Inciso IV
C003	Servidor Licenciado ou afastado , por mais de 120 dias – Artigo 37

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

No Edital 001/2022, de 21 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.021, de 23 de dezembro de 2022, páginas 128 a 139, referente os resultados da Avaliação de Desempenho Individual (ADI), relativo aos ciclos avaliativos dos anos de 2020 e 2021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Servidor	Função	NOTA 2020	NOTA 2021
477194024	EULALIA RODRIGUES SABURA	ASSISTENTE I	93,72	67,20

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Função	NOTA 2020	NOTA 2021
477194024	EULALIA RODRIGUES SABURA	ASSISTENTE I	93,72	C003

Campo Grande, 29 de dezembro de 2022.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL, em exercício

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na Portaria "P" AGRAER N. 463, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 11.026, de 29 de dezembro 2022, página n. 127, que designou o servidor Luciano Aparecido de Almeida.

Onde consta: "para responder pelo Setor de ATI"

Passa a constar: "para responder pela Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI"

CAMPO GRANDE-MS, 30 de dezembro 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 471, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Mayqueli Lima Dorna, matrícula 437664021, para responder pelo Escritório Regional da AGRAER no município de Anastácio, em substituição a titular Vera Lucia de Oliveira Golze, matrícula 83873021, durante suas férias regulamentares no período de 02 a 16 de janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de dezembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 476 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

CONCEDER, Licença para o Trato de Interesse Particular (TIP) à DOUGLAS JONES FAIS, matrícula nº 11384021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, classe 135/EF2/1/D, código 50109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, por um período de 03 (três) anos, com **validade a contar de 01 de fevereiro de 2023**, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no artigo 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e artigo 28, §3º da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005. (Processo n. 27/010511/2022).

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**

PROCESSO N.: 27/101.207/2019 - Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor abandono de plantão.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados em que se buscou apurar nestes autos, redundariam no máximo na pena **SUSPENSÃO**, com base no inciso II do artigo 240 c/com artigo 274 da Lei Estadual n. 1.102/90. Considerando-se que por fatos posteriores aos aqui apurado em que a servidora já foi penalizada, junto ao processo n. 27/009.031/2021, **DECIDO** pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente/FUNSAU

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**PROCESSO N.: 27/100.340/2019 - Sindicância****INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual “P” nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados em que se buscou apurar nestes autos, redundariam no máximo na pena **SUSPENSÃO**, com base no inciso II do artigo 240 da Lei Estadual n. 1.102/90, **DECIDO** pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor-Presidente/FUNSAU

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**PROCESSO N.: 27/100.660/2019 - Sindicância****INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar responsabilidade funcional, coleta de material embrionário

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual “P” nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando que não houve irregularidades ou descumprimento do fluxo de transporte e armazenamento de material genético e produto embrionário acordado entre os órgãos IMOL e HRMS, foi determinado arquivamento do inquérito Civil, objeto da presente sindicância, não havendo assim justa causa para a continuidade da mesma. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo de sindicância por falta de objeto, com base no parágrafo único do art. 243 da Lei estadual n. 1.1012/90.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor-Presidente/FUNSAU

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**PROCESSO N.: 27/100.764/2019 - Sindicância****INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar suposto furto de botijão de gás liquefeito.

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual “P” nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados em que a denúncia não configura evidente infração disciplinar ou ilícito penal, por falta de objeto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente proces-

so de sindicância com base no parágrafo único do art. 243 da Lei estadual n. 1.1012/90.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor-Presidente/FUNSAU

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO N.: 27/100.893/2019 - Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar responsabilidade funcional

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual “P” nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados em que a denúncia não configura evidente infração disciplinar ou ilícito penal, por falta de objeto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo de sindicância com base no parágrafo único do art. 243 da Lei estadual n. 1.1012/90.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor-Presidente/FUNSAU

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO N.: 27/101.033/2020 - Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual “P” nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados redundariam no máximo na pena de suspensão, com base no artigo 240 incisos II e III da Lei Estadual n. 1.102/90, **DECIDO** pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor-Presidente/FUNSAU

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO N.: 27/101.124/2020 - Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidores

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Diante o exposto, considerando que a apuração de insubordinação é desprovida e que apenas foi solicitado orientação quanto ao fluxo de remanejamento de setor para os servidores e que o incidente foi resolvido na data do fato, e que os fatos narrados redundariam no máximo na pena de suspensão, nos termos do artigo 240 incisos II e III da Lei Estadual n. 1.102/90 c/c a Súmula n. 635 do C. STJ., em que a denúncia não configura evidente infração disciplinar ou ilícito penal, por falta de objeto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo com base no parágrafo único do art. 243 da Lei estadual n. 1.1012/90.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor-Presidente/FUNSAU

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO SEI Nº 33/007.072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

UASG: 926.605

OBJETO: Registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia VoIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional, conforme as quantidades, característica e especificações descritas no edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro, nomeado pela PORTARIA "S" DPGE nº 588/2022 de 20 de setembro de 2022, **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** do PREGÃO supracitado, para análise e retificação do Termo de Referência e Edital, em cumprimento ao despacho do **Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul**.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme disposto no subitem 10.13.1 do edital.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3318-2517 ou através do e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 30 de dezembro de 2022.

Nildo Vieira da Silva

Pregoeiro – DPGE/MS

Coordenador de Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE RECEBIMENTO

AMBIENTAL MS PANTANAL SPE SA torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal – FMAP a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 060/2022**, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 16/12/2022, para a atividade de **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE AREEIRO**, localizada na Rua Mato Grosso (Prolongamento), B. Universitário, Município de Corumbá-MS.

DISTRATO SOCIAL DA EMPRESA FONTÃO E FELICIO S/S

REGISTRO/CTD 55.878

CNPJ 14.287,329/0001-90

RENATO FONTÃO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, nascido em 03.01.1947, na cidade de Campinas-SP, filho de: Higino Fontão e Iolanda Rossi Fontão, portador do CPF nº 014.447.198-15 e Carteira Profissional nº 479/CRM-MS, expedida em 29.03.1979, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Azevedo, 349, casa 18, Vila dos Poloneses, CEP 79.032-210, em Campo Grande (MS); **MARIZA FELICIO FONTÃO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 11.11.1952, em Presidente Prudente-SP, filha de: Moacyr Felício e Alayde Gonçalves Felício, residente e domiciliada na Rua Álvaro de Azevedo, 349, casa 18, Vila dos Poloneses, CEP 79.032-210, em Campo Grande (MS), e **MIRELLA FELICIO FONTÃO ABUCHAHLA**, brasileira, casada em separação de bens, médica, nascida em 20.10.1982 em Campo Grande (MS), filha de: Renato Fontão e Mariza Felício Fontão, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 3080, Jardim Autonomista, CEP 79.002-130, em Campo Grande (MS); socios da Empresa **FONTÃO E FELICIO S/S**, com nome de fantasia **INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA**, com sede social na Rua Maracaju, 1077, Vila Cidade, CEP 79.002-211 em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no Cartório de Serviço Notaria e Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – 4º Ofício, sob nº 55.878, do protocolo livro A-18 sob nº 332.629, em 06.09.2011, e inscrita no CNPJ sob o numero 14.287.329/0001-90, resolveram por não mais dar continuidade a empresa, e assim resolvem a extinguir a sociedade, mediante as seguintes clausulas pactuadas neste instrumento, e com fundamento no Código Civil e na Lei Federal 6.015/1973:

1. A Sociedade que iniciou suas atividades em 17 de agosto de 2.011, encerrou todas suas operações e atividades em 17 de outubro de 2.022;
2. Procedida a liquidação da sociedade cada um dos socios recebe, nesse ato, por saldo de seus haveres, respectivamente, a importancia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente ao valor de suas quotas, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

a) RENATO FONTÃO	1.020 COTAS	R\$	1.020,00
b) MARIZA FELICIO FONTÃO	990 COTAS	R\$	990,00
c) MIRELLA FELICIO FONTÃO ABUCHAHLA	990 COTAS	R\$	990,00
TOTAL.....	3.000 COTAS	R\$	3.000,00

3. Os socios dão entre si e a Sociedade, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que titulo for, com fundamento no contrato social, declarando, ainda, extinta para todos efeitos a sociedade em referencia, com o arquivamento deste distrato na Junta Comercial do Estado e/ou Cartório de Títulos e Documentos.
4. Neste ato é nomeado como liquidante, o ex-socio gerente e administrador, RENATO FONTÃO, que também fica com a responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente, que se comprometem, também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente DISTRATO em tres vias de igual teor e forma. Juntando neste ato os documentos necessários e certidões negativas.

Campo Grande MS., 17 de outubro de 2.022

.....
Renato Fontão

.....
Mariza Felício Fontão

.....
Mirella felício Fontão Abuchahla

EDITAL DE REQUERIMENTO

FRIMA FRIGORÍFICO MARINHO LTDA, torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, ETC), ATÉ 200 CABEÇAS/DIA E ATIVIDADES ASSOCIADAS, COMO CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA SUPERFICIAL E GRAXARIA E/OU APROVEITAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, localizado na RODOVIA BR 262 – ENTRONCAMENTO COM ESTRADA DE FORTE COIMBRA MS 454, DISTRITO DE ALBUQUERQUE, S/N, CORUMBÁ-MS